



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 69

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		64
Poder Executivo.....	1		64
Casa Civil.....		30	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	30	64
Secretaria de Estado de Economia.....	3	32	65
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	34	67
Secretaria de Estado de Educação.....	7	38	68
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	43	68
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	18	51	71
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		52	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	53	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19	54	72
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			73
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	55	74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		55	74
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	20	56	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		57	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		57	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		58	77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	58	77
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			78
Secretaria de Estado de Turismo.....		59	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			78
Defensoria Pública.....	20	59	79
Procuradoria-Geral.....		63	
Tribunal de Contas.....	21	63	79
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00001-00001729/2021-16. CREDOR: 23.921.349/0001-61 - VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2021, para pagamento da NF 2022/191 (SEI 0662660), referente à operação assistida no sistema de informatização da sessão plenária (painel eletrônico de votação) no período de 06 a 15 de dezembro/2021 - Contrato nº 24/2019-PG/CLDF (SEI 0315490), tendo em

vista a alteração da classificação da natureza de despesa, nos termos do Memorando 1/2022-CEPAINEL (SEI 0681697), Despacho DAF (SEI 0691164) e Despacho SEO (SEI 0692120). Classificação Orçamentária: 33.90.92-40. VALOR: R\$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário Geral

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Revogar a Resolução SECEX nº 05, de 23 de fevereiro de 2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC;
Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, e
Considerando instrução constante do processo 04029-0000069/2022-17, resolve:
Art. 1º Revogar a Resolução SECEX nº 05, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 25 fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 27, de 04 de março de 2022, publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2022, páginas 31 e 32, o ato que designou RONALDO MARTINS ALVES, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...de 03 de março de 2022 a 1º de abril de 2022...", LEIA-SE: "...de 03 a 08 de março de 2022, ... e de 19 a 31 de março de 2022...".

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
PARA: UO 40101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
UG 650101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.1950.0001 - Construção de Praças Públicas e Parques

NATUREZA DE DESPESA:	FONTE:	VALOR:
449051	100	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, destinado para o pagamento da contrapartida do Convênio nº 907989/2020,

celebrado entre a união, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para implantação da Praça da Ciência no Distrito Federal, disponibilizando espaços de popularização de CT&I, contemplando equipamentos de experimentos lúdico-científicos, objeto do processo 4008-00000788/2020-79.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022.

ILKA TEODORO
Administradora Regional do Plano Piloto
Titular da UO Concedente

GILVAN MÁXIMO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunico e dou conhecimento público da proposta de cooperação técnica apresentada por Euzebina Lina Ponte, com o objetivo de construção de estacionamento e manutenção da área pública adjacente, na área localizada na Quadra 45 Lote 80 Setor Leste Residencial - GAMA-DF através do Programa Adote uma Praça, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º do artigo 7º do referido Decreto, conforme consta no processo 00131-00000809/2022-79.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00132-00000546/2022-70, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a sala I do Centro Cultural Taguaparque, nos dias 02, 09, 16 e 23 de abril de 2022, 14h às 18h30, para realização de evento Oficina de Confeção e Manipulação de Bonecos, realizado pelo Christofer Leandro de Oliveira Sabino.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 244, §1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, e artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - RA-GUAR/GAB/CPD-OS71-2021, ofertado pela Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Ordem de Serviço nº 71, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2021, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 06, de 14 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, alusivo ao processo disciplinar 00137-00001701/2021-53, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 244, §1º, incisos I e III, e §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 210, incisos I e II, e artigo 244, §1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, e artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e pelo que consta no processo 00137-0000075/2022-69, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - RA-GUAR/GAB/CPD-OS08-2022, exarado pela Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Ordem de Serviço nº 08, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2022, para apuração dos fatos constantes do processo 0309-000204/2012.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 210, incisos I e II, e artigo 244, §1º, incisos I e III, e §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c inciso II do artigo 2º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura, localizado na QE 25 - Guarará, Brasília, no dia 02 de abril de 2022, às 14h, para realização do evento Exposição Calandras Urbanas Edição Guarará, realizado pelo Projeto Calandras Urbanas, representada pela Senhora Juliana Costa Borges, CPF: xxx.492.xxx-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XLVII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, e o Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, destinado ao credenciamento de pessoas físicas, para fins de regularização das áreas públicas destinadas a atividades de comércio ou prestação de serviços ambulantes, na Região Administrativa do Riacho Fundo II/RA- XXI, por meio deste chamamento público, resolve:

Art. 1º Os interessados deverão atender as determinações constantes na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Os formulários de Requerimentos, para autorização de trabalho como ambulante, e os formulários de Declarações serão fornecidos pela Administração do Riacho Fundo II.

Art. 3º O cadastramento do ambulante não gera direito à obtenção de licenças e alvarás provisórios, os quais ficarão condicionados à existência de áreas públicas suficientes destinadas à atividade de comércio ou prestação de serviços de ambulantes, bem como ao preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.190/2018 e no Decreto nº 39.769/2019.

§ 1º Caso exista mais de um interessado para a mesma área pública destinada, a distribuição será realizada mediante sorteio ou antiguidade, a critério do Administrador Regional, conforme disciplina o art. 16 do Decreto nº 39.769/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º Em caso de escolha por antiguidade, serão incluídas as pessoas físicas que comprovem 2 (dois) anos ou mais de exercício da atividade de ambulante nesta RA, mediante a apresentação de alguma Notificação do DF Legal (antiga AGEFIS) ou Requerimento protocolado nesta RA ou fotos de publicações em redes sócias com comprovação de data.

Art. 4º A documentação exigida deverá ser apresentada na sede da Administração Regional do Riacho Fundo II, sito QN 7A, Conjunto 6, Lote 1/2, CEP: 71880-016, no período de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme cronograma abaixo.

DATA	ATIVIDADE
ATÉ: 29/04/2022	CADASTRO GERAL DE AMBULANTES
02/05/2022 a 30/05/2022	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
31/05/22 a 06/06/2022	PRAZO PARA RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO.

Art. 5º Fica terminantemente proibido exercer as atividades em dias, horários e locais não autorizados pela Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 6º Os espaços públicos autorizados poderão ter suas localidades modificadas a qualquer tempo, por interesse da Administração do Riacho Fundo II.

Art. 7º Dúvidas sobre as normas aplicáveis aos ambulantes deverão ser remetidas à Secretaria Executiva das Cidades

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Oficializa o ingresso de iniciativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF na carteira de projetos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III, estabelece os procedimentos de operacionalização e execução dos projetos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda:

Considerando o Contrato de Empréstimo nº 3391/OC-BR, firmado entre a UNIÃO e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, em 28 de dezembro de 2017, que instituiu o financiamento relativo à 2ª Fase – 2ª Etapa do PNAFM, e que esses recursos serão utilizados pela UNIÃO na execução de projetos municipais, mediante a observância dos objetivos, diretrizes e exigências previstos no referido Contrato e nos documentos que o integram – Normas Gerais e Anexo Único, e ainda de acordo com o Regulamento Operacional do Programa – ROP e o Manual Operacional do Programa – MOP, aplicados ao Programa;

Que a coordenação da 2ª Fase – 2ª Etapa do Programa estará sob a responsabilidade do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominado ME, por intermédio da UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS – UCP, da COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE COOPERAÇÃO – COOPE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SGE da Secretaria Executiva – SE; Que a Caixa Econômica Federal – CAIXA atuará como agente financeiro do PNAFM, sob a coordenação da UCP, assim, tendo sido firmado entre a UNIÃO e a CAIXA, em 29 de agosto de 2018, o Contrato de Agente Financeiro e de Prestação de Serviços para a implementação e execução do PNAFM;

O Contrato de Subempréstimo nº 0600.952 – DV 34 celebrado entre a CAIXA e o DISTRITO FEDERAL, no âmbito da 2ª Fase – 2ª Etapa do PNAFM, de abertura de crédito no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) e

O Decreto nº 42.842, de 21 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Governo do Distrito Federal, o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III e que cria a Unidade de Execução Municipal do Distrito Federal – UEM/DF na Secretaria Executiva de Planejamento – SPLAN da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF com o objetivo de coordenar a execução do PNAFM III, resolvem:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF oficializa o ingresso de iniciativas de interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF na carteira de projetos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III.

Art. 2º As iniciativas e projetos da SEDUH/DF serão incluídos no COMPONENTE: Administração Tributária e do Contencioso Fiscal, SUBCOMPONENTE: Administração Integrada ao Controle Espacial, PRODUTO: Cadastro Multifinalitário Implantado e/ou Atualizado.

Art. 3º Os processos de aquisição devem ser instruídos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a cargo da SEDUH, devendo contemplar os seguintes documentos:

I - Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III - Análise de Risco; e

IV - Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 4º A SEEC/DF e a SEDUH/DF assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e parceira, com fluxo constante e atualizado de informações.

Parágrafo único. As ações demandadas em razão do disposto no caput serão norteadas pela integração, colaboração mútua e observância irrestrita às competências institucionais de cada órgão.

Art. 5º Cabe à SEEC/DF:

I - Por intermédio da UEM/DF, designada de acordo com a Portaria SEEC/DF nº 27, de 20 de janeiro de 2022:

a) Coordenar a execução do PNAFM III;

b) Representar a SEEC/DF nas reuniões e comunicações oficiais relativas aos projetos;

c) Manter fluxo contínuo de informações junto à SEDUH, para atualizar o andamento e reportar avanços e entraves nos projetos; e

d) Praticar outros atos necessários e cabíveis, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

II - Por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG da Secretaria Executiva de Planejamento – SPLAN, promover todos os procedimentos licitatórios demandados pela execução desta Portaria Conjunta;

III - Por meio da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa – SEGEA:

a) Realizar as contratações decorrentes das licitações realizadas pela SCG;

b) Efetuar os pagamentos das aquisições e contratações, com a anuência da SEDUH;

c) Autorizar a entrega e a transferência dos bens, produtos e serviços; e

d) Praticar outros atos necessários e cabíveis, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. Caberá as demais instâncias regulares de gestão e de ordenadoria de despesas outros atos de controle cabíveis.

Art. 6º Cabe à SEDUH/DF, por meio da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – COSIT da Unidade de Tecnologia – UNTEC:

a) Representar a SEDUH nas reuniões e comunicações oficiais relativas aos projetos;

b) Elaborar e aprovar os Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, bem como emitir diretrizes técnicas e outros documentos relacionados às licitações e aos contratos, decorrentes da execução da cooperação técnica objeto desta Portaria Conjunta;

c) Reportar, periodicamente, às instâncias cabíveis e pelos meios próprios, o andamento dos projetos;

d) Atender às solicitações e demandas da SEEC/DF quanto à formalização das licitações e contratos decorrentes, inclusive com indicação de servidores técnicos;

e) Executar os contratos provenientes das licitações;

f) Prestar contas da execução, nos termos da lei e do contrato;

g) Guardar e conservar os bens, produtos e serviços que lhe forem entregues no âmbito do PNAFM III, responsabilizando-se pela incorporação, pelo registro patrimonial, pela manutenção e utilização adequada dos bens transferidos; e

h) Praticar outros atos necessários e cabíveis, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 7º A execução e a fiscalização das obrigações e responsabilidades atribuídas aos órgãos signatários cabem:

I - Na SEEC/DF, ao ESPII, à SCG e à SEGEA, no âmbito de suas áreas de atuação, sob a supervisão do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - Na SEDUH/DF, à UNTEC, no âmbito de suas áreas de atuação, sob a supervisão do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 8º A SEEC/DF e a SEDUH/DF responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força desta Portaria Conjunta.

Art. 9º A SEDUH/DF nomeará, por ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão de cada projeto e para a execução de cada contrato incluído no PNAFM III.

Art. 10. Os recursos decorrentes do contrato de crédito celebrado com a CAIXA serão administrados pela SEEC/DF.

§ 1º Os contratos decorrentes das licitações realizadas serão firmados pela SEEC/DF e pela SEDUH/DF.

§ 2º Os pagamentos às empresas contratadas em decorrência da implementação das ações previstas nesta Portaria Conjunta serão efetuados pela SEEC/DF, com a anuência da SEDUH/DF.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos órgãos signatários.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos pelo Regime Especial de Nota Fiscal Fácil – NFF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 37, de 13 de dezembro de 2019, alterado pelo Ajuste SINIEF 39/20, de 14 de outubro de 2020 e pelo Ajuste SINIEF 06/21, de 8 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º A emissão simplificada de Documentos Fiscais Eletrônicos – Dfe pelo Regime Especial de Nota Fiscal Fácil – NFF instituídos pelo art. 320-U do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá obedecer às disposições desta Portaria.

Parágrafo único. O Regime Especial da NFF de que trata o caput:

I - aplica-se aos contribuintes do ICMS que prestam serviços de transporte rodoviário interestadual de cargas, na condição de Transportadores Autônomos de Cargas – TAC inscritos no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; e

II - poderá ser adotado pelos produtores rurais pessoas naturais que possuem inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF, exceto para os contribuintes enquadrados no inciso II do art. 24 e no art. 25 do Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 2º A adesão ao Regime Especial da NFF dar-se-á:

I - por opção do contribuinte, condicionada à aprovação desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, observado o seguinte:

a) será feita por meio do Aplicativo Emissor de DFe – App NFF, disponível para download no Portal Nacional da NFF na internet (<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff>), e será automática no momento do primeiro acesso;

b) o usuário do App NFF deverá possuir conta no Portal “gov.br” (<https://www.gov.br/pt-br>) na internet, instituído pelo Decreto federal nº 9.756, de 11 de abril de 2019.

II - de ofício, por determinação da SEEC, a contribuintes específicos ou grupos de contribuintes.

§ 1º A adesão referida no caput implicará para o contribuinte:

I - o credenciamento para emissão de DFe pelo Regime Especial da NFF no CFDF, sem prejuízo do disposto no inciso III deste;

II - a assunção da responsabilidade pela veracidade dos dados informados a respeito da operação ou prestação a ser documentada, bem como pelas obrigações tributárias, comerciais e financeiras correspondentes que a ele possam ser legalmente atribuídas ao solicitar a autorização de uso dos DFe relacionados no art. 3º pelo Regime Especial da NFF, nos termos do art. 6º;

III - a não vedação da emissão dos DFe relacionados no art. 3º por outros meios, quando exigido.

§ 2º O Regime Especial da NFF não alcança operações sujeitas:

I - a tributos incidentes sobre comércio exterior;

II - à tributação pelo Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Art. 3º Poderão ser emitidos pelo Regime Especial da NFF os seguintes DFe:

I - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65;

II - Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, modelo 57;

III - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, modelo 58; e

IV - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55:

a) para acobertar entrada em devolução de mercadorias;

b) para acobertar saídas realizadas por Produtor Rural pessoa natural, inclusive interestaduais; e

c) notas fiscais avulsas emitidas por não contribuintes ou por contribuintes eventuais.

Art. 4º Ato COTEPE/ICMS publicará o Manual de Orientação do Contribuinte para o uso do Regime Especial da NFF – MOC NFF, dispondo sobre os detalhes técnicos correspondentes ao Portal Nacional da NFF e às ferramentas emissoras, incluindo especificações com respeito à autenticação de pessoas, sistemas e equipamentos, bem como instruções de utilização.

§ 1º O Portal Nacional da NFF será colocado à disposição e mantido na internet pela Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul – SVRS.

§ 2º Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NFF poderá esclarecer matérias contidas no MOC NFF.

Art. 5º Para emissão de DFe, o contribuinte deverá estar em situação cadastral regular.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, será considerada irregular a situação cadastral, alternativamente:

I - baixada ou com pedido de baixa;

II - suspensa por prazo superior a trinta dias, em virtude de iniciativa do Fisco decorrente de descumprimento da legislação tributária, após regular notificação para cumprimento das obrigações;

III - suspensa, nos casos em que o ato de suspensão tornou explícita a proibição de emitir documento fiscal eletrônico;

IV - com atividade paralisada temporariamente, mediante declaração do contribuinte;

V - cancelada; e

VI - com pendência registrada no CFDF, nos termos definidos em ato do Subsecretário da Receita.

§ 2º Também será considerado em situação irregular o contribuinte que realizar volume de operações incompatível com seu porte, situação econômica ou capital social, atestada mediante ato justificado da autoridade fiscal.

§ 3º Para constatação da incompatibilidade prevista no § 2º serão observados os volumes de compras e de vendas em comparação com empresas similares do mesmo segmento econômico.

§ 4º O contribuinte considerado em situação irregular, em razão do disposto no § 2º, terá sua inscrição suspensa no CFDF, nos termos da alínea “i” do inciso I do art. 29 do Decreto nº 18.955, de 1997, ou da alínea “i” do inciso I do art. 23 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 6º A solicitação de autorização de uso dos DFe relacionados no art. 3º pelo Regime Especial da NFF será disponibilizada quando os dados necessários forem informados, conforme definições dispostas no MOC NFF e obedecido o disposto no art. 8º.

§ 1º As informações necessárias para a geração do documento fiscal a ser autorizado são prestadas pelo contribuinte em ferramenta emissora de NFF, por um dos seguintes meios:

I - aplicativo para ser executado em dispositivos móveis, posto à disposição pela SEEC;

II - página no Portal Nacional da NFF; e

III - outro meio que venha a ser especificado no MOC NFF.

§ 2º A solicitação de autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos pelo Regime Especial da NFF provoca o envio dos dados correspondentes para o Portal Nacional da NFF, onde, seguindo o procedimento de que trata o art. 9º, será gerado o DFe correspondente.

§ 3º Os dados enviados pela ferramenta para o Portal Nacional da NFF serão assinados, nos termos da Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, ou legislação federal posterior que a venha a substituir, seguindo definições do MOC NFF.

§ 4º O contribuinte poderá utilizar mais de um dispositivo móvel elencado no inciso I do § 1º, não podendo o referido dispositivo móvel estar cadastrado por mais de um contribuinte.

Art. 7º Na impossibilidade do envio dos dados para o Portal Nacional da NFF, a ferramenta emissora realizará a transmissão no momento em que for restabelecida a comunicação.

§ 1º A ferramenta emissora não permitirá o início de entrada de dados referentes a novas solicitações de emissão quando houver sido atingido um dos seguintes limites:

I - limite temporal: solicitação de emissão ainda não transmitida há mais de cento e sessenta e oito horas;

II - volume financeiro: solicitações de emissão ainda não transmitidas cujos valores totais de operação somados representem um total superior a:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em operações de venda interna a consumidor final;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas; ou

c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários, excetuadas as operações relacionadas a animais reprodutores; e

III - número de solicitações de emissão ainda não transmitidas superior a:

a) cinquenta em operações de venda interna a consumidor final; e

b) dez em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas ou em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários.

§ 2º A desinstalação do aplicativo no dispositivo móvel indicado no inciso I do § 1º do art. 6º não apaga os dados relativos às solicitações de emissão ainda não transmitidas.

Art. 8º São dados necessários para a solicitação de autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos pelo Regime Especial da NFF, além de outros que poderão ser especificados no MOC NFF:

I - data, hora e número sequencial diário de emissão;

II - código do ponto ou equipamento de emissão;

III - dados de identificação do adquirente ou tomador:

a) por sua solicitação, o CNPJ ou CPF do adquirente ou, tratando-se de estrangeiro, número de documento de identificação admitido na legislação civil;

b) nas operações de entrega a domicílio, nome e endereço do adquirente;

c) nas prestações de serviço de transporte, nome do tomador e endereço de entrega; e

d) dados que permitam o envio do endereço para consulta eletrônica do Documento Auxiliar especificado no art. 12.

IV - na circulação de mercadorias, especificação de cada um dos itens da operação por meio das seguintes informações:

a) descrição;

b) quantidade;

c) valor unitário; e

d) opcionalmente, código do produto e desconto no valor do item.

V - na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas:

a) número do Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas – RNTRC do emitente;

b) informações da carga transportada;

c) dados referentes ao início e fim da prestação de serviço de transporte;

d) opcionalmente, dados do documento de arrecadação utilizado para recolher o ICMS devido na prestação; e

e) valor total da prestação.

VI - opcionalmente, desconto no valor total da operação ou prestação; e

VII - valor dos tributos referentes à operação ou prestação.

§ 1º Os dados mencionados nos incisos I, II e VII do caput serão gerados automaticamente pela ferramenta emissora e confirmados pelo contribuinte.

§ 2º O MOC NFF disporá sobre como devem ser informados valores relativos a legislações estaduais específicas.

Art. 9º O arquivo digital correspondente aos DFe previstos no art. 3º:

I - será gerado no Portal Nacional da NFF a partir da solicitação de emissão de que trata o art. 6º;

II - será assinado digitalmente pela SVRS, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória 2.200, de 2001, ou legislação federal posterior que a venha substituir;

III - terá seu uso autorizado por meio de concessão de autorização de uso, nos termos do art. 11; e

IV - será identificado de forma inequívoca por meio da chave de acesso ou do respectivo Protocolo de Autorização de Uso.

Art. 10. A ferramenta emissora de NFF poderá disponibilizar funcionalidade para carga e recarga de créditos do ICMS pagos antecipadamente, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, conforme especificado no MOC NFF e no sistema da GNRE.

Parágrafo único. Ato do Subsecretário da Receita disciplinará a forma e as condições em que poderá ser disponibilizada a funcionalidade de que trata o caput.

Art. 11. A SVRS identificará o emite da geração do arquivo digital do DFe adequado e da concessão da correspondente autorização de uso por meio de comunicação automática entre a ferramenta emissora e o Portal Nacional da NFF.

§ 1º A SVRS solicitará à SEEC a autorização de uso do DFe gerado nos termos do art. 9º.

§ 2º A concessão da autorização de uso é resultado do êxito da aplicação das regras técnicas especificadas no Manual de Orientação do Contribuinte correspondente ao respectivo documento fiscal eletrônico, com relação unicamente ao formato das informações contidas no arquivo digital respectivo, e às inter-relações entre estas informações, não implicando a convalidação dessas informações ou das relações dessas informações com a operação que realmente ocorreu.

§ 3º Após a concessão da autorização de uso, o DFe não poderá ser alterado, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica.

§ 4º As informações do arquivo digital do DFe gerado serão armazenadas no Portal Nacional da NFF.

Art. 12. Os documentos auxiliares dos DFe relacionados no art. 3º poderão ser visualizados no Portal Nacional da NFF, a partir de link gerado pela ferramenta emissora.

§ 1º O link mencionado no caput será transmitido pela ferramenta emissora para o endereço eletrônico de que trata a alínea "d" do inciso III do art. 8º.

§ 2º É dispensada a impressão dos documentos auxiliares dos DFe emitidos nos termos desta Portaria, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Havendo exigência de apresentação do documento auxiliar para acompanhar a mercadoria ou prestação, deverá ser demonstrada ao Fisco a efetiva emissão do DFe na forma referida no caput ou na forma impressa.

Art. 13. O emite poderá solicitar o cancelamento do DFe autorizado nos termos desta Portaria por meio da ferramenta emissora, desde que:

- I - não tenha ocorrido a saída da mercadoria ou o início da prestação de serviço de transporte; e
- II - não tenham decorrido vinte e quatro horas, contadas do momento da autorização de uso dos DFe relacionados no art. 3º.

Parágrafo único. O registro do evento de cancelamento será efetuado pela SVRS segundo o mesmo procedimento de que trata o § 1º do art. 11.

Art. 14. Aplicam-se aos DFe emitidos nos termos desta Portaria, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Ajuste SINIEF 09, de 25 de outubro de 2007, do Ajuste SINIEF 21, de 10 de dezembro de 2010, e do Ajuste SINIEF 19, de 9 de dezembro de 2016.

Art. 15. O disposto nesta Portaria não se aplica às operações que tenham por origem ou destino o Estado de São Paulo.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I - a partir de 1º de julho de 2022, em relação ao inciso II do parágrafo único do art. 1º; e
- II - a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a concessão, a fruição e o pagamento das férias, a concessão do abono de permanência, o pagamento do décimo terceiro salário e o acerto de contas do servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, a fruição e o pagamento das férias, a concessão do abono de permanência, o pagamento do décimo terceiro salário e o acerto de contas do servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal são regulamentados por esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Seção I

Do Direito e da Concessão

Art. 2º O servidor de que trata esta Instrução Normativa faz jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas em até dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos doze meses de efetivo exercício, sendo o gozo relativo ao ano em que completar o referido período.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, nos exercícios subsequentes os períodos consecutivos de gozo de férias correspondem ao ano civil.

§ 3º As férias acumuladas não usufruídas, integrais ou parceladas, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, mesmo que ultrapassem o máximo previsto no caput, podem ser gozadas pelo servidor, observada a conveniência da Administração.

§ 4º No caso de férias coletivas, o primeiro período deve ser proporcional aos dias de efetivo exercício para aqueles que ainda não completaram o período aquisitivo de doze meses, arredondando-se, para mais, em caso de fracionamento.

§ 5º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 6º Em caso de acumulação de períodos de férias, não se inicia o gozo do segundo período sem que tenha sido usufruído o primeiro integralmente.

Art. 3º O período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício é computado para efeito de concessão do primeiro período de gozo de férias do servidor que, oriundo de outro cargo regido pela Lei Complementar nº 840, de 2011, tenha cumprido essa exigência no cargo anterior, desde que não tenha havido interrupção de vínculo com o Distrito Federal.

§ 1º Nos casos de vacância não é devida a indenização de férias, aplicando-se somente a regra estabelecida no caput.

§ 2º O servidor que não tiver cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deve complementar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.

Art. 4º O servidor que tenha completado o período aquisitivo de seis meses para usufruir as férias de vinte dias, previstas no art. 127, Lei Complementar nº 840, de 2011 ao assumir novo cargo, mesmo sem interrupção de vínculo com o Distrito Federal, não pode computar esse tempo no período aquisitivo para concessão do primeiro período de gozo de férias de trinta dias do novo cargo.

§ 1º No caso do caput o órgão ou entidade do cargo anterior deve promover no acerto de contas a indenização das férias adquiridas na forma do art. 127, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º O servidor que não tenha cumprido o período aquisitivo de seis meses para a concessão de férias de vinte dias deve computar esse tempo para a concessão do primeiro período de gozo de férias de trinta dias no novo cargo, desde que não tenha havido interrupção de vínculo com o Distrito Federal.

Art. 5º Em caso de mudança de um cargo para outro, no âmbito do Distrito Federal, os dias restantes de período de férias iniciadas no cargo anterior, desde que não tenha ocorrido a respectiva indenização, podem ser gozados no novo cargo sem exigência de período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício.

Art. 6º Quando o servidor retornar ao serviço, após a fruição de licença ou de afastamento sem remuneração, deve cumprir o interstício de doze meses de efetivo exercício para usufruir férias.

Parágrafo único. No caso do caput é obrigatória a realização do acerto financeiro na ocasião da concessão da licença ou afastamento.

Art. 7º O servidor que estiver de licença remunerada para o desempenho de mandato classista, afastamento remunerado para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior ou para participar de programa de pós-graduação stricto sensu deve usufruir férias a cada ano civil, conforme calendário da atividade exercida no afastamento ou na licença, fazendo jus ao respectivo adicional.

§ 1º O servidor de que trata o caput deve requerer férias perante a unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de deferimento de férias pela entidade onde é exercida a atividade durante o afastamento ou a licença.

§ 2º No caso do afastamento remunerado para participar de programa de pós-graduação stricto sensu fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória de deferimento de férias pela entidade onde é cursada a especialização.

§ 3º Em caso de afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração, o adicional de férias deverá ser calculado com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo.

Art. 8º Para concessão de férias a servidor cedido ou à disposição prevalecem o período aquisitivo e as regras informadas pelo órgão ou entidade de origem, ficando a programação do período de gozo a cargo do cessionário.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deve requerer a programação das férias ao órgão ou entidade cessionária, que deve comunicar imediatamente ao órgão ou entidade de origem os períodos de férias marcados.

Seção II

Das Férias Semestrais

Art. 9º O servidor que opera direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas tem, obrigatoriamente, de gozar vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos seis meses de efetivo exercício na atividade referida no caput.

§ 2º Ao servidor de que trata o caput, que tenha usufruído vinte dias de férias relativas ao primeiro semestre aquisitivo e que deixar de operar com raios X ou substâncias radioativas, é assegurado o direito a usufruir os dez dias restantes, após completar o restante do período aquisitivo de doze meses, correspondente ao primeiro exercício de férias.

§ 3º O servidor que venha a operar com raio X, substâncias radioativas ou ionizantes, e que já tenha usufruído férias integrais dentro do exercício, fará jus, após seis meses de exercício nas atividades relacionadas, a vinte dias de férias.

§ 4º O servidor de que trata esta Seção, após se afastar das suas atividades por período superior ao semestre aquisitivo e retornar dentro do mesmo exercício:

I – tem direito a mais dez dias de férias, se já houver gozado férias de vinte dias; ou

II – tem direito a trinta dias, referente ao regime comum de férias, se não houver usufruído qualquer período de férias.

§ 5º O servidor referido nesta Seção não faz jus ao abono pecuniário.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Seção ao servidor que tenha férias semestrais estabelecidas em legislação específica.

Seção III

Da Programação das Férias

Art. 11. As férias devem ser marcadas com no mínimo sessenta dias de antecedência e podem ser gozadas integral ou parceladamente nos períodos indicados pelo servidor com a anuência da chefia imediata em formulário próprio.

Parágrafo único. Deve ser observado o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, que corresponde a um terço da lotação da unidade.

Art. 12. As férias podem ser parceladas em até três períodos, nenhum deles inferior a dez dias, mediante requerimento do servidor, e no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, deve haver, no mínimo, trinta dias de efetivo exercício entre um período de gozo e outro.

Art. 13. As férias, integrais ou em dois períodos do parcelamento, devem ter início até o último dia do mês de dezembro do ano a que corresponderem, ressalvada a acumulação prevista no art. 2º desta Instrução Normativa.

Seção IV

Da Alteração e da Suspensão das Férias

Art. 14. As alterações dos períodos de férias devem ser autorizadas pela chefia imediata, após solicitação do servidor, a ser apresentada até o primeiro dia do mês anterior ao do início de fruição.

Art. 15. As férias somente podem ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. A solicitação de alteração do segundo e/ou do terceiro período de férias, ou de saldo de férias suspensas, desde que autorizada pela chefia imediata, pode ser feita até quinze dias antes do início do período de férias.

Parágrafo único. Não se inicia novo período de férias sem que tenha sido usufruído integralmente o saldo de dias remanescente do período de férias alterado ou suspenso.

Art. 17. Ocorrendo motivo para qualquer afastamento ou licença durante o período de férias, o servidor continua no usufruto desta, dando início ao afastamento ou à licença após o término das férias, assegurados apenas os dias remanescentes da licença ou afastamento.

Art. 18. A fruição das férias, integrais ou parceladas, deve ser alterada pela Administração caso o servidor já esteja, no primeiro dia de seu gozo, afastado por licença médica ou odontológica para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença-maternidade.

Parágrafo único. No caso do caput as férias serão automaticamente alteradas pela Administração para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao término da licença, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

Art. 19. Na hipótese de necessidade de alteração do período das férias para participar de evento de capacitação de interesse do serviço, a chefia imediata do servidor deve formalizar o pedido antes do início do evento pretendido, a fim de evitar a superposição de dias.

Art. 20. A alteração de férias, por iniciativa do servidor, implica mudança de data para o pagamento das vantagens pecuniárias previstas no art. 21, desta Instrução Normativa.

§ 1º O percebimento da remuneração de férias, cuja alteração tenha ocorrido sem o cumprimento do prazo fixado no art. 14, ocorrerá na folha de pagamento em que for possível a sua inclusão.

§ 2º No caso de alteração do gozo das férias, por iniciativa do servidor, se já houver sido pago o respectivo adicional, bem como o adiantamento de férias, essas parcelas devem ser devolvidas integralmente, em parcela única, salvo se o período de gozo de férias for reprogramado para início até o último dia útil do mês subsequente.

Seção V

Das Vantagens

Art. 21. A remuneração de férias corresponde ao período de trinta dias, tendo sua base de cálculo limitada ao teto de remuneração ou subsídio, e é acrescida do valor integral do adicional de férias, correspondente a um terço.

§ 1º Pode ser concedido adiantamento de férias, correspondente a quarenta por cento do valor líquido do subsídio ou remuneração, desde que requerido pelo servidor.

§ 2º A reposição dos valores eventualmente percebidos a título de adiantamento de férias deve ser efetuada em quatro parcelas mensais e sucessivas de idêntico valor, a contar do mês subsequente ao do seu recebimento, mesmo nos casos de suspensão do gozo de férias.

§ 3º Somente tem direito a novo adiantamento de férias o servidor que já tenha feito a reposição prevista no parágrafo anterior.

§ 4º O adicional de férias será pago até dois dias antes do início do gozo de férias, ou da fruição do primeiro período, quando ocorrer o parcelamento previsto no art. 12.

§ 5º Em caso de parcelamento de férias, o adicional é calculado com base na remuneração ou subsídio do mês de fruição do primeiro período.

§ 6º Ocorrendo alteração na situação remuneratória do servidor no mês em que se iniciarem as férias, ou no mês em que se iniciar o primeiro período de gozo, em caso de parcelamento, o servidor faz jus à diferença do adicional que houver sido pago a menor de forma antecipada.

§ 7º As férias e o adicional de férias do servidor que exerce função de confiança ou cargo em comissão são calculados também sobre a respectiva retribuição pecuniária, observada a proporcionalidade do valor e dos meses de efetivo exercício no cargo em comissão ou na função de confiança.

§ 8º O servidor que opera diretamente com raios X faz jus ao adicional de um terço de férias por ocasião do gozo de cada período, calculado sobre a remuneração ou subsídio proporcional a vinte dias.

§ 9º Uma vez formalizada a suspensão das férias, na forma prevista no art. 15, o servidor não devolve o adicional de férias, cabendo à chefia imediata e a unidade de gestão de pessoas procederem ao controle do período remanescente, com o devido registro na folha de frequência do servidor.

CAPÍTULO III

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 22. O abono de permanência deve ser concedido no momento em que o servidor cumprir as condições para o gozo da aposentadoria.

§ 1º Para que seja concedido o abono de permanência basta que servidor cumpra o disposto no caput e permaneça no exercício de suas atividades laborais.

§ 2º É vedada a exigência de apresentação de requerimento pelo servidor e de qualquer outra condicionante não prevista constitucionalmente para a concessão do abono de permanência.

Art. 23. As concessões do abono de permanência devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da concessão.

CAPÍTULO IV

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 24. O décimo terceiro salário é devido aos servidores à razão de um doze avos da retribuição pecuniária do mês de dezembro, por mês trabalhado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º O décimo terceiro será pago ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, incluindo os oriundos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, relativamente à parcela remuneratória devida pelo Distrito Federal, no mês de seu aniversário, tendo por base a retribuição pecuniária do mês.

§ 2º Eventuais diferenças entre o valor antecipado de que trata o parágrafo anterior e a remuneração devida, a mesmo título, no mês de dezembro, devem ser pagas nesse mês.

§ 3º Excepcionalmente, no ano de ingresso do servidor, quando a admissão ocorrer depois do mês de aniversário, a parcela de décimo terceiro de que trata o § 1º deste artigo será paga no mês de dezembro e corresponderá a um doze avos por mês trabalhado nesse ano.

§ 4º Em caso de desligamento de cargo ou de função comissionada, bem como de qualquer afastamento ou licença sem remuneração, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 840, de 2011, obrigatoriamente será feito o acerto de contas do décimo terceiro salário.

§ 5º Aos servidores submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o pagamento da parcela de que trata o caput ocorrerá no mês de dezembro, até o dia 20.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo ao abono anual de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

CAPÍTULO V

DO ACERTO DE CONTAS NAS HIPÓTESES DE EXONERAÇÃO, APOSENTADORIA, FALECIMENTO, DEMISSÃO DE CARGO EFETIVO, DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, LICENÇAS OU AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO E DEMAIS CASOS

Seção I

Do Acerto de Contas das Férias

Art. 25. O acerto financeiro de férias é devido ao servidor exonerado, aposentado, falecido, demitido de cargo efetivo, destituído de cargo em comissão ou no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, até a data do evento, inclusive se essas ocorrências se verificarem durante o período de usufruto das férias.

§ 1º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for inferior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, é devida indenização relativa aos períodos aquisitivos integrais e incompletos.

§ 2º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for superior à quantidade de períodos aquisitivos, considerados data a data, haverá devolução da remuneração e do adicional de férias, conforme art. 121, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 3º As férias indenizadas, integral ou proporcionalmente, não sofrem incidência do imposto sobre a renda nem de contribuição previdenciária, em face da natureza indenizatória da parcela.

§ 4º Não se aplicam as regras do caput ao caso de vacância prevista no art. 54, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Seção II

Do Acerto de Contas do Décimo Terceiro Salário

Art. 26. O acerto financeiro de décimo terceiro salário é devido proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do servidor no ano.

Parágrafo único. A fração superior a quatorze dias é considerada como mês integral.

Seção III

Do Acerto de Contas nos Casos de Exoneração de Cargos em Comissão e na Dispensa das Funções de Confiança

Art. 27. Ocorrendo exoneração de cargo em comissão ou a dispensa de função de confiança, seguida de nova nomeação ou designação sem interrupção, dentro do mesmo órgão ou entidade, o servidor deve optar ou não pelo acerto de contas neste momento, mediante o preenchimento do Termo de Opção constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando a retribuição pecuniária do cargo em comissão ou da função de confiança anteriormente ocupados for a mesma do novo cargo em comissão ou da nova função de confiança não haverá o acerto financeiro neste momento.

§ 2º Quando a retribuição pecuniária do cargo em comissão ou da função de confiança anteriormente ocupados for diferente da remuneração do novo cargo em comissão ou da nova função de confiança, a Administração, obrigatoriamente, deve cobrar o ressarcimento ou efetuar o pagamento da diferença da remuneração mensal devida ao servidor, referente ao mês que ocorreu a mudança dos cargos em comissão ou das funções de confiança.

§ 3º O acerto financeiro, relativo à remuneração ou subsídio de férias, ao adicional de férias e ao décimo terceiro salário, deve ser feito proporcionalmente ao período de efetivo exercício do servidor no cargo em comissão ou na função de confiança, inclusive ao período correspondente à substituição.

§ 4º Para fins de cálculo da proporcionalidade prevista no parágrafo anterior, devem ser observadas as disposições dos arts. 77, § 1º; 92, § 1º e 129, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor oriundo de qualquer órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Municípios.

Art. 28. Ocorrendo exoneração de cargo em comissão ou dispensa de função de confiança, seguida de nova nomeação ou designação, ainda que sem interrupção, em órgãos ou entidades distintos, deve ocorrer o acerto financeiro nos termos da Seção I deste Capítulo V.

Seção IV

Da Compensação Financeira

Art. 29. Nas hipóteses do art. 121, dada Lei Complementar nº 840, de 2011, havendo débito do servidor com o erário, deve ser realizada sua compensação financeira com os créditos que tenha ou que venha a ter em virtude de exercício de cargo no Poder Executivo, observada a norma vigente.

§ 1º Sendo insuficientes os créditos, a não quitação do débito no prazo de sessenta dias implica a inscrição do servidor em dívida ativa, a ser feita por seu antigo órgão de lotação.

§ 2º No caso de falecimento, se não remanescer crédito de remuneração, subsídio ou proventos suficientes para efetuar a compensação a que se refere o caput, o débito que vier a ser apurado deve ser cobrado na forma da legislação civil.

Art. 30. O débito do servidor com o erário e o crédito reconhecidos administrativamente devem ser atualizados monetariamente e acrescidos dos juros moratórios, em conformidade com a norma vigente e com as determinações provenientes do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 31. Os créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria, relativos a férias, adicional de férias e conversão de licença-prêmio em pecúnia, não estão sujeitos ao teto remuneratório.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 32. No caso de servidor falecido, o pagamento do acerto financeiro é devido, proporcionalmente, aos beneficiários de pensão.

§ 1º Havendo créditos com origem em data anterior ao falecimento, esses devem ser pagos observando-se a proporcionalidade dos titulares da pensão à época do falecimento.

§ 2º Na falta de beneficiários de pensão, o pagamento é devido aos sucessores judicialmente habilitados, indicados em alvará judicial ou em escritura pública de inventário e partilha, quando cabível.

Art. 33. Para os fins deste Capítulo, devem ser observadas as disposições dos arts. 92, § 1º, e 129, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As parcelas referentes ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias não se somam entre si, nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento, para efeito de cálculo do teto remuneratório do servidor.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogados os seguintes normativos:

- I – Instrução Normativa SEAP nº 01, de 14 de maio de 2014;
- II – Instrução Normativa SEPLAG nº 01, de 15 de fevereiro de 2016;
- III – Instrução Normativa SEPLAG nº 04, de 05 de dezembro de 2016; e
- IV – Instrução Normativa SEFP nº 01, de 08 de maio de 2019.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PARA RECEBIMENTO OU NÃO DO ACERTO FINANCEIRO
NOME:

MATRÍCULA:

CARGO EM COMISSÃO: SÍMBOLO: Data de Exoneração:

() Requisitado () Efetivo no mesmo órgão () Sem Vínculo

CARGO EM COMISSÃO: SÍMBOLO: Data de Nomeação:

() Requisitado () Efetivo no mesmo órgão () Sem Vínculo

Em conformidade com o art. 27 da Instrução Normativa nº XX de XX de XX de 2022, da Secretaria de Estado de Economia:

() opto pelo acerto financeiro decorrente da exoneração do cargo acima descrito.

() opto por não ter o acerto financeiro decorrente da exoneração do cargo acima descrito neste momento.

Brasília, ____ de _____ de _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Processo: GAC P2022010-1335; Interessado: MARIA DE FATIMA SILVA; CPF: 182.***.***-20; ASSUNTO: Isenção de ITBI – Adjudicação Compulsória - CODHAB

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, conforme fundamentação constante no Parecer nº 69/2022-NUDIM, decide - INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, transferência de titularidade perante o Cartório de Registro de Imóveis, pelas motivações constantes do Parecer nº 69/2022-NUDIM, para o imóvel abaixo, originalmente pertencente à CODHAB:

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE JOSE HUGO DA MOTA – CPF Nº 084.***.***-00		
ADQUIRENTE: MARIA DE FATIMA SILVA – CPF Nº 182.***.***-20		
NATUREZA DA OPERAÇÃO: CONTRATO DE COMPRA E VENDA		
IMÓVEIS	INSCRIÇÃO	MATR./CART.
QNN QD 39 CJ B LT 39, CEILANDIA NORTE	45563535	121876/3º

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 194/2020, ofertado pela 20ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 79545876 processo 00060-00321796/2019-36, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 244, § 1º, I, e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de abril de 2022

Processo: 00080-00055601/2022-85. Interessado: Juliana Fernandes Jaegger.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00055601/2022-85, HOMOLOGO o PARECER Nº 37/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Juliana Fernandes Jaegger, no ano 2021, na instituição educacional Lycée Jeanne d'Arc, localizada em Montaigu, Vendéia, República Francesa, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ISAIA APARECIDO DA SILVA

Substituto

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01/2022

Processo: 00080-00228870/2021-96. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL MABRUK EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 74.659.186/0001-21.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL MABRUK EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 74.659.186/0001-21, por efeito do atraso na entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho 2021NE03926(75077308), culminando na aplicação da multa conforme memória de cálculo nº 38/2021 (75080443) da Gerência de Almoxarifado-GEAL/SEEDF, observado o disposto na Cláusula 18 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (75078450).

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2022

Processo: 00080-00248258/2021-30. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.854.349/0001-00.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.854.349/0001-00, em face da Decisão nº - Multa/2022 - SEE/SUAG (78416865), por restar evidenciado o atraso de 14 (quatorze) dias na entrega das mercadorias, conforme registrado na Nota de Recebimento (77004460).

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03/2022

Processo: 00080-00088692/2020-73. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa ALNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.747.780/0001-87.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ALNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.747.780/0001-87, por restar evidenciada a violação expressa do item 6.2, do Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 02/2020 - SEE/DF (40654726), ocorrida no bojo do processamento do referido procedimento licitatório, conforme registrado no ID (40658089).

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado

EXTRATO DE DECISÃO Nº 04/2022

Processo: 00080-00211629/2021-28. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.943/0001-48.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.943/0001-48, por efeito de não atendimento aos requisitos essenciais de admissibilidade previstos na legislação vigente.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado - Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 2º, inciso VII, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e no artigo 4º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021, e considerando o que consta do Memorando nº 53/2022-CPD/SEGI/SSP, expedido nos autos do processo 00050-00008782/2021-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da servidora designada pela Portaria nº 143, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, para apurar o fato objeto do Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AGNALDO MENDONÇA ALVES

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE
Em 05 de abril de 2022

Referência: Processo 00054-00011270/2021-90. Assunto: Prorrogação Contratual dos Contratos nº 28/2020 e nº 30/2020. Interessado(s): PMDF, MIRANTE TECNOLOGIA S/A e EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 498/2022 - PMDF/DLF/ATJ (83689631) nos seus fatos e argumentos. Decido pela prorrogações do Contrato nº 28/2020 com a empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A e do Contrato nº 30/2020 com a empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME,

aplicando o critério de reajuste previsto Cláusula Quinta dos contratos, devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo. 2. Encaminhe-se o presente processo Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de abril de 2022

Referência: Processo Administrativo 00054-00050075/2021-85. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 63/2020 - PMDF, de aquisição de embarcações. Interessado(s): ESTALEIRO STARK MARINE LTDA, CNPJ n. 30.102.037/0001-91. Valor do Contrato: R\$ 631.663,53 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) 1. Discordo parcialmente do Relatório do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF n. 53/2021, e concordo integralmente com Parecer Técnico n. 1497 (83659789), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa ESTALEIRO STARK MARINE LTDA, CNPJ n. 30.102.037/0001-91, a penalidade de multa, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, por recusa total na entrega do material. Bem como, determino a rescisão contratual e cancelamento de empenhou ou restos a pagar em nome da contratada. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição e à DALF para dar ciência à Seção de Contratos e à Seção de execução Orçamentária. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00009819/2021-86. Assunto: Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA. Referência: Portaria nº 3, de 25 de janeiro de 2021 (55256462).

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83202818), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA.
2. Arquivo o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle.
5. À ATJ/DSPA para notificar a contratada da decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00016826/2019-10. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de atraso no envio de recursos de glosa. Interessado envolvido: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Referência: Portaria nº 165, de 22 de agosto de 2019

1. Concordo com a manifestação da ATJ/DSAP, constante no Despacho PMDF/DSAP/ATJ/NPA (83110368).
2. Considerando que não houve quebra contratual por parte da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A na execução de serviços, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;
3. Seja aberto Procedimento Administrativo para apurar eventual conduta faltosa da empresa Benner, conforme sugerido nos autos;
4. Após, restitua-se os autos à NPA/ATJ/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00017532/2021-20. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa COOPANEST - DF (COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - LTDA). Referência: Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2021 - 55838090

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83201208), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa COOPANEST - DF (COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - LTDA).

2. Arquivado o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle.
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00028069/2021-41. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente da emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO. Referência: Portaria nº 45, de 08 de março de 2021 (57371132).

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83090697), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ. 72.576.143/0001-57 na entrega de Notas Fiscais.
2. Arquivado o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Ao Núcleo de Contratos e Reconhecimento de Dividas - NCRD desta ATJ para proceder como de direito.
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle.
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00037257/2018-65. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais em desconformidade com o previsto no edital de credenciamento. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALERES YUGE LTDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO) e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Referência: Portaria nº 120, de 29 de junho de 2018.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (docs. SEI nº 79648901 e 83092650), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada SERVIÇOS HOSPITALERES YUGE LTDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO).
2. Aplico a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da lei (art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 3º, II do Decreto nº 26.851/2006) a empresa credenciada HOSPITAL SÃO FRANCISCO pela respectiva quebra contratual.
3. À Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ/DSAP) para:
 - a) notificar a contratada da referida sanção.
 - b) Conceder o prazo para, no caso de interesse da contratada, interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
4. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00041001/2018-52. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais em desconformidade com o previsto no edital de credenciamento. Referência: Portaria nº 118, de 20 de julho de 2018.

1. Concordo com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ, constante nos Docs SEI nº (79671849) (83091384);
2. Considero que restou caracterizada a quebra contratual por parte da empresária LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA pelo descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais em desconformidade com o previsto no edital de credenciamento;
3. Sendo assim, visto que foi imputada culpa à empresa de modo que justifique a aplicação de ADVERTÊNCIA à empresa em apreço, nos termos da lei (art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 3º, II do Decreto nº 26.851/2006)
4. Após, restituam-se os autos ao NPA/ATJ/DSAP a fim de providenciar a publicação da presente decisão no DODF, bem como proceda-se à notificação da empresa credenciada para conhecimento e apresentação do devido recurso, no prazo legal, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784/99.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00041018/2018-18. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais em desconformidade com o previsto no edital de credenciamento. Interessado: DIAGNOSTIC S/S - CNPJ Nº 03500455/0001-64 e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Referência: Portaria nº 119, de 20 de julho de 2018.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (docs. SEI nº 79437075 e 83095777), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada DIAGNÓSTIC S/S - CNPJ Nº 03500455/0001-64.
2. Aplico a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da lei (art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 3º, II do Decreto nº 26.851/2006) a empresa credenciada pela respectiva quebra contratual.
3. À Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ/DSAP) para:
 - a) Notificar a contratada da referida sanção.
 - b) Conceder o prazo para, no caso de interesse da contratada, interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
4. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00042842/2019-68. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE. Referência: Portaria nº 87, de 20 de maio de 2019.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83120609), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE;
2. Arquivado o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada;
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00053217/2021-66. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A. Referência: Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2021 (55256462)

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83127949), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.;
2. Arquivado o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada;
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00064294/2019-27. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ. 11.859.927/0001-06. Referência: Portaria nº 96, de 27 de novembro de 2020 (51641338).

1. Concordo com a manifestação da ATJ/DSAP, constante no Despacho PMDF/DSAP/ATJ/NPA nº (70306708).
2. Considerando que não houve quebra contratual por parte da empresa INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA na execução de serviços, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;
3. Encaminhe-se ao Núcleo de Contrato de Reconhecimento de Dívidas;
4. Após, restituam-se os autos à NPA/ATJ/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00064888/2020-71. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria nº 53, de 1º de julho de 2020.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83093995), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa Benner/Infoway.

2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da sociedade empresária S.M. SALES PSICOLOGIA na execução de serviços prestados sem previsão contratual.
3. Seja enviado à DPGC a fim de parametrizar os valores devidos utilizando-se a tabela SUS
4. Após, encaminhar ao NCRD para proceder como de direito em relação à dívida a ser reconhecida
5. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle.
6. À ATJ/DSAP para notificar a contratada da decisão.
7. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00079733/2020-30. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ. 11.859.927/0001-06. Referência: Portaria nº 111, de 23 de dezembro de 2020.

1. Concordo com a manifestação da ATJ/DSAP, constante no Despacho PMDF/DSAP/ATJ/NPA nº (83102617).
2. Considerando que não houve quebra contratual por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE na execução de serviços, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;
3. Encaminhe-se ao Núcleo de Contrato de Reconhecimento de Dívidas;
4. Após, restituam-se os autos à NPA/ATJ/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00084888/2020-98. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ. 00.649.756/0001-66. Referência: Portaria nº 109, de 23 de dezembro de 2020.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83104286 e 66389212) e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA;
2. Arquivo o presente processo no âmbito do NPA/ATJ, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada;
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00100663/2019-52. Assunto: Processo administrativo visando apurar o descumprimento de cláusula contratual decorrente da aplicação de taxa de 38% (trinta e oito por cento) sobre medicamentos de uso não exclusivo de hospitais e clínicas por parte da empresa credenciada CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA. Referência: Portaria nº 340, de 05 de novembro de 2019.

1. Concordo com a manifestação da ATJ/DSAP, constantes nos Documentos SEI nº (83117373) e (33477021).
2. Considerando que a empresa emitiu notas cujos valores estavam a maior, no percentual de 38% acima, incidentes sobre o manuseio de medicamentos do tipo não exclusivo, o que gerou o prejuízo à Administração apurado na importância de R\$ 548,62 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) restou caracterizada a violação do Termo de credenciamento, configurando quebra contratual por parte da empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa credenciada na forma estatuída no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, inciso II do Decreto Distrital nº 26.851/2006;
3. Restituam-se os autos à ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00111761/2020-59. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA. Referência: Portaria nº 111, de 23 de dezembro de 2020.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83125989) e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A.

2. Arquivo o presente processo no âmbito do NPA/ATJ, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Dê-se continuidade ao Reconhecimento da Dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão;
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00111764/2020-92. Assunto: ANÁLISE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL EMPRESA. ENTREGA DE NOTA FISCAL FORA DE PRAZO CONTRATUAL. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A. Referência: Portaria nº 107, de 17 de dezembro de 2020

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 76631574 e 67831728), e em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A.
2. Arquivo o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle.
4. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
5. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00124816/2020-91. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, CNPJ. 26.964.205/0001-80. Referência: Portaria nº 97, de 08 de dezembro de 2020 (52243293).

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83105430 e 67711984) e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA;
2. Arquivo o presente processo no âmbito do NPA/ATJ, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada;
3. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 0054-000766/2018. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA, CNPJ Nº 01.682.668/0001-29 e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Referência: Portaria nº 57, de 07 de maio de 2018.

1. Concordo, com a manifestação da ATJ/DSAP, constantes nos Documentos SEI nº (83206543) e (80246376) e, em sede de motivação aliunde, passo a entender pela quebra contratual da empresa em apreço;
2. Considerando que houve quebra contratual por parte da empresa ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA, CNPJ Nº 01.682.668/0001-29, na entrega de faturas em prazo superior ao estabelecido na cláusula décima quarta, item 14.1.16 do Edital de credenciamento nº06/2012, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa credenciada, na forma estatuída no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, inciso II do Decreto Distrital nº 26.851/2006;
3. Ao Núcleo de Reconhecimento de Dívidas a fim de proceder como de direito acerca de eventual dívida para com a empresa;
4. Restituam-se os autos à ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão;
5. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE

Em 08 de abril de 2022

Processo:0054-000390/2018. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de faturas e notas fiscais fora do prazo contratual. Interessado envolvido: HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE (PRONTONORTE) CNPJ Nº 00.511.816/0001-80 e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Referência: Portaria nº 32, de 26 de fevereiro de 2018.

1. Concordo, com a manifestação da ATJ/DSAP, constantes nos Documentos SEI nº (83210733) e (79652245).

2. Considerando que restou caracterizada a violação do item 19.2 do Termo de Credenciamento nº 53/2017 (42369890), configurando quebra contratual por parte da sociedade empresária HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE (PRONTONORTE) CNPJ Nº 00.511.816/0001-80, na entrega de faturas em prazo superior ao estabelecido no Termo de Credenciamento Nº 40/2018, Cláusula Oitava, itens 8-2, 8.3 e 8.7, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa credenciada, na forma estatuída no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, inciso II do Decreto Distrital nº 26.851/2006;
3. Ao Núcleo de Reconhecimento de Dívidas a fim de proceder como de direito acerca de eventual dívida para com a empresa;
4. Após, restituíam-se os autos à ATA/DSAP para providenciar a publicação da presente decisão em DODF e notificação à empresa acerca da decisão;
5. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO CHEFE
Em 08 de abril de 2022

Processo: 00054-00017535/2021-63. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE. Referência: Portaria nº 23, de 10 de fevereiro de 2021.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 83201910), e, em sede motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL PRONTONORTE;
2. Encaminhe-se ao NCRD para análise de reconhecimento da dívida;
3. Arquivo o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada;
4. Ao executor do contrato para conhecimento e providências com relação a fiscalização do contrato e seu devido controle;
5. À ATJ/DSAP para notificar a contratada decisão.
6. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 62, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83610490 do Presidente da Comissão do processo administrativo disciplinar 00055-00059634/2019-70, Portaria nº 290, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 63, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83626455 do Presidente da Comissão do processo administrativo disciplinar 00055-00051176/2019-21, Portaria nº 308, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 64, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83623733 do Presidente da Comissão do processo administrativo disciplinar 00055-00010709/2021-39, Portaria nº 306, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 65, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83613580 do Presidente da Comissão do processo administrativo disciplinar 00055-00017014/2020-05, Portaria nº 307, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83674703 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00042515/2020-11, Portaria nº 309, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 06, prorrogada pela Portaria nº 18, de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83684469 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00017632/2020-47, Portaria nº 317, de 22 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 06, prorrogada pela Portaria nº 30, de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 68, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83993175 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00004627/2021-55, Portaria nº 152, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 07, prorrogada pela Portaria nº 394, de 07 de dezembro de 2021, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83677853 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00046980/2019-98, Portaria nº 16, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 06, prorrogada pela Portaria nº 43, de 07 de março de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 211 e 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83685124 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00115673/2018-83, Portaria nº 308, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 06, prorrogada pela Portaria nº 19, de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei nº Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional Perita Examinadora de Trânsito: Teresinha Sena da Silva Lioila, CRM/DF 18059, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo 00055-00025064/2022-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos 00055-00056857/2021-08, 00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, Lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares
Análise Documental Aprovada

QT.	SQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1	625	50	TRANSPORTE CLASSE A LTDA ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022	07/03/2025	00055-00092131/2021-21	24.941.387/0001-49
2	684	69	MONIQUI BARBOSA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2022	00055-00094657/2021-45	022.***.171-70
3	727	2206	VALDIR TRAJANO DA SILVA JUNIOR	RECADASTRAMENTO	18/03/2022	17/03/2025	00055-00013019/2022-12	929.***.***-53
4	728	1132	MÁRCIA DE SANTANA MARTINS 64781348149	RECADASTRAMENTO	21/03/2022	20/03/2025	00055-00011136/2022-41	44.616.599/0001-68
5	729	1969	GERALDO DA CONCEICAO NETO	RECADASTRAMENTO	21/03/2022	20/03/2025	00055-00097737/2021-52	049.***.***-06
6	730	1201	NEYVA BETANIA VASCONCELOS SILVA GOMES 84782579187	RECADASTRAMENTO	21/03/2022	20/03/2025	00055-00001570/2022-13	15.737.413/0001-20
7	731	801	EDMILSON SANTOS	RECADASTRAMENTO	21/03/2022	20/03/2025	00055-00002944/2022-18	160.***.***-15
8	732	1452	LILIANE JULLY LEITE NERES	RECADASTRAMENTO	18/03/2022	17/03/2025	00055-00007414/2022-66	849.***.***-91
9	733	280	EVERALDO DIAS DE MATOS	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00005244/2022-85	699.***.***-53
10	734	1790	ONESIO ESTACIO CARNEIRO 53881044191	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00003810/2022-14	27.951.090/0001-52
11	735	2207	ZENAIDE ANTUNES VIDAL	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00098131/2021-34	516.***.***-72
12	736	1349	FRANCISCO ILDERLAN ALVES DE MOURA	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00007071/2022-30	885.***.***-72
13	737	317	EDGAR BEZERRA MEI	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00094656/2021-09	20.236.804/0001-00
14	738	1647	GERALDO MARCIO DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00006176/2022-71	222.***.***-15
15	739	255	SANDOVAL DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00090497/2021-65	179.***.***-34

16	740	1028	FRANCISCO TELES DO NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00092979/2021-50	333.***.***-06
17	741	1644	EDNA ROCHA DE ARAÚJO SEVILHA	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00006133/2022-96	006.***.***-06
18	742	1104	EDUARDO EVANGELISTA DE ALENCAR ME	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00097117/2021-13	14.629.606/0001-03
19	743	458	ANDREA ELIAS	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00094547/2021-83	381.***.***-53
20	744	720	JULIANO CAETANO DE OLIVEIRA TRANSPORTES	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00001823/2022-59	17.246.035/0001-08
21	745	1434	J DOS SANTOS COELHO ME	RECADASTRAMENTO	22/03/2022	21/03/2025	00055-00007362/2022-28	26.773.434/0001-18
22	746	2024	EURIPEDES GONÇALVES CAVALCANTI	RECADASTRAMENTO	23/03/2022	22/03/2025	00055-00000658/2022-18	702.***.***-30
23	747	876	FRANCISCA CLAUDIA DE SOUZA LEAL EGLEM DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	23/03/2022	22/03/2025	00055-00098541/2021-85	789.***.***-20
24	748	868	SILVINHA APARECIDA BORGES LIMA	RECADASTRAMENTO	23/03/2022	22/03/2025	00055-00097021/2021-55	610.***.***-34
25	749	1190	EDEJÓFRE VIANA DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	04/04/2022	03/04/2025	00055-00015161/2022-02	376.***.***-15
26	750	1702	GUIEVO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	RECADASTRAMENTO	23/03/2022	22/03/2025	00055-00002215/2022-61	27.837.736/0001-75
27	751	1243	EDILSON ANTONIO PEREIRA	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00096062/2021-24	115.***.***-87
28	752	609	MARCO AURÉLIO DA PONTE	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00000740/2022-42	538.***.***-00
29	753	1439	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00080364/2021-81	226.***.***-30
30	754	1153	ANTONIO LUIZ PENHA FERREIRA	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00008003/2022-98	665.***.***-53

31	755	1356	ERILSON MENDES COSTA 91180520106	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00091036/2021-18	13.740.829/0001-72
32	756	952	DANIEL DOMINGUES ALEXANDRE 03512737196	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00095524/2021-96	19.231.025/0001-24
33	757	1559	WESLEY MATHEUS DA SILVA TEIXEIRA	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00096049/2021-75	009. ***.***-06
34	758	1348	TATIANE SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	24/03/2022	23/03/2025	00055-00093711/2021-35	008. ***.***-50
35	759	622	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00004983/2022-50	564. ***.***-49
36	760	94	JUVENAL JOSÉ DA PAIXÃO DO CARMO	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00091870/2021-03	335. ***.***-91
37	761	668	SANDRA MATIAS DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00007961/2022-41	429. ***.***-72
38	762	1347	EDER PEREIRA DE SOUZA 06051441689	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00002709/2022-46	24.263.098/0001-38
39	763	1082	ANTONIO COSME SANTOS SILVA	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00094207/2021-52	494. ***.***-91
40	764	1507	LETICIA GOMES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00096425/2021-21	111. ***.***-12
41	765	1359	GRUPO TOTAL SERVIÇOS EIRELI	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00097371/2021-11	30.035.710/0001-18
42	766	1373	JORGE CARVALHO DE SOUZA ME	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00005868/2022-01	24.027.760/0001-50
43	767	1752	RONALDO RIBEIRO DE SA	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00079508/2021-56	003. ***.***-85
44	768	2013	ALAN DA CUNHA ARAUJO	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00015557/2022-41	877. ***.***-53
45	769	1387	ITALO CHARLES DA CUNHA ARAUJO	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00098052/2021-23	765. ***.***-34

46	770	878	AGNER BELO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00097417/2021-01	606.***.***-34
47	771	241	P&B TRANSPORTE ESCOLAR	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00097011/2021-10	16.912.970/0001-01
48	772	1781	ALEXANDRE RIBEIRO DE CASTRO	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00000714/2022-14	839.***.***-72
49	773	232	VALDINEI LEANDRO FERREIRA	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00094935/2021-64	371.***.***-15
50	774	321	DENISE DE CARVALHO SILVA	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00023895/2022-57	993.***.***-72
51	775	1805	SAMARA RAQUEL HERCULANO FRANÇA	RECADASTRAMENTO	28/03/2022	27/03/2025	00055-00096008/2021-89	385.***.***-72
52	776	488	LUCIANO SANTANA MAGALHÃES 84133422104	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00097308/2021-85	15.069.207/0001-90
53	777	1426	MARCIO CORREA DA SILVA CORDEIRO 69766525153	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00018598/2022-90	26.847.047/0001-89
54	778	539	IDÁLIO AGOSTINHO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00097994/2021-94	690.***.***-72
55	779	198	WALDIR LIMA DA NOBREGA & CIA LTDA ME	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00096492/2021-46	04.394.099/0001-04
56	780	643	ALEXANDRE RODRIGUES CAETANO	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00093755/2021-65	698.***.***-53
57	781	1164	GEORGE ALVES DA SILVA FILHO	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00077090/2021-42	286.***.***-00
58	782	560	AYLA EVANGELISTA SILVA DOS REIS	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00000732/2022-04	620.***.***-00
59	783	599	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00090805/2021-52	034.***.***-01
60	784	1617	MAX TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00090307/2021-18	31.841.317/0001-84

61	785	564	WESLEY BORGES SALES	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00097370/2021-77	874. ***.***-53
62	786	1527	RAIMUNDO NONATO MUNIZ DA COSTA 02706020113	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00097132/2021-61	38.730.846/0001-50
63	787	435	ELSON RODRIGUES DE CARVALHO	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00095357/2021-83	494. ***.***-00
64	788	1791	LUCAS AUGUSTO CASTANHEIRA DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00098053/2021-78	013. ***.***-93
65	789	929	POLICARPO JOSE LEANDRO	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00009830/2022-07	160. ***.***-44
66	790	1486	ORLANDO FRANCISCO DE ABREU 659062921 87	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00013612/2022-69	35.008.688/0001-30
67	791	1341	DILEIA GUIMARÃES DA PONTE	RECADASTRAMENTO	04/04/2022	03/04/2025	00055-00008071/2022-57	915. ***.***-15
68	792	869	MARCELO MARQUES SANTOS	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00008681/2022-51	814. ***.***-20
69	793	871	GILBERTO MENDANHA GURGEL DO AMARAL	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00098153/2021-02	297. ***.***-00
70	794	1101	EVANDRO EVANGELISTA DE ALENCAR	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00079701/2021-97	610. ***.***-04
71	795	2209	ELIZELTO NOGUEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00097133/2021-14	038. ***.***-06
72	796	260	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO TEOTONIO	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00097584/2021-43	607. ***.***-34
73	797	1367	RICARDO FERREIRA DE JESUS	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00098318/2021-38	039. ***.***-59
74	798	1828	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00097834/2021-45	828. ***.***-00
75	799	521	DEUSDETE PEREIRA DA SILVA	RECADASTRAMENTO	30/03/2022	29/03/2025	00055-00094745/2021-47	812. ***.***-00

76	800	605	WEMERSON BISPO ALVES RAMOS	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00003853/2022-08	719. ***.***-91
77	801	418	SIRLEY CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00072541/2021-55	858. ***.***-49
78	802	2210	FERNANDO ANTONIO TABOSA POLICARPO 47784440197	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00026014/2022-50	45.344.294/0001-03
79	803	629	ALOISIO JOSÉ FIGUEREDO	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00016144/2022-84	674. ***.***-04
80	804	349	BRUNO HENRIQUE PEREIRA FELICIANO	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00095024/2021-54	021. ***.***-48
81	805	1344	JOSÉ MARCOS FARIAS DE FREITAS 65116003434	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00016328/2022-44	25.333.789/0001-23
82	806	1662	TRANSCAPITAL - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00004841/2022-92	26.467.217/0001-08
83	807	523	SÉRGIO DA SILVA SILVESTRE	RECADASTRAMENTO	31/03/2022	30/03/2025	00055-00016022/2022-98	790. ***.***-49
84	808	728	ROZEMI TORRES E SILVA	RECADASTRAMENTO	01/04/2022	31/03/2025	00055-00022269/2022-43	389. ***.***-34
85	809	96	JULIANO DE ARAUJO BARBOSA	RECADASTRAMENTO	04/04/2022	03/04/2025	00055-00098128/2021-11	658. ***.***-06
86	810	532	ANDRÉ CARLOS SILVA	RECADASTRAMENTO	04/04/2022	03/04/2025	00055-00000496/2022-18	428. ***.***-72
87	811	355	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	RECADASTRAMENTO	04/03/2022	03/03/2025	00055-00001707/2022-30	559. ***.***-72
88	812	1133	ALYSSON ROCHA DE AQUINO 71407928104	RECADASTRAMENTO	25/03/2022	24/03/2025	00055-00002192/2022-95	36.146.867/0001-05
89	813	1690	VILMAR NEVES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	29/03/2022	28/03/2025	00055-00023827/2022-98	410. ***.***-00

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00026060/2022-59, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CLIDENOR GOMES FILHO, CPF XXX.538.201-XX, registro 02409620424, renach DFXXX721080, emitida em 04/09/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00028225/2022-27, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ALBA REJANE SOARES GABRIEL, CPF XXX.720.704-XX, registro 05895055025, renach DFXXX641620, emitida em 14/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 88/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 02/2020 – SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 04 de abril de 2022, na forma do art. 217, parágrafo primeiro, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2020 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00014411/2020-58 e SEI GDF restrito 00050-00002673/2020-70), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2019, outorgada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

E 606ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de março de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária e 606ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza Ferreira, Waleska Batista Fernandes, Andreia Salles de Souza e Ataíde Donisete Martins. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª. A ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MAANAIM, CONFORME PROCESSO 00400-00057006/2021-14. No momento do início da pauta, os conselheiros ainda não estavam com os respectivos vídeos e áudios disponíveis. Para possibilitar o prosseguimento da reunião, a presidente Teodolina Martins convocou os conselheiros a tratarem do próximo ponto de pauta. ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA CLÍNICA KHENOSIS, CONFORME PROCESSO 00400-0002237/2021-07. A presidente Teodolina Martins informou que foi realizada visita à instituição pelo Conselho Tutelar de Santa Maria. Da visita realizada, foi elaborado relatório, que foi encaminhado ao CONEN-DF. O secretário-executivo, Sr. Marcelo Ramos, fez a leitura do relatório encaminhado pelos Conselheiros Tutelares, tratando especificamente de supostas violações aos direitos das crianças e adolescentes. Ao final do relatório, os conselheiros

tutelares solicitaram a realização de visita à clínica pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, até então não realizada. Em seguida, a presidente Teodolina Martins explicou que o CONEN-DF havia solicitado à clínica o encaminhamento do projeto terapêutico e o alvará do corpo de bombeiros, tendo a clínica enviado somente o primeiro documento solicitado de forma satisfatória. Passada a palavra aos conselheiros, a Conselheira Célia mencionou que era favorável a que o Conselho aguardasse o deslinde da situação para que haja uma decisão. Ato contínuo, a Conselheira Waleska corroborou com a opinião da conselheira Célia. Em seguida, a conselheira Andreia questionou acerca da competência do Conselho para a fiscalização das clínicas. Em aparte, o conselheiro Stênio fez algumas explicações acerca das peculiaridades do atendimento nas clínicas. O conselheiro Ataíde questionou sobre a possibilidade de realocação dos adolescentes que eventualmente estejam internados na instituição. Em esclarecimento, a Conselheira Priscila explicou que a Clínica Recanto, única clínica credenciada juntamente a Secretaria de Estado da Saúde, somente recebe internações compulsórias, sendo necessária a judicialização da questão. Em seguida, diante da constatação de que havia adolescentes na instituição, o Conselheiro Stênio solicitou que fosse oficiado o Ministério Público para cientificar e verificar a existência de internações de acolhimentos. Posteriormente, o conselheiro Francisco relatou que ante a ausência de alguns importantes documentos tem influência na análise dos processos. Em aparte, a presidente Teodolina Martins sugeriu que fosse novamente oficiado o CDCA para as providências pertinentes. Encaminhada a votação acerca das sugestões, deliberou-se que seriam encaminhados ofícios para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente, para as providências cabíveis. DO FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PARA CLÍNICAS QUE PLEITEIEM O REGISTRO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DESENVOLVIDO PELA CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA. Iniciado o ponto de pauta, a presidente Teodolina Martins apresentou um novo instrumental para a avaliação das clínicas, baseada nos documentos de fiscalização do Conselho Regional de Medicina, para que posteriormente fosse analisada em plenária virtual. O conselheiro Francisco solicitou um maior tempo de análise, para que seja possível verificar juntamente ao Conselho Regional de Psicologia para eventuais sugestões. A conselheira Priscila relatou o nível de detalhamento necessário para o credenciamento de uma clínica para a internação dos dependentes químicos. O conselheiro Rogério Soares destacou a importância de o Conselho contar com o credenciamento de clínicas. Relatou que embora haja um grande nível de exigências, há diversos órgãos fiscalizadores que atuam na aferição da qualidade dos serviços. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MAANAIM, CONFORME PROCESSO 00400-00057006/2021-14. O conselheiro Alexandre relatou que não foi possível realizar a visita para a elaboração de parecer, em virtude de desencontro de agendas dos conselheiros com os representantes da instituição. DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA, CONFORME PROCESSO 00400-00036642/2020-13; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta, relatando o prévio envio dos documentos aos conselheiros e destacando o documento encaminhado pelo Controle Setorial de Justiça com algumas perguntas acerca das parcerias firmadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania com as Comunidades Terapêuticas. Em seguida, a presidente realizou contextualização histórica, com as motivações que levaram o CONEN-DF a formular o edital sob a égide do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014). A conselheira Célia relatou alguns problemas referentes à época da formalização do edital, que na sua opinião, trazia incoerências que até hoje trazem repercussão negativa. Em seguida, o Conselheiro Stênio questionou a motivação dos questionamentos do Controle Setorial de Justiça e relatou não estar apto a responder questionamentos acerca do tempo em que ainda não fazia parte do Conselho. Em seguida, o conselheiro Alexandre afirmou a impossibilidade de responder as perguntas do Controle Setorial de Justiça, sobre fatos acontecidos ao tempo o qual não fazia parte do rol de conselheiros. Ato contínuo, a conselheira Célia relatou os diversos problemas que vêm ocorrendo na execução das parcerias, que na sua opinião, dizem respeito à ausência de atuação da própria Administração Pública. Em aparte, a presidente Teodolina Martins relatou mais problemas na execução das parcerias, já relatadas pelos diversos atores da parceria, como a Coordenação do Fundo Antidrogas. Para responder de forma mais detalhada aos questionamentos, o Conselheiro Stênio sugeriu que fosse dilatado o prazo de trinta dias concedido pelo Controle Setorial de Justiça. Passada a palavra ao conselheiro Júlio, este destacou a importância de que seja instado o ordenador de despesa das parcerias, bem como a Assessoria Jurídico-Legislativa, para embasamento da questão. Ademais, corroborou com a sugestão dada pelo conselheiro Stênio. Ao final das deliberações, ficou definido que seria instituída comissão dos Conselheiros, composta pelos conselheiros Thiago, Célia, Andreia e Alexandre, no dia 17/03/2022 às 9 horas, para discussão das questões e posterior encontro com as instâncias superiores da Secretaria de Justiça e Cidadania para exposição e esclarecimentos. INFORMES GERAIS; A presidente Teodolina Martins informou que será realizado no dia 12/03/2022 (sábado) um torneio de futsal com as Comunidades Terapêuticas, organizado pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, na Praça dos Direitos, em Ceilândia, a partir das 9h. Em seguida, informou que a reunião ordinária do mês de abril ocorrerá de forma presencial. O conselheiro Francisco Cordeiro informou que estão ocorrendo as Conferências Estaduais e Distrital de Saúde Mental, que têm temas correlatos aos discutidos no Conselho. Relatou que na reunião ordinária no mês de abril, serão informadas as datas das conferências para as contribuições do Conselho. ENCERRAMENTO: Por fim, a

presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h30. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; ELAINE FARIA MORELO, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; ALEXANDRE NATÁ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; THIAGO FREIRE, Representante da Secretaria de Estado da Educação; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil; ANDREIA SALLES DE SOUZA, Representante da Sociedade Civil; JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, e em observância aos Autos do Processo 04017.00020224/2021-24, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de abril de 2022, o prazo concedido pela Portaria 60, de 29 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico (Circuito Fechado de Televisão-CFTV).

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00013652/2018-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3078-D, datado de 10/09/2016 lavrado em desfavor de ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, CPF 12*.***.***.5, e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 de 07 de julho de 2015, em razão do infrator descumprir o artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014980/2018-12, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvevo:

Julgar IIMPROCEDENTE a defesa apresentada e manter subsiste o Auto de Infração nº 000311-C, datado de 24 de julho de 2018, lavrado em desfavor de EUGÊNIO PEDRO

BEAL e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 15, inciso II c/c artigo 16, Inciso II, alínea "j" e § 1º ambos da Lei nº. 4.885/2012, em razão da reincidência e do infrator descumprir os artigos 13 e 14 da Lei Distrital nº 4.885/2012, combinados com os artigos 1º e 3º da Portaria Distrital nº 26/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o § 5º do Art. 15, da Lei nº. 4.885/2012, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância a Comissão Julgadora designada pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos do § 7º da Lei nº. 4.885/2012.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00017255/2018-98, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvevo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4061-D, datado de 17 de outubro de 2018 lavrado em desfavor de JOÃO PAULO MENDES LEITE e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 de 07 de julho de 2015, em razão de o infrator descumprir o artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14 de maio de 2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00004828/2019-02, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvevo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1336-D, datado de 25 de junho de 2019 lavrado em desfavor de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 de 07 de julho de 2015, em razão de o infrator descumprir o artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14 de maio de 2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014481/2018-17, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvevo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3500-D, datado de 24 de junho de 2018 lavrado em desfavor de JOSÉ NIVALDO OLIVEIRA ANDRADE e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão de o infrator descumprir o artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14 de maio de 2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1378 SÉRIE D

Processo 00070-00003088/2020-12. Notifica-se o Sr. JAITO CARLOS COSTA, CPF 33*.***.***.3 que no dia 16 de junho de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1378, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5586 SÉRIE D

Processo 00070-0000106/2021-95. Notifica-se o Sr. FLÁVIO FRANKLIN GUIMARÃES, CPF 64*.***.***-1 que no dia 07 de janeiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5586, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 3º, da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de abril de 2022, os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-2, instaurada por meio da portaria nº 353, de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 32, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos procedimentos pertinentes ao processo de Tomada de Contas nº 0150-003120/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022 (terça-feira)

HORÁRIO: a partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link: <https://us06web.zoom.us/j/84423610168?pwd=S2YxYUhwWEIIRIMYjRCYTI2U2hLZz00I-> Ordem do dia

1. Instalação da Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, com a apresentação dos seus componentes, em termos da Decisão nº 2/2022 - CONAM/DF e da Portaria nº 15/2022 - SEMA/DF.
2. Deliberação sobre os procedimentos a serem adotados pela CJAI, para fins de análise e julgamento dos Recursos.
3. Apresentação de sugestão para elaboração de relatório e voto.
4. Definição do calendário anual das reuniões, sendo 2 por mês.
5. Distribuição dos processos para julgamento na próxima reunião da CJAI (dois por órgão ou entidade), de acordo com art. 14 do RI do CONAM/DF:

5.1. Processos a serem distribuídos:

1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas Ltda – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

3 - Processo: 0391-000289/2017

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP – AI 7099/2017

Representante legal: Diana Veronez – Assessora da NOVACAP matrícula 0973237-3

4 - Processo: 0391-001745/2016

Interessado: Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – AI 8084/2016

Representante legal: o mesmo

5 - Processo: 00391-00012153/2017-63

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 5729

Representante legal: Diana Veronez - matrícula 0973237-3

6 - Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges – AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

7 - Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A. - AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

8 - Processo: 00391-00019305/2017-59

Interessado: Morar Materiais de Const. Ltda EPP. – AI 00458/2017

Representante legal: Eliana Moreira da Silva – Sócia Administrativa

9 - Processo: 00391-00019091/2017-11

Interessado: Aline Dutra Martins – AI 01864/2017; TA 00838/2017

Representante legal: a mesma

10 - Processo: 0391-001706/2014

Interessado: Ronis Adriano Sampaio Silva – AI 5102/2014

Representante legal: o mesmo

Brasília/DF, 06 de abril de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Outorga nº 99/2022 - ADASA/SRH/COUT. Itararé Empreendimentos Imobiliários LTDA SPE, transfere os termos outorga direito de uso de água subterrânea concedido a Maria do Socorro Coimbra Castelo Branco Vasconcelos, mediante Ouorga nº 75/2022 - ADASA/SGE, de 15 de março de 2022, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra C1, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00000995/2022-63.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo 00196-00000128/2022-56.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMETNOS EIRELE ME - CNPJ: 19.600.228/0001-40, no valor de 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais), decorrente da Ducentésima Septuagésima Terceira Ata Ordinária do Conselho Deliberativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ALBERTO GOMES DE BRITO SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA KAROLINE SANTOS SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE ABRIL DE 2022 (*)

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, dos Núcleos de Assistência Jurídica: de Brasília (COD.SIGRH 04000949), de Brazlândia (COD.SIGRH 04000950), de Ceilândia (COD.SIGRH 04000951), do Gama (COD.SIGRH 04000952), do Guará (COD.SIGRH 04000953), do Paranoá e do Itapoá (COD.SIGRH 04000954), do Núcleo Bandeirante (COD.SIGRH 04000955), de Planaltina (COD.SIGRH 04000956), de Samambaia (COD.SIGRH 04000957), de Santa Maria (COD.SIGRH 04000958), de São Sebastião (COD.SIGRH 04000959), de Sobradinho (COD.SIGRH 04000960), de Taguatinga (COD.SIGRH 04000961), do Recanto das Emas (COD.SIGRH 04000962), do Riacho Fundo (COD.SIGRH 04000963), de Águas Claras e Vicente Pires (COD.SIGRH 04000964), de Atendimento Iniciais de Brasília (COD.SIGRH 04000965), de Promoção e Defesa das Mulheres (COD.SIGRH 04000966), de Defesa do Consumidor (COD.SIGRH 04000979), de Execução de Medidas Socioeducativas (COD.SIGRH 04000967), de Execuções Penais (COD.SIGRH 04000968), do Fórum Júlio Mirabete

(COD.SIGRH 04000969), da Infância e Juventude (COD.SIGRH 04000970), do Plantão, das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios (COD.SIGRH 04000971), do Segundo Grau e Tribunais Superiores (COD.SIGRH 04000973), de Fazenda Pública (COD.SIGRH 04000974), das Famílias de Brasília (COD.SIGRH 04000975), de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (COD.SIGRH 04000976), da Central de Relacionamento com os Cidadãos (COD.SIGRH 04001016), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Assessoria de Cerimonial, (COD. SIGH 04000721) da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 03 (três) Cargos de Natureza Especial (COD. SIGH 04001032, 04001033 e 04001034), Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, dos Núcleos de Assistência Jurídica: de Brasília, de Brazlândia, de Ceilândia, do Gama, do Guará, do Paranoá e do Itapoá, do Núcleo Bandeirante, de Planaltina, de Samambaia, de Santa Maria, de São Sebastião, de Sobradinho, de Taguatinga, do Recanto das Emas, do Riacho Fundo, de Águas Claras e Vicente Pires, de Atendimento Iniciais de Brasília, de Promoção e Defesa das Mulheres, de Defesa do Consumidor, de Execução de Medidas Socioeducativas, de Execuções Penais, do Fórum Júlio Mirabete, da Infância e Juventude, do Plantão, das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de Fazenda Pública, das Famílias de Brasília, de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Cerimonial, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF Nº 68, de 08 de abril de 2022, páginas 24-25.

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal: 05 (cinco) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública – Geral, 11 (onze) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico: da Escola de Assistência Jurídica (COD.SIGRH 04000730), da Assessoria Especial (COD. SIGH 04000732), da Gerência de Engenharia e Arquitetura (COD.SIGRH 04000930), e dos Núcleos de Assistência Judiciária de Ceilândia (COD.SIGRH 04000748, 04000749, 04000750 e 04000751), Núcleos de Assistência Jurídica de Samambaia (COD.SIGRH 04000788), Núcleos de Assistência Jurídica do Riacho Fundo (COD.SIGRH 04000818), de Execuções Penais (COD.SIGRH 04000845), de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (COD.SIGRH 04000889); 39 (trinta e nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico de Atendimento Judiciário, dos Núcleos de Assistência Judiciária: de Brazlândia (COD.SIGRH 04000741, 04000742, 04000743 e 04000744), de Ceilândia (COD.SIGRH 04000746 e 04000747), do Gama (COD.SIGRH 04000756), do Paranoá e do Itapoá (COD.SIGRH 04000763, 04000764 e 04000765), de São Sebastião (COD.SIGRH 04000797 e 04000798), de Sobradinho (COD.SIGRH 04000801, 04000802 e 04000803), de Taguatinga (COD.SIGRH 04000810), do Recanto das Emas (COD.SIGRH 04000814), do Riacho Fundo (COD.SIGRH 04000819), de Atendimento Iniciais de Brasília (COD.SIGRH 04001025), de Promoção e Defesa das Mulheres (COD.SIGRH 04000833 e 04000834), do Consumidor (COD.SIGRH 04000986), de Execução de Medidas Socioeducativas (COD.SIGRH 04000839), de Execuções Penais (COD.SIGRH 04000841), do Fórum Júlio Mirabete (COD.SIGRH 04000849 e 04000850), da Infância e Juventude (COD.SIGRH 04000854, 04000855, 04000856 e 04000857), de Plantão das Audiências de Custódia e Tutelas Coletivas dos Presos Provisórios (COD.SIGRH 04000861), de Defesa da Saúde (COD.SIGRH 04001013), do Segundo Grau e Tribunais Superiores (COD.SIGRH 04000874 e 04000875), das Famílias de Brasília (COD.SIGRH 04000884, 04001000, 04001010 e 04001015), de Promoção e Defesa de Direitos Humanos (COD.SIGRH 04000888); 12 (doze) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico: da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (COD.SIGRH 04000712), da Assessoria de Comunicação (COD.SIGRH 04000978), da Escola de Assistência Jurídica (COD.SIGRH 04000729), e dos Núcleos de Assistência Judiciária do Guará (COD.SIGRH 04000759), do Paranoá e do Itapoá (COD.SIGRH 04000762), do Núcleo Bandeirante (COD.SIGRH 04000769), de Santa Maria (COD.SIGRH 04000790), de São Sebastião (COD.SIGRH 04000796), de Promoção e Defesa das Mulheres (COD.SIGRH 04000832), do Fórum Júlio Mirabete (COD.SIGRH 04000848), de Plantão das Audiências de Custódia e Tutelas Coletivas dos Presos Provisórios (COD.SIGRH 04000860), de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (COD.SIGRH 04000886); 18

(dezoito) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico de Atendimento Judiciário, dos Núcleos de Assistência Judiciária: do Paranoá e do Itapoá (COD.SIGRH 04000982 e 04000983), de Planaltina (COD.SIGRH 04000775, 04000776, 04000777, 04000778 e 04000779), de Samambaia (COD.SIGRH 04000787), de Santa Maria (COD.SIGRH 04000791), de Taguatinga (COD.SIGRH 04000808 e 04000809), do Riacho Fundo (COD.SIGRH 04000816 e 04000817), de Águas Claras e Vicente Pires (COD.SIGRH 04000820), de Atendimento Iniciais de Brasília (COD.SIGRH 04001024 e 04001028), de Execuções Penais (COD.SIGRH 04000844), de Fazenda Pública (COD.SIGRH 04000880).

Art. 2º Ficam criados, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 81 (oitenta e um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, assim distribuídos: 01 (um) na Subsecretaria de Atividade Psicossocial, 01 (um) na Assessoria de Comunicação, 02 (dois) na Escola de Assistência Jurídica, 01 (um) na Assessoria Especial, 01 (um) da Gerência de Engenharia e Arquitetura, e nos Núcleos de Assistência Jurídica: 04 (quatro) de Brazlândia, 06 (seis) de Ceilândia, 01 (um) do Gama, 01 (um) do Guará, 06 (seis) do Paranoá e do Itapoá, 02 (dois) do Núcleo Bandeirante, 05 (cinco) de Planaltina, 02 (dois) de Samambaia, 02 (dois) de Santa Maria, 03 (três) de São Sebastião, 03 (três) de Sobradinho, 03 (três) de Taguatinga, 01 (um) do Recanto das Emas, 04 (quatro) do Riacho Fundo, 01 (um) de Águas Claras e Vicente Pires, 03 (três) de Atendimento Iniciais de Brasília, 03 (três) de Promoção de Defesa das Mulheres, 01 (um) de Defesa do Consumidor, 01 (um) de Execução de Medidas Socioeducativas, 03 (três) de Execuções Penais, 03 (três) do Fórum Júlio Mirabete, 04 (quatro) da Infância e Juventude, 02 (dois) de Plantão, das Audiências de Custódias e Tutelas Coletivas dos Presos Provisórios, 01 (um) de Defesa da Saúde, 02 (dois) do Segundo Grau e Tribunais Superiores, 01 (um) de Fazenda Pública, 04 (quatro) das Famílias de Brasília, 03 (três) de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos valores do Auxílio-Alimentação e do Auxílio Pré-Escolar no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, na forma da Lei Complementar do DF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 1542/93-e, resolve:

Art. 1º Os valores per capita mensais de referência do Auxílio Alimentação e do Auxílio Pré-Escolar a serem pagos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal passam a ser, respectivamente, de R\$ 1.598,55 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e de R\$ 974,92 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para a formalização de acórdão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário no Processo nº 00600-00003525/2021-61, e

Considerando a necessidade de conservar o repositório de normas afetas ao controle externo atualizado, bem como a imposição de manter um conjunto normativo interno preciso e efetivo;

Considerando a necessidade de padronizar e uniformizar os procedimentos de formalização de acórdãos, compreendendo a sua elaboração, redação e publicação;

Considerando a necessidade de otimização do trâmite processual relativo aos pagamentos e parcelamentos de débitos e multas;

Considerando haver sido identificada a necessidade de atualizar os modelos de acórdãos expedidos por esta Corte de Contas, sobretudo após a edição da Emenda Regimental nº 1/2019, bem como as alterações normativas aprovadas no Processo nº 00600-00003525/2021-61, resolve:

Art. 1º As deliberações do Tribunal a que se referem o art. 78, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os arts. 22, § 2º, 24, 28 e 60 da Lei Complementar do Distrito Federal – DF nº 1, de 9 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, serão formalizadas por acórdãos, os quais serão individualizados, contendo o número do respectivo processo, a natureza da questão em causa, a individualização das partes, com identificação contendo CPF ou CNPJ, a exposição dos fatos analisados, a síntese dispositiva do julgamento, a sua fundamentação, o nome dos participantes dessa deliberação, com indicação se a decisão foi tomada por unanimidade ou por maioria de votos, e a identificação da sessão correspondente.

§ 1º Também será formalizada por acórdão a decisão que der provimento total ou parcial a recurso, cujo efeito seja o de tornar sem efeito ou reformar o acórdão que formalizou a decisão recorrida.

§ 2º Na formalização dos acórdãos a que se refere este artigo, deverão ser observados, conforme o caso, os modelos dos Anexos I a IX desta Resolução.

§ 3º Quando a matéria exigir, o texto-base dos modelos de que trata este artigo poderá ser adaptado para as situações específicas de cada caso, mas sem desconfigurar a padronização do modelo.

§ 4º Quando ocorrer imputação de débito em solidariedade, o acórdão será lavrado contendo o rol de responsáveis solidários.

Art. 2º A publicação da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua aprovação.

Parágrafo único. O acórdão publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em edição diversa da que contém a decisão plenária que o aprovou, deverá indicar o respectivo número e ano dessa decisão e sua data de publicação na imprensa oficial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 138, de 27 de novembro de 2001, e a Resolução nº 320, de 20 de novembro de 2018.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas anuais regulares, com quitação plena)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada/Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a).....

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas anuais regulares, com ressalva, quitação e recomendação)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada/Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s):

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19):

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela(s) impropriedade(s)/falha(s) identificada(s).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a).....

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas irregulares e imputação de débito)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada/Prestação de Contas Anual / Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável/Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s) ou dano causador:.....

Débito(s)imputado(s) ao(s) responsável/aos responsáveis solidários no valor original de R\$ em/...../....., atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), em:

I – com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b, c ou d), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar o responsável indicado ao ressarcimento do(s) débito(s) que lhe é(são) imputado(s)/condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do(s) débito(s) solidário(s) que lhes é(são) imputado(s);

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável prove/ou responsáveis solidários comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da da quantia atualizada relativa ao(s) débito(s)/débito(s) solidário(s) imputado(s), alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

V – aplicar ao responsável indicado, nos termos do art. 60 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de anos (quando o Tribunal assim decidir).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a).....

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas irregulares e imputação de débito decorrente de ato doloso)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Prática de ato doloso. Imputação de débito ao responsável/ Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s) ou dano causador:.....

Débito(s) imputado(s) ao(s) responsável/aos responsáveis solidários no valor original de R\$ em/...../....., atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), em:

I – com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b, c ou d), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar o responsável indicado ao ressarcimento do(s) débito(s) decorrente(s) de ato doloso que lhe é(são) imputado(s)/condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do(s) débito(s) solidário(s) decorrente(s) de ato doloso que lhes é(são) imputado(s);

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável efetue e comprove/os responsáveis solidários efetuem e comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/ aos cofres da da quantia relativa ao(s) débito(s)/débito(s) solidário(s) imputado(s), alertando o responsável indicado/os responsáveis solidários indicados da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 2º, caput e § 2º, da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

V – aplicar ao responsável indicado, nos termos do art. 60 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de anos (quando o Tribunal assim decidir).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas irregulares não havendo débito, mas com cominação de multa)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada/Prestação de Contas Anual / Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s):

Valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) ao responsável:

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), em:

I – com fundamento no art. 17, III, (alíneas a, b ou c), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, I, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a(s) multa(s) acima indicada(s);

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à(s) multa(s) aplicada(s), alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

V – aplicar ao responsável indicado, nos termos do art. 60 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de anos (quando o Tribunal assim decidir).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(contas ilíquidáveis – encerramento)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Tomada/Prestação de Contas Anual / Tomada de Contas Especial. Contas ilíquidáveis. Encerramento.

Processo TCDF nº (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a)

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o decurso do prazo a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e a ausência de novos elementos, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), com fundamento no § 2º do art. 22, do mesmo diploma legal, em considerar encerradas as contas ilíquidáveis em apreço, determinando a baixa na responsabilidade acima indicada.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL

Relator(a)/Revisor(a)Representante do MPJTCDF

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(aplicação de multa com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994/com fundamento no art. 57, (incisos II a VII), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e/ou no art. 272, (incisos II a IX), da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a) (quando houver Representante do MPJTCDF atuando nos autos)

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s):

Valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) ao responsável:

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica/as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), em:

I – com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994/com fundamento no art. 57, (incisos II a VII), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e/ou no art. 272, (incisos II a IX), da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a(s) multa(s) acima indicada(s);

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à(s) multa(s) aplicada(s), atualizada(s) monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

IV – aplicar ao responsável indicado, nos termos do art. 60 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de anos (quando o Tribunal assim decidir).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL
Relator(a)/Revisor(a)/Representante do MPJTCDF

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(tornar sem efeito acórdão – provimento de recurso/inexatidão material)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Recurso contra o Acórdão/..... Apelo provido/provido parcialmente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão/..... / Tornar sem efeito o Acórdão/..... em virtude de inexatidão material.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a) (quando houver Representante do MPJTCDF atuando nos autos)

Acórdão recorrido nº de de

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica/as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), em dar provimento/provimento parcial ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº/..... para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº/..... / em tornar sem efeito o Acórdão nº/..... em virtude de inexatidão material.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL
Relator(a)/Revisor(a)/Representante do MPJTCDF

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº/.....

(quitação ante o recolhimento integral do débito/multa)

ACÓRDÃO Nº/.....

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral do débito/multa.

Processo TCDF nº/..... (Apenso(s) no(s):)

Nome/CPF ou CNPJ/Função/Período:

Órgão/Entidade:

Relator(a): Conselheiro(a)

Revisor(a): Conselheiro(a) (quando o Revisor for o redator do acórdão)

Unidade Técnica:

Representante do MPJTCDF: Procurador(a) (quando houver Representante do MPJTCDF atuando nos autos)

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica/as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)/Revisor(a) Conselheiro(a), com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do(s) débito(s)/da(s) multa(s) que lhe foi(foram) aplicada(s) por meio da Decisão nº e Acórdão nº no Processo nº

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária/Reservada nºde.....

Presentes os Conselheiros:

Decisão tomada por: unanimidade/maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador(a)

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o(a) Conselheiro(a)

ASSINATURA DIGITAL

Presidente (da sessão, durante o julgamento deste processo. Caso não seja o(a) próprio(a) presidente do TCDF, colocar Presidente da Sessão)

ASSINATURA DIGITAL ASSINATURA DIGITAL
Relator(a)/Revisor(a)/Representante do MPJTCDF

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2022,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5293

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 26263/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 2) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 3) 00600-0000145/2020-94-e, Representação, NG

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 4) 00600-00002174/2020-91-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 00600-00002187/2020-60-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00003664/2021-95-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF, SEEC, PGDF; 7) 00600-00004185/2021-96-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 8) 00600-00004233/2021-46-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional- CODHAB; 9) 00600-00010403/2021-21-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00000367/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001381/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002765/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002882/2022-93-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 14) 00600-00002967/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002968/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003059/2022-03-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 17) 00600-00003071/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003268/2022-49-e, Representação, MPCJTCDF; 19) 00600-00003286/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8544/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 15640/2007-e, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 3) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 4) 16192/2010-e, Prestação de Contas Anual, REAL SOCIEDADE ESPANHOLA; 5) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 6) 21216/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 7) 31651/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 224130/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 9) 00600-00002630/2020-01-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 10) 00600-00004828/2020-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009963/2020-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000235/2021-66-e, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias, SEFIPE; 13) 00600-00003138/2021-25-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, TCDF; 14) 00600-00009765/2021-70-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, CGDF; 15) 00600-000112741/2021-06-e, Solicitações de Informações, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 16) 00600-00000631/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001874/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002187/2022-21-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22381/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, NOVACAP; 2) 00600-00011404/2021-93-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00001478/2022-01-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00001494/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001645/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001691/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001731/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002091/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002160/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002220/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002248/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002750/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7467/2007-e, Prestação de Contas, CODEPLAN; 2) 29863/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 11479/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 26670/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XVII; 5) 20972/2019-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 6) 25907/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 26253/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 27020/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 27047/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 00600-00002864/2020-40-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 4108/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 4205/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 00600-00005552/2020-98-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00007067/2020-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00003116/2021-65-e, Representação, IGESDF, MPJTCDF; 16) 00600-00010645/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011675/2021-49-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 21520/2015-e, Aposentadoria, Antônio Carlos Pompílio; 2) 15988/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 3) 5685/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 24264/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 27905/2018-e, Representação, Empresa Privada; 6) 00600-00006186/2020-94-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 00600-00000389/2021-58-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 8) 00600-00001450/2021-84-e, Representação, Empresa Privada; 9) 00600-00005922/2021-78-e, Representação, SINDIPOL - Sindicato dos Policiais Penais do DF; 10) 00600-00006366/2021-57-e, Representação, Particular; 11) 00600-00010339/2021-89-e, Tomada de Contas Especial, Associação Ruarte de Cultura, Ana Zilda Fortes Barbosa, Hamilton Pereira da Silva e Alexandre Pereira; 12) 00600-00012940/2021-14-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagens - DER-DF; 13) 00600-00000391/2022-16-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00000503/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001695/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001886/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002580/2022-15-e, Denúncia, SEFIPE; 18) 00600-00002608/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002745/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00002778/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00002779/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003087/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00003291/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00003309/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00003310/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-0000357/2021-52-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, digem2; 2) 00600-00001318/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010541/2021-19-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1408

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00008051/2021-44-e, Licitação, Consórcio Interstadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BRC; 2) 00600-00002859/2022-07-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 224814/2019-e, Denúncia, Secretaria de Estado de Educação do DF;

Sessão Administrativa Nº 1120

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010523/2021-29-e, Plano Geral de Ação, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 036/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF: 00600-00008654/2021-46-e

Nome/Função/Período: Antônio Paulo Vogel de Medeiros (CPF: ***.085.237-**) Secretário de Estado da SEGAD/Presidente de Conselho de Administração, de 1º/1 a 21/7/15; Alexandre Ribeiro Pereira Lopes (CPF: ***.169.317-**) Secretário de Estado da SEGAD/Presidente de Conselho de Administração, de 22/7 a 22/10/15; Leany Barreiro de Sousa Lemos (CPF: ***.644.281-**) Secretário de Estado da SEPLAG/Presidente de Conselho de Administração, de 23/10 a 30/12/15; Kayra Dantas de Carvalho Rocha (CPF: ***.440.031-**) Subsecretária de Administração Geral da SEGAD/ Membro de Conselho de Administração, de 14/1 a 12/8/15 e Luciana Cristina Aguiar de Carvalho (CPF: ***.109.701-**) Subsecretária de Administração Geral da SEPLAG/Membro de Conselho de Administração – Substituta, de 23/10 a 31/12/15.

Órgão: Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ-GESTÃO.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

DOCUMENTO	ITEM	NOME/CARGO
Relatório de Auditoria nº 22/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP	1.1 - Ausência de Documentos Comproventes de Publicação dos Atos de Adjucação e Homologação	Antônio Paulo Vogel de Medeiros Secretário de Estado da SEGAD/Presidente de Conselho de Administração Kayra Dantas de Carvalho Rocha Subsecretária de Administração Geral da SEGAD/ Membro de Conselho de Administração
	1.2 - Ausência de Comprovação de Atendimento de Requisito	Alexandre Ribeiro Pereira Lopes Secretário de Estado da SEGAD/Presidente de Conselho de Administração
Relatório de Inspeção nº 08/2019 - DARUC/COMOT/SUBCI/CGDF	1.4 - Justificativa Falha para Enquadramento em Inexigibilidade	Leany Barreiro de Sousa Lemos Secretário de Estado da SEPLAG/Presidente de Conselho de Administração Luciana Cristina Aguiar de Carvalho Subsecretária de Administração Geral da SEPLAG/Membro de Conselho de Administração – Substituto

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos administradores e demais responsáveis ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 037/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF: 00600-00008654/2021-46-e

Nome/Função/Período: Adriana Rosa Savite (CPF: ***.050.511-**) Subsecretária de Administração Geral da SEGAD/Membro de Conselho de Administração, de 13/08 a 28/08/15; Alfredo Murillo Gameiro de Sousa (CPF: ***.531.961-**) Subsecretário de Administração Geral da SEGAD/Membro de Conselho de Administração, de 28/08 a 23/10/15 e Renato Jorge Brown Ribeiro (CPF: ***.643.327-**) Secretário de Estado Substituto da SEPLAG/Presidente de Conselho de Administração Substituto, em 31/12/2015.

Órgão: Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ-GESTÃO.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 038/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00010733/2021-17-e

Nome/Função/Período: Joston Alves de Sousa (CPF ***.339.001-**), Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, de 18.10 a 31.12.17.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas na contabilização de contas do ativo (Obras em Andamento) e de controle (Contratos com Terceiros) apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 8D102127-e), bem como pelo conteúdo nos subitens “1.2 - Ausência de Controle sobre Pagamentos Pendentes às Clínicas e aos Hospitais Credenciados” e “1.3 – Falhas na Disponibilização do Tomógrafo para Uso” do Relatório de Auditoria nº 07/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 3A0DE023-e).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo FSCBMDF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 039/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00010733/2021-17-e

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Rasia (CPF ***.756.501-**) Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, de 1.º a 11.9.17.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas na contabilização de contas do ativo (Obras em Andamento) e de controle (Contratos com Terceiros) apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 8D102127-e), bem como pelo contido no subitem “1.2 - Ausência de Controle sobre Pagamentos Pendentes às Clínicas e aos Hospitais Credenciados” do Relatório de Auditoria n.º 07/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 3A0DE023-e);

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo FSCBMDF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 040/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00010733/2021-17-e

Nome/Função/Período: Hamilton Santos Esteves Júnior (CPF ***.566.501-**), Comandante Geral, período de 1.º a 31.12.17.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas na contabilização de contas do ativo (Obras em Andamento) e de controle (Contratos com Terceiros) apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 8D102127-e), bem como pelo contido nos subitens “1.1 – Relatórios do Executor do Contrato Incompletos”, “1.2 - Ausência de Controle sobre Pagamentos Pendentes às Clínicas e aos Hospitais Credenciados” e “1.3 – Falhas na Disponibilização do Tomógrafo para Uso” do Relatório de Auditoria n.º 07/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 3A0DE023-e);

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo FSCBMDF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 041/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00010733/2021-17-e

Nome/Função/Período: Luiz Cláudio Barbosa Castro (CPF: ***.649.961-**) Comandante-Geral respondendo, de 13.9.17; Rosenkranz Maciel Nogueira (CPF:***.082.251-**) Comandante-Geral respondendo, de 16.5 a 22.5.17 e Alexandre Costa Oliveira (CPF: ***.118.291-**) Comandante-Geral respondendo, de 2.1 a 10.2.17, de 19.2 a 23.2.17, de 8.3 a 15.3.17 e de 17.4 a 19.4.17.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 042/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI. Irregularidades e prejuízo na celebração do Contrato n.º 18/2012. Decisões n.º 5972/2016 e 2018/2019. Audiências. Razões de justificativa parcialmente procedentes. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1641/2017-e

Nome/Função/Período: Swedenberger do Nascimento Barbosa (CPF ***.176.908-**), Secretário de Estado da Casa Civil à época da celebração o Contrato n.º 18/2012.

Órgão: Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Impropriedades na celebração do Contrato n.º 18/2012, firmado entre a então Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em, com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação ao indicado, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 043/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI. Irregularidades e prejuízo na celebração do Contrato n.º 18/2012. Decisões n.º 5972/2016 e 2018/2019. Audiências. Razões de justificativa parcialmente procedentes. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1641/2017-e

Nome/Função/Período: Anadete Gonçalves Reis (CPF n.º ***.430.665-**), Subsecretária de Administração da Casa Civil à época da celebração do Contrato n.º 18/2012.

Órgão: Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
 Falhas e impropriedades: Impropriedades na celebração do Contrato nº 18/2012, firmado entre a então Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em, com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação à indicada, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 044/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI. Irregularidades e prejuízo na celebração do Contrato nº 18/2012. Decisões nº 5972/2016 e 2018/2019. Audiências. Razões de justificativa parcialmente procedentes. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1641/2017-e

Nome/Função/Período: José Eugênio Reis (CPF nº ***.709.171-**), Membro da Comissão de Aluguel do Contrato nº 18/2012.

Órgão: Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Impropriedades na celebração do Contrato nº 18/2012, firmado entre a então Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em, com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação ao indicado, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 045/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI. Irregularidades e prejuízo na celebração do Contrato nº 18/2012. Decisões nº 5972/2016 e 2018/2019. Audiências. Razões de justificativa parcialmente procedentes. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1641/2017-e

Nome/Função/Período: Vilma Sobral de Oliveira (CPF nº ***.996.181-**), Membro da Comissão de Aluguel do Contrato nº 18/2012.

Órgão: Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – CACI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Impropriedades na celebração do Contrato nº 18/2012, firmado entre a então Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em, com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação à indicada, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 046/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Marlene de Fátima Azevedo Silva, Secretária de Estado - Interina, de 14 a 31/12/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 047/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Georges Michel Sobrinho, Secretário de Estado, de 1º/01 a 25/08/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc 81208126-e) - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução; esubitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e) - Ausência de coordenação central dos fundos e políticas públicas de financiamento de crédito.

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 048/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Thiago Jarjour, Secretário de Estado, de 26/08 a 23/10/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc 81208126-e) - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução; e subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e) - Ausência de coordenação central dos fundos e políticas públicas de financiamento de crédito.

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 049/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Joe Vianna Valle, Secretário de Estado, de 26/10 a 13/12/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc 81208126-e) - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução e subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e) - Ausência de coordenação central dos fundos e políticas públicas de financiamento de crédito.

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 050/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Gerson Vicente de Paula Júnior, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/01 a 31/08/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 - Deficiência na cobrança dos inadimplentes do Prospera e 2.2 - Falta de controles e especialização das atividades do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e); impropriedades: "saldo em contas de contratos cuja vigência se encontra expirada, ou sem registro", "divergências nos totais das contas relacionados aos financiamentos, totalizando uma diferença de R\$ 7.605.092,43", e "mudança de paradigma nos procedimentos relacionados ao reconhecimento dos direitos e obrigações que resultaram na falta de registros contábeis, o que gerou diversos ajustes de patrimônio no atual exercício, no grupo de contas contábeis 237110300 - ajustes de exercícios anteriores", indicadas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2015 (e-doc 33DA1AFD-e).

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 051/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Sidnei Yokoyama, Subsecretário de Administração Geral, de 31/08 a 23/10/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 - Deficiência na cobrança dos inadimplentes do Prospera e 2.2 - Falta de controles e especialização das atividades do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e); impropriedades: "saldo em contas de contratos cuja vigência se encontra expirada, ou sem registro", "divergências nos totais das contas relacionados aos financiamentos, totalizando uma diferença de R\$ 7.605.092,43", e "mudança de paradigma nos procedimentos relacionados ao reconhecimento dos direitos e obrigações que resultaram na falta de registros contábeis, o que gerou diversos ajustes de patrimônio no atual exercício, no grupo de contas contábeis 237110300 - ajustes de exercícios anteriores", indicadas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2015 (e-doc 33DA1AFD-e).

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 052/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008648/2021-99-e

Nome/Função/Período: Daniel Luchine Ishihara, Subsecretário de Administração Geral, de 26/10 a 31/12/15.

Órgão: Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - Fungor, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH à época).

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 - Deficiência na cobrança dos inadimplentes do Próspera e 2.2 - Falta de controles e especialização das atividades do Relatório de Auditoria nº 03/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc EF1B032F-e); impropriedades: "saldo em contas de contratos cuja vigência se encontra expirada, ou sem registro", "divergências nos totais das contas relacionados aos financiamentos, totalizando uma diferença de R\$ 7.605.092,43", e "mudança de paradigma nos procedimentos relacionados ao reconhecimento dos direitos e obrigações que resultaram na falta de registros contábeis, o que gerou diversos ajustes de patrimônio no atual exercício, no grupo de contas contábeis 237110300 - ajustes de exercícios anteriores", indicadas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2015 (e-doc 33DA1AFD-e).

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a recomendação de providência apontada, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 054/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - Funab/DF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00011028/2021-37-e

Nome/Função/Período: Júlio Gregório Filho (CPF nº ***.516.971-**), Secretário de Estado, Presidente da FUNAB e do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/17; Mourad Ibrahim Belaciano (CPF nº ***.474.907-**), Diretor Executivo, de 1º/1 a 31/12/17; Carlos Augusto de Medeiros (CPF nº ***.005.481-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/17; e Luiz Ricardo Magalhães (CPF nº ***.286.111-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º/11 a 31/12/17.

Órgão: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Auditoria nº 33/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC F0B18A85-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5291 de 30 de março de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

EMENDA REGIMENTAL Nº 6

Altera a redação dos arts. 213, 214 e 215 do Regimento Interno, que tratam de encargos moratórios e parcelamento de débitos e multas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n, e 69 a 71 de seu Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00003525/2021-61; e

Considerando a necessidade de ajuste do disposto nos arts. 213, 214 e 215 do Regimento Interno para possibilitar a harmonização normativa e a otimização do trâmite processual relativo aos parcelamentos de débitos e multas, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º Inserem-se o parágrafo único no art. 213 e o § 2º no art. 215, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º, revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 214 e as alíneas a e b do inciso II do § 1º do art. 215, bem assim ficam alterados o caput do art. 214 e seu § 3º e o caput do art. 215 e seu § 1º e incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213.

Parágrafo único. O pagamento tempestivo da multa, sem interposição de recurso, ainda que de forma parcelada, implicará no desconto de trinta por cento no valor da penalidade, sendo o desconto revertido na hipótese de cancelamento do parcelamento por inadimplência.

Art. 214. Os débitos e multas imputados pelo Tribunal poderão, a critério do interessado, ser recolhidos de forma parcelada, nos termos da legislação do Distrito Federal aplicável aos parcelamentos de créditos de natureza não tributária.

§ 1º suprimido

§ 2º suprimido

§ 3º O parcelamento implementado mediante desconto em folha de pagamento observará, ainda, as disposições legais aplicáveis ao caso.

Art. 215. O recolhimento parcelado da obrigação de forma espontânea implica confissão da dívida apurada.

§ 1º O recolhimento mensal do valor devido deverá ser efetuado:

I – mediante Documento de Arrecadação – DAR emitido a favor do tesouro distrital, no caso de ressarcimento de dano causado a órgão da administração direta ou de multa aplicada pelo Tribunal;

II – à própria entidade prejudicada, quando se tratar de dano causado a ente da administração indireta, encaminhando-se a comprovação do recolhimento ao Tribunal.

a) suprimido

b) suprimido

§ 2º Se o responsável for servidor público distrital, esse poderá providenciar junto ao órgão ou à entidade em que esteja lotado o desconto mensal do valor devido em folha de pagamento, na forma da lei.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.

PAULO TADEU

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator | Vice-Presidente

MANOEL DE ANDRADE

Conselheiro

RENATO RAINHA

Conselheiro

MÁRCIO MICHEL

Conselheiro

ANDRÉ CLEMENTE

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Representante do Ministério Público
 junto ao TCDF

SEÇÃO II**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar IRON LIMA DO PRADO, matrícula 1.669.327-2, para atuar como Executor e JOSEMARA MOREIRA DE MOREIRA, matrícula 1.694.694-4, para atuar como Executora Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 (19083379), firmado com a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, incluindo a reposição de peças e/ou componentes genuínos, a atualização de software e o suporte técnico, de propriedade da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, instalada no Palácio do Burity, consoante o Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2018-SCG/SEPLAG, processo 00428-00001652/2018-23.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 91 (83610382), de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de fevereiro de 2020, concernente ao Contrato nº 02/2019.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000076/2021-17, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 280.928-1, para Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD do Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF, em substituição à LILIAN RAMOS JUBE matrícula 275.076-7, composta pela Ordem de Serviço nº 08, de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2019, página 27 a fim de conduzir — juntamente com os demais membros — o processo de avaliação documental no âmbito do ARPDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias do servidor JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.703.656-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Unidade de Coordenação Regional Área Oeste, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 04/04/2022 a 18/04/2022, a contar de 05 de março de 2022. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANO DANTAS ALMEIDA, matrícula 1.689.789-7, Assessor, símbolo CC-08, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 1.696.984-7, Coordenador, símbolo CPE-03, da Unidade de Coordenação Regional - Área Norte, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 de março de 2022 a 18 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 04018-00001846/2020-44.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, alínea d, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 02, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 07, de 11 de janeiro de 2022, página 06, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RA-TAG, determino alterar a Comissão Permanente Sindicância.

Art. 2º Dispensar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.131-6 (membro), da Comissão Permanente Sindicância.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância fica assim composta: GABRIEL BORGES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.058-2 (presidente); CARLOS CESAR SOARES, matrícula 1.687.619-9 (membro); MARCOS AURÉLIO CAETANO MARTINS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0175.506-4 (membro) e MARIA SONARA DE OLIVEIRA MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.538-8 (suplente), para atuarem nos Processos de Sindicância desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6, do processo: 00133-00000530/2022-39, EMPRESA NEOENERGIA BRASÍLIA referente a instalação e retirada de ponto de luz para realização da 07ª Festa da Goiaba.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958, 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, considerando a Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021, e conforme processo 00135-00001381/2021-98, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021 e atualizar a composição de membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta RA-PLAN.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD - RA-AC será composta pelos servidores a seguir indicados: LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial; JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula 1.690.175-4, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo - Presidente; EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 0038.722-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental; DÉBORA AGUIAR BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 1.700.207-9, Assessor Técnico; ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SANCHES, matrícula 1.689.801-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas; JOEL MARIANO BORGES, matrícula 1.699.603-8, Assessor Técnico; LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA, matrícula 1.690.888-0, Assessor Técnico; Fica designado a servidora EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, para substituir nas ausências e nos impedimentos legais a Presidente.

Art. 3º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2022 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Disciplinar 00137-00000485/2022-18, visando apurar as responsabilidades dos servidores, bem como garantir o contraditório e a ampla defesa, quanto às infrações disciplinares apontadas nos processos 0137-000500/2014 e 0137-000035/2017.

Art. 2º Constituir a Comissão de Processo Disciplinar, consoante o disposto no artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e designar os servidores: ANA PAULA PESSOA CÉSAR TOLENTINO VAZ, matrícula 1.401.411-4, na qualidade de Presidente, FABIANO COSTA MATOS, matrícula 1.200.277-1, na qualidade de membro e FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula 80.074-0, na qualidade de membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 20.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE ABRIL 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c inciso II do artigo 2º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SUSAN DIAS ARAIAS, matrícula 40.573-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, NELSON BENEDITO DA COSTA, matrícula 1.691.748-0, Chefe, Símbolo CC-08, da Junta de Serviço Militar, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 092.404-0, referente ao segundo período do exercício de 2021, equivalente a 01/07/2021 a 14/07/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição em outro período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANGELLO ARAUJO FERREIRA DE PAULA, matrícula 1.705.176-2 e ANDRESSA DE AZEVEDO DAMASIO, matrícula 1.694.589-1, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, da NOTA DE EMPENHO 2022NE00059, processo 00139-00000220/2022-55, cujo objeto é a aquisição de 50 botinas de segurança, em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, item nº 20 da Ata de Registro de Preços nº 216/2021-SEEC.

Art. 2º Aos executores, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALLAN SAFANELLI FONSECA, matrícula 1.707.346-4 e ANGELLO ARAUJO FERREIRA DE PAULA, matrícula 1.705.176-2, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, da NOTA DE EMPENHO 2022NE00060, processo 00139-00000101/2022-01, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, item nº 01 da Ata de Registro de Preços 0061/2021 - SEEC.

Art. 2º Aos executores, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE DA SILVA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1.703.134-6, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção e GEILA LOURRANY LIMA MENDES, matrícula 1705.877-5, Assessora Técnica do Gabinete, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2022 - Registro SIGGO nº 046005, nos termos do Padrão 01/2002 de Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamento de Proteção e Segurança - EXTINTORES, demais especificações conforme termo de referência (80713328), processo 00146-00000182/2022-88, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME.

Art. 2º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004, c/c o Decreto nº 32.598/2010;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o artigo 5º e seguintes da Seção II, DA INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para regularização de bens imóveis não Incorporados - códigos 90 e 91 desta Administração Regional;

Art. 2º Designar sob a presidência do primeiro, para no prazo de 60 dias, concluírem os serviços. Integram a Comissão: ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5; ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula 1.689.955-5 e ISABELA PORFÍRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.704.329-8;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JOSMAR FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula 1.703.439-6 e LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022, mantido com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, objeto do processo 00302-00000137/2022-92, desta Administração Regional do Sudoeste e Octogonal RA-SUDO.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 29 de março de 2022, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 31, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula 1.699.049-8, Assessor da Coordenação Executiva, para GEYSA FRANCELINA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.699.045-5, Chefe da Assessoria de Comunicação...", LEIA-SE: "...DESIGNAR JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula 1.699.049-8, Assessor da Coordenação Executiva, para substituir, GEYSA FRANCELINA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.699.045-5, Chefe da Assessoria de Comunicação...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 21, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e a Ordem de Serviço nº 49, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar JOÃO VITOR GADELHA APOLINÁRIO, matrícula 1.701.360-X, Diretor de Aprovação e Licenciamento, AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, matrícula 1.702.841-8, Chefe da Ouvidoria, RONALD RESENDE DE ARAÚJO, matrícula 158.895-8, Gerente de Gestão de Pessoas, MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO, matrícula 1.699.952-5, Gerente de Aprovação de Projetos e ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula 1.700.014-9, Gerente de Manutenção e Conservação, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Park Way.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 0032-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Designar CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula 1.706121-0, Diretora de Desenvolvimento Territorial e Ordenamento Territorial desta Administração Regional, para substituir a Coordenadora de Desenvolvimento da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Parágrafo Único. Revogam-se as disposições em contrário na Ordem de Serviço nº 28, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 04022-00000551/2020-82, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2022, designando os membros da Comissão Especial para a locação de um imóvel para abrigar a sede desta Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, com fulcro no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial.

Art. 2º Designar WILSON VALENTE LIMA, matrícula 1.705.488-5, para Presidente da Comissão; ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS, matrícula 1.698.096-4, para secretariar a Comissão; e, GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 1.698.883-3; SÉRGIO LUIZ FELTRINI, matrícula 1.701.358-5; FERNANDA CHISTINE SILVA, matrícula 1.697.896-X, para membros da Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELI PEDRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00600-00002979/2022-04. Interessada: CRISTINA BARROS FREYER. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão da servidora CRISTINA BARROS FREYER, matrícula 79.220-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo TC-CC-1, de Assessora do

Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de março de 2022

Processo: 00002-00001353/2020-22. Interessada: JANARA LOPES FEITOSA DE MENESES. Assunto: REQUISICÃO DO TRE/DF – PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26 de abril de 2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora JANARA LOPES FEITOSA DE MENESES, matrícula 221.629-9, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 03/04/2022 a 02/04/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 5ª Zona Eleitoral do DF. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de abril de 2022

Processo: 00110-00001091/2022-31. Interessado: CELIO DA SILVA BATISTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, a cessão do servidor CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1.430.921-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que consta no Parecer Jurídico nº 730/2018-PGCONS/PGDF (74119928) e diante do contido no processo 00040-00041459/2021-57, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 92.052-5, para substituir ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.706-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, conforme Ordem de Serviço nº 513, de 16 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216, de 19 de novembro de 2021, página 42.

DESIGNAR SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1.200.281-X, para substituir o (a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 04 de abril de 2022

Processo: 04012-00000867/2022-73. Interessada: JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, matrícula 172.409-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Águas Claras, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de

Assessoria, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 07 de abril de 2022

Processo: 00080-00055273/2020-55. Interessado: REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

REVOGO, a contar de 07/04/2022, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, bem como em face do acórdão publicado no DODF nº 77, de 22 de abril de 2021, página 36, vinculado à ADI 0744824-36.2020.8.07.0000, e dos termos do Ofício nº 023/2022 - CRCDF/PRESIDÊNCIA, de 04/03/2022, a cessão do servidor REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRC/DF), autorizada pelo Despacho de 18 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 28. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF para conhecimento e adoção das medidas administrativas pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 07 de abril de 2022

Processo: 00040-00007561/2022-12. Interessado: EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 219.848-7, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança e Rede Interna do Centro de Dados, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de abril de 2022

Processo: 0060-001862/2009. Interessada: ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, o disposto no inciso IV, alínea "c", da Decisão TDCF nº 6285/2016, bem como a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 07 de abril de 2022:

1) REVOGO, a contar da publicação deste ato, a cessão de ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA, Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Presidência da República, autorizada no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2012, página 15.
2) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, a disposição da servidora supracitada, ao mesmo órgão cessionário. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Engenharia e Patrimônio. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 8º, 9º, inciso I e 22 do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhem-se à Casa Civil da Presidência da República e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00064-00000656/2022-10. Interessado: JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA, matrícula 231.199-2, Professor de

Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 01 (um) ano. III - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Técnica de Saúde de Brasília. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00010-00000560/2022-41. Interessada: JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175.305-3, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Chefia Executiva de Implantação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de abril de 2022

Processo: 04012-00001217/2022-45. Interessada: KÉLITA NERES FARIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora KÉLITA NERES FARIAS, matrícula 34.520-2, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de abril de 2022

Processo: 04019-00001469/2022-87. Interessada: MARIANA OLIVEIRA BARRETTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, Técnica em Gestão Educacional, matrícula 239.971-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-010727/1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 156, de 13 de agosto de 1999, página 33, os atos que averbaram o tempo

de serviço da servidora JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula 30.759-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 409 (quatrocentos e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula 30.759-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 14/06/1988 a 02/08/1989 demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 – SEEC, ainda pelo que consta do Relatório Circunstanciado nº 12/2022 – SEEC/GAB/UC/CPAD (83355697) e da Decisão Processo Disciplinar nº 17/2022 – SEEC/GAB/UC (83844378), resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo 0040-0005125/2022-09.

Art. 2º Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33.730-7 - Presidente; CARLOS REZENDE PINTO, matrícula 108.739-8 - Membro; VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 174.658-8 - Membro; e, ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula 109.099-2 - Membro Suplente, para apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos apontados no processo instaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 04, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, página 22, o ato que aposentou RICARDO LIMA DE ARAUJO, matrícula 37.791-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal: “o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012”, e INCLUIR: “o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00039302/2020-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 38, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 28, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à IVANA CLÁUDIA WANDERLEY CERUTI, matrícula 34.360-9, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...matrícula 34.360-9, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X...”, LEIA-SE: “...matrícula 1.696.833-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00307-00000105/2022-56.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL MENEZES DE ARAÚJO, Assessor, matrícula 280.724-6 e LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 45.979, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em

regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6 e DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 278.781-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 42.620, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA ADJUNTA EM GESTÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade estabelecer mecanismos para assegurar a utilização eficiente de recursos públicos, mitigar riscos e fomentar a transparência na gestão das contratações relacionadas a imóveis de terceiros na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Portaria que regulamente os procedimentos prévios a formalização de contratos de aluguel, cessão de uso e outras modalidades de uso de imóveis de terceiros, bem como dos procedimentos necessários quando da entrega do imóvel, integrado pelos representantes das áreas a seguir relacionadas:

I - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA, WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 1431675-7, que o coordenará; SHARLON MARCO JUNQUIERA, matrícula 0136264-7, AGATA VIEIRA AMORIM, matrícula 0.192.812-0, e KALED COZAC FILHO, matrícula 0136537-1;

II - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189.196-0;

III - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG; JOELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.912-7;

IV - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula 172.649-8 e MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES, matrícula 1.688.747-6;

V - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula 1.401.355-x;

VI - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, CLEIDINALDO DIAS OLIVEIRA, matrícula 1.706.875-4.

Art. 2º São entregas do GT: edição e publicação de normativo referente aos procedimentos prévios a formalização de contratos de aluguel, cessão de uso e outras modalidades de uso de imóveis de terceiros, bem como dos procedimentos necessários quando da entrega do imóvel, estabelecendo o fluxo necessário para tal; pontuar os documentos necessários para emissão de pareceres, prazos para vistorias, e outros que o GT identificar a necessidade de pontuar.

§ 1º O coordenador do GT designará o Secretário-Executivo dentre os membros do grupo.
 § 2º O coordenador do GT poderá solicitar a participação de especialistas e representantes de outros setores e órgãos, para assessoramento técnico aos trabalhos.

Art. 3º A Diretoria de Apoio Operacional prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos do GT.

Art. 4º O GT se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§ 1º As reuniões do GT serão, preferencialmente, presenciais.

§ 2º O quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 5º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, com justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, de ALTINO V. DE REZENDE FILHO NETO, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, matrícula 0199447-6, lotado (a) na SES/SRSSU/HSM- Gerência de Serviços Cirúrgicos, para participar do 1 CURSO DE DISSECÇÃO DE RETALHOS, no período de 27/09/21 e 28/09/2021, BARRETOS - SÃO PAULO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00077220/2021-46.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; matrícula; Quinquênio/Período): LUIZ HEIDER CAMPELO BRASIL, matrícula: 0.126.868-6, quinquênio: 7º: 06 de outubro 2016 a 04 de outubro de 2021; GERSON CORREIA DANTAS FILHO, matrícula: 0.131.070-4, quinquênio: 6º: 21 de julho 2016 a 19 de julho de 2021; ROBERTO TSUNEO SEKI, matrícula: 0.141.276-0, quinquênio: 4º: 05 de outubro 2016 a 04 de outubro de 2021; RICARDO DE PADUA COELHO, matrícula: 0.141.522-0, quinquênio: 4º: 05 de outubro 2016 a 09 de outubro de 2021; PATRICK FRENSEL DE MORAES TZELIKIS, matrícula: 0.154.970-7, quinquênio: 3º: 06 de setembro 2016 a 07 de outubro de 2021; ANDRE VIEIRA FORSTER, matrícula: 1.677.308-X, quinquênio: 1º: 17 de outubro 2016 a 15 de outubro de 2021; DANILO MARTINS DE SA, matrícula: 1.677.337-3, quinquênio: 1º: 17 de outubro 2016 a 15 de outubro de 2021; PAULO EUGENIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, matrícula: 1.677.363-2, quinquênio: 1º: 06 de outubro 2016 a 04 de outubro de 2022

RETIFICAR na Ordem de serviço de 21 de março de 2022, publicado no DODF nº 55, de 22 de abril de 2022, página 26, de VERONICA MARIA SOUTO, matrícula: 0.150.914-4, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 3º: 30 de junho de 2016 a 22 de agosto de 2021...", LEIA SE: "...quinquênio: 3º: 30 de junho de 2015 a 22 de agosto de 2021..."

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IVANETE ALVES DE OLIVEIRA, 1689003-5, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.940 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2004 a 31 de outubro de 2004, 22 de novembro de 2004 a 25 de dezembro de 2005, 02 de maio de 2006 a 17 de novembro de 2009, 1º de julho de 2010 a 30 de outubro de 2015 e 02 de novembro de 2015 a 19 de dezembro de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00110703/2021-60.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA, matrícula 0199599-5, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, 2º quinquênio, período de 13/12/2015 a 10/12/2020; TERJANE MACHADO LIMA, matrícula 1738690, Enfermeiro 2º quinquênio, período de 11/01/2014 a 16/01/2019; MEIRY HELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0199685-1, Técnico(a) em Enfermagem 2º quinquênio, período de 15/12/2015 12/12/2020; TAINA GALVAO CUNHA RODRIGUES, matrícula 14351269, Enfermeira 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 20/10/2021.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; matrícula, Quinquênio/ Período): RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, 01563378, 3º 28/06/2016 26/06/202; DELMASON S. BARBOSA DE CARVALHO, 14008696, 1º 29/01/1986 27/01/1991, 2º 28/01/1991 26/01/1996, 3º 27/01/1996 24/01/2001, 4º 25/01/2001 23/01/2006, 5º 24/01/2006 22/01/2011; EDSON VIEIRA PIRES, 01562096, 2º 01/07/2011 24/04/2017, 3º 25/04/2017 23/04/2022; MARIA GORETTE NOBREGA DA SILVA, 01436449, 7º 13/12/2016 01/03/2022; CRISTIANO DANTAS ALMEIDA, 01537660, 3º 17/03/2016 19/03/2021; ELISANGELA MARIA LIMA, 01565923, 3º 27/07/2016 25/07/2021; SELMA LEITE DOS SANTOS, 01566164, 3º 27/06/2016 25/06/2021; WILLIAM ALVES SIQUEIRA, 0133395X, 2º 29/08/1998 27/08/2003, 3º 28/08/2003 25/08/2008; NEVITON AMORIM GAMA, 14008971, 7º 20/03/2017 18/03/2022; EVERTON GIOVANNI ALVES, 14347482, 2º 12/07/2016 10/07/2021; ADRIANA GOMES SOARES, 14364654, 2º 30/11/2016 28/11/2021; STEPHANIE MENDES LOPES, 16771834, 1º 07/10/2016 05/10/2021; MARINA VIEIRA DE BARROS, 14366665, 2º 30/11/2016 01/12/2021; LUCAS T. VIANA SOBREIRA BEZERRA, 1433187X, 2º 05/07/2016 05/07/2021; SANDRA MARA NASCIMENTO SILVA, 01562053, 3º 28/06/2016 19/09/2021; MARTINHA TEREZA DOS SANTOS, 01564366, 3º 30/01/2017 30/01/2022; EDILEUDA FAUSTINO DE MORAES FARIA, 01564471, 3ª/24/11/2016 23/12/2021; RONILDO SANTANA SOBRAL, 01420593, 4º 15/03/2017 13/03/2022.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, cedidos à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: ANA SOCORRO DE MOURA, Enfermeira - matrícula SES 0161525-4, processo 00064-00001908/2021-47, 3º Quinquênio - 18/03/2017 a 16/03/2022 e MARLENE GOUVEIA DA SILVA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - matrícula SES 0141956-0, processo 00064-00003846/2018-11, 4º Quinquênio - 13/03/2017 a 11/03/2022.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora abaixo relacionada, cedida à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: MARIA APARECIDA DA SILVA DUTRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - matrícula SES 0193068-0, processo 00064-00001488/2022-80, 1º Quinquênio - 30/07/2010 a 28/07/2015 e 2º Quinquênio - 29/07/2015 a 26/07/2020.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 03 de junho de 2014, publicada no DODF nº 116, de 05 de junho de 2014, página 50, a concessão de Progressão Funcional à MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, que passou a servidora da referência TERCEIRA I – CM31 para a referência TERCEIRA II – CM32, a partir de 10/06/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de junho de 2015, publicada no DODF nº 109, de 09 de junho de 2015, página 14, o ato da concessão de Progressão Funcional à MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, que passou a servidora da referência TERCEIRA II – CM32 para a referência TERCEIRA III – CM33, a partir de 10/06/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2019, página 17, o ato da concessão de Progressão Funcional à MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, que passou a servidora da referência TERCEIRA II – CM32 para a referência TERCEIRA III – CM33, a partir de 10/06/2019.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2015, página 29, o ato que se refere à homologação do resultado final do estágio probatório de MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, ONDE SE LÊ "...REGIONAL...: 010 – ADMC - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 0190195-8; MARIANA AMORIM ALENCAR; 10/06/2010; CM32; TERCEIRA II; 10,00...", LEIA-SE: "...REGIONAL...: 010 – ADMC - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 0190195-8; MARIANA AMORIM ALENCAR; 10/06/2010; CM31; TERCEIRA I; 10,00..."

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, passando da referência TERCEIRA I – CM31 para a referência TERCEIRA IV – CM34, a partir de 27/07/2017.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à MARIANA AMORIM ALENCAR, matrícula 0190195-8, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, passando da referência TERCEIRA IV para a referência TERCEIRA V, a partir de 27/07/2018.

ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e nos termos do DECRETO Nº 38.917, de 08 de março de 2018, e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicado no DODF nº 165, de 04 de abril de 2022, página 96, o ato no que se refere à concessão de Progressão Funcional à ANA P. O. RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1566830, ONDE SE LÊ: "...049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1566830, ANA P. O. RODRIGUES DE CARVALHO, TQ ESP IV para TQ ESP V, 09/04/2022...", LEIA-SE: "...049200174 - AGENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE -1566830, ANA P. O. RODRIGUES DE CARVALHO, TV ESP IV para TV ESP V, 09/04/2022..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 33, o ato da concessão de Gratificação de Titulação - GTIT no percentual de 15% (quinze por cento) à DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN, matrícula 1670939X, haja vista já ter sido publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2022, página 36;

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 33, ONDE SE LÊ: "...SRSSU, 16803906, DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN, 23%, 08/03/2022...", LEIA-SE: "...SRSSU, 16803906, DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN, 8%, 22/02/2022...", haja vista a existência de incorreção no percentual concedido, bem como na data do cadastro.

ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 706, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, 1673981-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.330 dias, ou seja, 20 anos e 1 mês, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, no período de 02 de janeiro de 1996 a 17 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00088451/2022-61. HUGO GOMES MACEDO, 1661218-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.080 dias, ou seja, 8 anos, 5 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de junho de 2004 a 31 de agosto de 2007, 1º de abril de 2008 a 30 de abril de 2009 e 1º de outubro de 2009 a 21 de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00570849/2021-65. ALZEMIRA ALENCAR SANTOS, 150781-8, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.834 dias, ou seja, 5 anos e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de outubro de 1987 a 15 de abril de 1988, 17 de fevereiro de 1992 a 04 de julho de 1992, 24 de novembro de 1992 a 30 de julho de 1993, 12 de janeiro de 1996 a 22 de fevereiro de 1996, 03 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002 e 14 de abril de 2004 a 30 de junho de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00317872/2019-17. SORAIA ZANELATTO FERNANDES LIMA, 1442456-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.902 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de maio de 2002 a 31 de maio de 2003, 03 de junho de 2003 a 12 de agosto de 2008, 13 de agosto de 2008 a 22 de novembro de 2010, 23 de novembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011 e 10 de março de 2011 a 1º de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00441297/2019-64.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.409, de 20 de junho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, página 25, o ato que publicou a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00051723/2020-13, segue: LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, Fisioterapeuta, matrícula 1438681X, composto por: RENATA NOBREGA SOUZA DE CASTRO, Fisioterapeuta, matrícula 1475894; DANIELLE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16590910; ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16854519.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com RICARDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1.441.528-3, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00347319/2021-15, por fatos ocorridos no Hospital Santa Marta, no mês de maio de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com MELISSA NEUMANN MORUM SIMÃO MACHADO, matrícula 141.027-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00347319/2021-15, por fatos ocorridos no Hospital Santa Marta, no mês de maio de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com LUIZ ROBERTO ABRÃO, matrícula 1.433.048-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00347319/2021-15, por fatos ocorridos no Hospital Santa Marta, no mês de maio de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula 147650-5, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00462135/2021-84, por fatos ocorridos no SES/SRSSO/DA/GPESP, no mês de setembro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com NAYARA FARIAS GOMES DA SILVA, matrícula 0199093-4, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00347988/2021-97, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/GSAPI-SM/UBS1-SM, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com MÁRCIA GOMES DA SILVA, matrícula 135.531-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00559236/2020-96, por fatos ocorridos no SES/SRSSO/GSAP5-TAG/UBS5-TAG, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE ABRIL DE 2022.0

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com AIDÊ ARCANJO DO CARMO, matrícula 0134071-9, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00409489/2020-10, por fatos ocorridos no SES/HMIB/DAS/GACL/UMEI, no mês de abril de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas

imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, matrícula 1433969-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00546066/2020-80, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM, no mês de novembro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021(*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com PALOMA APARECIDA CARVALHO, matrícula 0157387-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00307558/2020-51, por fatos ocorridos quando era membra integrante da Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IHBD, representante da SUPLANS/SES, no mês de agosto de 2018.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, página 30.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;

Considerando a Resolução RDC ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue;

Considerando a Ordem de Serviço nº 139, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2021 e a nº 202, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021 que publicam o Comitê Transfusional (CT) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTA GAVA TEDESCO HORTA, Médica Hematologia, matrícula 154.916-2, da função de Presidente do Comitê Transfusional (CT) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, permanecendo como membro do referido comitê.

Art. 2º Designar CAROLINA REGUFE PEREIRA FALLEIROS, Pediatra, matrícula 1685652X, para a função de Presidente do Comitê Transfusional (CT) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 331, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, nos dias 6 e 7 de abril de 2022, por motivo de participação da titular no Curso Diálogos Correccionais - Edição Goiás, conforme Portaria nº 283, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 30. Processo 00080-00081584/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 332, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00076757/2022-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA DA SILVA HOFFMANN, matrícula 21.119-2, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 12-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 333, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de MARGARETH AKIYAMA, matrícula 31.049-2, referente ao exercício de 2022, marcadas para o período de 5 a 14 de abril de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 6 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 334, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00056053/2022-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LIGIA NOGUEIRA, matrícula 216.730-1, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 12-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 335, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00051311/2022-62, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIETE MARIM MARTINS, matrícula 204.772-1, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 23-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022.

Processo: 00080-00002973/2022-17. Interessado: Tahereh Karimi Dast Naee. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00002973/2022-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 38/2022-CEDF, de 29 de março de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Tahereh Karimi Dast Naee, no ano 2003, no Centro Educacional Zohreh Hadi Khan Tehrani, localizado em Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 239.349-2, executor titular, e HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 237.412-9, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 07/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., objeto do processo 00310-00014320/2019-99.

Art. 2º Designar JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula 39.472-6, executor titular, e ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula 34.669-1, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 07/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., objeto do processo 00310-00014320/2019-99, ambos lotados na Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação - GEAPLA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar CRISTIANE LIMA FERNANDES, matrícula 211.333-3, como executora titular, do Acordo de Cooperação nº 05/2019, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED.

Art. 2º Designar ALINE ALVES PORTO, matrícula 228748-X, como executora titular do Acordo de Cooperação nº 05/2019, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSEANE BADÚ ARAÚJO, matrícula 31.875-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 03/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, objeto do processo 084.000347/2016.

Art. 2º Designar ALINE ALVES PORTO, matrícula 228.748-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 03/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, objeto do processo 084.000347/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSEANE BADÚ ARAÚJO, matrícula 31.875-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, objeto do processo 00080-00141341/2018-83, lotada na Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados.

Art. 2º Designar ALINE ALVES PORTO, matrícula 228748-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, objeto do processo 00080-00141341/2018-83, lotada na Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 248.305-X, executor suplente, do Contrato nº 62/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, objeto do processo 00080-0017562/2021-11.

Art. 2º Designar VIVIANE MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula 219.777-4, executora suplente, do Contrato nº 62/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, objeto do processo 00080-00175762/2021-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.613-X, ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, 00080-00223370/2021-68, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/03/2022; 20.242-8, CELIA BARROS RODRIGUES, 00080-00025821/2022-84, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/10/2021; 20.580-X, SIRLENE VITORINO DA SILVA, 00080-00054868/2022-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/02/2022 a 24/03/2022; 21.024-2, HELENICE COSME DA SILVA, 00080-00088683/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/02/2022 a 03/03/2022; 21.531-7, ELIZA EVANGELISTA DE CASTRO, 00080-00044887/2022-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2022; 21.185-0, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 00080-00041487/2022-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/01/2022; 22.594-0, CATARINA MARTINS PRADO, 00080-00015329/2022-09, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/03/2022; 23.309-9, MARIA JOSÉ MORAES CASAS NOVAS, 00080-00029899/2021-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2022; 24.603-4, ROSALIA ALVES PEREIRA, 00080-00121713/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2022; 26.234-X, MARCIA SHIRLEY DE SOUSA, 00080-00010507/2022-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/01/2022; 26.767-8, EDILA CRISTINA BERNARDES DE PAIVA, 00080-00008389/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2022; 29.609-0, PATRÍCIA GALDINO DA SILVA, 00080-00233081/2021-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/02/2022 a 03/03/2022; 31.667-9, YVONETE APARECIDA ALVES CAMARGOS, 00080-00005126/2022-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/03/2022; 31.341-6, MARIA DAS DORES RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00052014/2022-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2022; 31.343-2, MARIA DO SOCORRO MARQUES DE SANTANA, 00080-00066718/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2021; 33.110-4, ELIANE ORNELAS DA SILVA, 00080-00021426/2022-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2021; 34.619-5, SILVANA GOMES FERREIRA TAVARES, 00080-00034768/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/02/2022; 38.054-7, ELIANE GONCALVES DE ARAUJO FADUL, 00080-00076265/2021-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2020; 40.958-8, ELIANA MARIA FIGUEIREDO, 00080-00173344/2020-09, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2022; 40.781-X, SILVAN TEIXEIRA NASCIMENTO, 00080-00017228/2021-83, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/08/2021; 40.608-2, GERCIARA OLIVEIRA DE SOUZA MATOS, 00080-00042920/2022-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/2022; 41.434-4, ELIZETE PEREIRA FERNANDES, 00080-00038213/2021-59, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 14/03/2022; 41.376-3, SONIA JEAN DE ARAUJO PEREIRA, 00080-00072154/2021-48, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/03/2022; 41.215-5, APARECIDA NAZARE DOS SANTOS, 00080-00062253/2022-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2022; 41.772-6, MARIA DA CONCEICAO, 00080-00068411/2022-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/12/2019; 42.133-2, MARIA CILENE BARROS DA SILVA, 00080-00039736/2022-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/05/2021; 44.972-5, JANE CLEIDE MOTA DE OLIVEIRA, 00080-00165188/2020-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2022; 46.103-2, NUBIA LOURENCO MEIRELES, 00080-00001503/2022-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/12/2021; 48.398-2, GABRIELA BARBOSA DE FARIA,

00080-00054293/2022-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/02/2021; 49.323-6, MARIA CASCIA DIAS PAES, 00080-00078182/2022-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/02/2022 a 23/02/2022; 58.158-5, JOSE DE ARIMATEA FERREIRA NASCIMENTO, 00080-00018835/2022-41, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/09/2020; 69.155-0, VALTER RAMOS DOS SANTOS, 00080-00245351/2021-92, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/01/2022; 175.321-5, ANA PAULA BARBOSA LIMA, 00080-00043299/2022-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2020; 200.299-X, OTAVIO PEREIRA SANTOS, 00080-000159152/2021-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2021; 200.097-0, MARA LUCIA LOPES DE MEDEIROS, 00080-00202723/2021-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2022; 203.985-0, JAIR CESAR DIMATTEU TELLES, 00080-00047638/2022-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/02/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a AURELIO FONSECA, cônjuge da aposentada AGENILDA DAMASCENO VIEIRA, matrícula 32.517-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa V, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2021. Processo 00080-00245853/2021-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROBERTO DA COSTA GADELHA, companheiro, e Temporária a ROBERTA FERNANDES GADELHA e VITOR FERNANDES GADELHA, filhos da ex-servidora ALEXANDRA FERNANDES DE LIMA GADELHA, matrícula 225.649-5, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretaria Escolar, Etapa V, Nível 3, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2021. Processo 00080-00169400/2021-83.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IVALCI QUIRINO MACIEL, companheira do aposentado DIMILON MORTOZA DE SÃO ROQUE, matrícula 95.780-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2021. Processo 00080-00212844/2021-46.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a OSVANI BATISTA, cônjuge da aposentada ELIZABETH CARDOSO DE SOUSA BATISTA, matrícula 67.000-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2021. Processo 00080-00004084/2022-86.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a RAYMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO, cônjuge da aposentada EMERI NARCISO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula 74.022-5, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Telefonia, Etapa I, Nível 8, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2021. Processo 00080-00246480/2021-06.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SABRINA MACHADO SANTOS, companheira, e Temporária a DANIEL MACHADO FONSEÇA, RAFAELLA MACHADO FONSEÇA e SAMUEL MACHADO FONSEÇA, filhos do aposentado FRANCISCO DE ASSIS FONSEÇA, matrícula 21.807-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 8, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2021. Processo 00080-00086357/2021-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CREUZA AMARO DE MOURA, cônjuge do aposentado HUDSON CARLOS FELIX DE MOURA, matrícula 57.146-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 2022. Processo 00080-00010807/2022-86.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MIQUEIAS JOSÉ DA PAZ, companheiro da ex-servidora IVETE MANGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 216.526-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2021. Processo 00080-00107642/2021-83.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SEVERINA DA CONCEIÇÃO FAGUNDES, cônjuge, e Temporária a GABRIEL SOUSA FAGUNDES e DANIEL SOUSA FAGUNDES, filhos do ex-servidor JOAQUIM SOARES FAGUNDES, matrícula 55.942-3, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa V, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2021. Processo 00054-00036974/2021-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA JOSÉ DE JESUS, cônjuge do aposentado JOSÉ FERNANDES SANTIAGO, matrícula 42.041-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa II, Nível 4, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2022. Processo 00080-00008045/2022-58.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "a" e "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a HELENA MARIA CANDIDO LACERDA, cônjuge, e GILDA MARIA MULLER, pessoa divorciada, com percepção de pensão alimentícia, do aposentado JOSÉ MARTINI DA SILVA, matrícula 54.689-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de dezembro de 2021. Processos 00080-00004915/2022-10 e 00080-00025291/2022-74.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA GORETE ARAUJO COSTA, companheira do ex-servidor JOSELI GOMES DE FARIAS, matrícula 205.927-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2021. Processo 00080-00223031/2021-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, cônjuge da aposentada MARIA DE FÁTIMA BARROSO DOS SANTOS, matrícula 68.255-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa V, Nível 10, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2022. Processo 00080-00010219/2022-42.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a WALDINÉIA VIEIRA DA ROCHA, filha inválida da aposentada MARIA ISABEL VIEIRA, matrícula 49.548-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 8, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2021. Processo 00080-00073817/2021-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELADIO ALVES FERREIRA, cônjuge, e Temporária a ANA CAROLINE ALVES FERREIRA, filha inválida da aposentada MARIA SALETE ALVES DE SOUSA FERREIRA, matrícula 44.888-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de outubro de 2021. Processos 00080-00214491/2021-19 e 00080-00214503/2021-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DECIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, cônjuge da aposentada MARGARIDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 93.121-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2021. Processo 00080-00008239/2022-53.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIANA DOS SANTOS, cônjuge do aposentado MIGUEL JOSÉ FRANCISCO, matrícula 57.300-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa III, Nível 9, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2022. Processo 00080-00009075/2022-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELIENE DA COSTA SOARES, cônjuge, e Temporária a THALITA VITÓRIA SOARES MONTEZUMA, filha do ex-servidor RAIMUNDO ELISON MONTEZUMA DE SOUZA, matrícula 27.957-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa V, Nível 7, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2022. Processo 00080-00009827/2022-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "a" e "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCA SANDRA DA SILVA GOES, cônjuge, e REGINA SONIA ARAGÃO CRUZ, pessoa divorciada, com percepção de pensão alimentícia, do aposentado RAIMUNDO SOBREIRA GOES DE OLIVEIRA, matrícula 53.972-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2020. Processos 00080-00028668/2021-66 e 00080-00028071/2021-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA GABRIEL TYRKA, cônjuge do aposentado RENATO MAURER TYRKA, matrícula 140.553-5X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2021. Processo 00080-00123080/2021-15.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA GABRIEL TYRKA, cônjuge do aposentado RENATO MAURER TYRKA, matrícula 84.344-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2021. Processo 00080-00123080/2021-15.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUIZ FREIRES MELO, cônjuge da aposentada ROSA MARIA DE LIMA FREIRES, matrícula 89.594-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021. Processo 00080-00236592/2021-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JANEIA DA CUNHA SILVA, cônjuge, e Temporária a EMILIE DA CUNHA BEMFICA, filha do aposentado SERGIO BEMFICA DA SILVA, matrícula 36.664-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 2021. Processo 00080-00247516/2021-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EDSON BARBOSA PEREIRA, cônjuge da aposentada ZAIR BLANCO JORGE PEREIRA, matrícula 95.086-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2021. Processo 00080-00001845/2022-48.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de março de 2022, publicada no DODF de 31 de março de 2022, o ato que concedeu Pensão Temporária a ANNA LUIZA OLIVEIRA PAIXÃO MARTINS, ANNA CLARA OLIVEIRA PAIXÃO MARTINS e LUCCA VICENZO OLIVEIRA PAIXÃO FÁVERO, filhos da ex-servidora ANNA ANGELICA OLIVEIRA PAIXÃO, matrícula 26.805-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de incluir o processo 00080-00086038/2021-14, PARA ONDE SE LÊ: Processo 00080-00067486/2021-19; LEIA-SE: Processos 00080-00067486/2021-19 e 00080-00086038/2021-14, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 00080-00067486/2021-19 e 00080-00086038/2021-14.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.142-9, HILDETE RODRIGUES DE MEDEIROS, 00080-00075208/2022-16, INSS, São João da Boa Vista/SP, Promotor de Vendas, 01/11/1987 a 30/03/1988, 151 dias para aposentadoria; 26.816-X, JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA E SILVA, 00080-00139673/2021-01, INSS, Manaus/AM, Diversos, 25/03/1982 a 30/04/1982, 16/06/1982 a 22/12/1982, 01/08/1984 a 01/10/1984, 12/03/1985 a 11/07/1985, 12/07/1985 a 29/06/1995, 4.051 dias para aposentadoria; 26.816-X, JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA E SILVA, 00080-00139673/2021-01, INSS, Manaus/AM, Gerente de Serviço de Aeroporto, 06/10/1997 a 09/12/1998, 430 dias para aposentadoria; 28.896-6, MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA TAVARES DE ALMEIDA, 00080-00076948/2022-61, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/02/1990 a 28/02/1990, 28 dias para aposentadoria; 28.896-6, MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA TAVARES DE ALMEIDA, 00080-00076948/2022-61, INSS, Brasília/DF, Secretária, 08/05/1990 a 05/11/1991, 547 dias para aposentadoria; 33.551-7, MARLUCI MELO COSTA SALES, 00080-00074105/2022-21, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 31/07/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 24/03/1997 a 19/05/1997, 481 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 35.758-8, ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS, 00080-00217642/2020-18, INSS, Horizonte/CE, Diversos, 01/11/1989 a 16/02/1990, 02/11/1990 a 30/09/1991, 441 dias para aposentadoria; 35.758-8, ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS, 00080-00217642/2020-18, Município de Araguaína, Araguaína/TO, Professor, 01/10/1991 a 28/02/1995, 1.247 dias para aposentadoria e reenquadramento; 35.525-9, SILNEYDE SOARES OKI, 00080-00064677/2022-00, INSS (CODEPLAN), Goiânia/GO, Aux. Gabinete (Apoio Logístico), 29/09/1986 a 12/01/1998, 4.124 dias para aposentadoria; 41.186-8, MARLY SANTOS BARROS, 00080-00073623/2022-27, INSS, Goiânia/GO, Caixa, 01/11/1989 a 19/03/1990, 139 dias para aposentadoria; 45.885-6, JOÃO LUCAS DA SILVA, 0149-00000329/2021-74, INSS, Tucuruí/PA, Não Declarado, 03/09/1982 a 10/02/1983, 01/05/1985 a 31/05/1987, 18/04/1987 a 16/09/1987, 18/04/1988 a 26/11/1991, 2.247 dias para aposentadoria; 46.231-4, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, 00080-00063369/2022-59, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 22/11/1978 a 12/03/1979, 07/11/1984 a 16/08/1985, 21/02/1986 a 30/06/1986, 01/07/1986 a 10/05/1988, 03/01/1990 a 08/06/1990, 1.361 dias para aposentadoria; 49.304-X, JULIO CESAR

BARBOSA MIGUEL, 00080-00007934/2022-06, INSS, Brasília/DF, Serviços Gerais, 09/02/1983 a 21/07/1983, 163 dias para aposentadoria; 49.304-X, JULIO CESAR BARBOSA MIGUEL, 00080-00007934/2022-06, INSS (Ministério da Fazenda), Brasília/DF, Aux. de Vigilância, 01/03/1984 a 28/02/1986, 730 dias para aposentadoria; 49.613-8, JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, 00080-00233530/2021-87, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 26/11/1992 a 01/01/1993, 01/04/1993 a 01/05/1993, 68 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 204.604-0, JULIANA COSTA RIBEIRO DE REZENDE, 00080-00069648/2022-26, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/02/1999 a 17/02/2000, 381 dias para aposentadoria; 208.463-5, FRANCISCA VALMIZA SALES ALVES, 00080-00068127/2022-51, INSS (Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza SA - ETUFOR), Brasília/DF, Aux. Operações, 01/07/1996 a 26/03/1999, 999 dias para aposentadoria; 208.463-5, FRANCISCA VALMIZA SALES ALVES, 00080-00068127/2022-51, INSS, Brasília/DF, Professor, 27/03/1999 a 22/03/2000, 362 dias para aposentadoria; 208.463-5, FRANCISCA VALMIZA SALES ALVES, 00080-00068127/2022-51, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/01/1991 a 31/07/1991, 212 dias para aposentadoria; 212.281-2, HELEN NEVES DA SILVA, 00080-00054405/2022-93, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 22/10/1997 a 20/03/1998, 25/08/2003 a 31/08/2003, 24/09/2003 a 10/10/2004, 01/11/2004 a 07/03/2005, 01/10/2005 a 10/04/2008, 1.611 dias para aposentadoria; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 00080-00046257/2022-33, INSS, Gama/DF, Não Declarado, 01/04/1989 a 10/12/1989, 254 dias para aposentadoria; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 00080-00046257/2022-33, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 10/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 15/12/1995, 265 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 00080-00046257/2022-33, INSS, Gama/DF, Professor, 01/03/1996 a 01/03/1999, 02/08/1999 a 09/08/2000, 10/08/2000 a 21/01/2002, 15/02/2002 a 20/02/2007, 01/10/2007 a 19/01/2008, 3.943 dias para aposentadoria; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 00080-00046257/2022-33, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 04/03/2009, 05/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 11/02/2011, 941 dias para aposentadoria; 220.592-0, SALATIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, 00080-00072756/2022-86, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 02/10/2000 a 16/08/2002, 17/09/2003 a 07/06/2004, 21/06/2005 a 24/04/2006, 1.257 dias para aposentadoria; 220.592-0, SALATIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, 00080-00072756/2022-86, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 25/04/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 01/07/2012, 1.938 dias para aposentadoria; 220.616-1, TALITA OLIVEIRA XAVIER E COSTA, 00080-00202957/2021-33, Mato Grosso Previdência, Cuiabá/MT, Professor, 18/05/1998 a 15/12/1998, 14/03/2000 a 01/11/2011, 3.731 dias para aposentadoria e reenquadramento; 221.045-2, ANA PAULA RODRIGUES DE MORAIS, 00080-00055063/2022-29, UNAPREV, Unai/MG, Professor, 23/08/2004 a 23/09/2012, 2.954 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.860-0, NILZA RAKELINE SILVA AMARAL, 00080-00068497/2022-99, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 19/03/2003 a 22/12/2003, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 11/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 1.765 dias para aposentadoria; 229.860-0, NILZA RAKELINE SILVA AMARAL, 00080-00068497/2022-99, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/09/2004 a 01/04/2005, 213 dias para aposentadoria; 229.860-0, NILZA RAKELINE SILVA AMARAL, 00080-00068497/2022-99, INSS, Brasília/DF, Professor, 27/07/2009 a 10/12/2009, 137 dias para aposentadoria; 240.670-5, WILKSON ALEX PEREIRA DA SILVA, 00080-00072868/2022-37, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 16/01/2013 a 18/06/2018, 1.980 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.365-5, MÁRCIA ROCHA DA SILVA, 00080-0059752/2022-11, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 27/07/2015 a 29/07/2018, 1.099 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.365-5, MÁRCIA ROCHA DA SILVA, 00080-0059752/2022-11, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 25/06/2004 a 23/09/2004, 27/09/2004 a 26/10/2004, 09/11/2004 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 01/02/2006, 06/06/2006 a 04/08/2006, 01/09/2006 a 27/10/2009, 03/05/2010 a 14/02/2011, 2.072 dias para aposentadoria; 241.365-5, MÁRCIA ROCHA DA SILVA, 00080-0059752/2022-11, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 15/02/2011 a 31/07/2011, 01/08/2011 a 30/09/2011, 01/10/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 19/09/2012, 20/09/2012 a 20/12/2012, 16/02/2013 a 18/03/2013, 23/02/2015 a 17/07/2015, 801 dias para aposentadoria; 241.390-6, ROBSON ALBERTO SOARES, 00080-00012648/2022-54, FUNPREVAL, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 16/01/2013 a 29/07/2018, 2.021 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.182-2, MARIZETE ROSIMEIRE COSTA, 00080-00128520/2021-21, INSS, Gama/DF, Diversos, 05/11/1987 a 31/12/1989, 01/12/1992 a 27/03/1993, 01/08/1994 a 02/05/1995, 1.180 dias para aposentadoria; 241.182-2, MARIZETE ROSIMEIRE COSTA, 00080-00128520/2021-21, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 03/05/1995 a 07/07/1995, 19/07/1995 a 28/07/1995, 31/07/1995 a 21/12/1995, 14/03/1996 a 30/04/1996, 277 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.182-2, MARIZETE ROSIMEIRE COSTA, 00080-00128520/2021-21, INSS, Gama/DF, Professor, 01/03/2001 a 09/09/2002, 558 dias para aposentadoria; 241.182-2, MARIZETE ROSIMEIRE COSTA, 00080-00128520/2021-21, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 15/05/2003 a 02/06/2005, 750 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.182-2, MARIZETE ROSIMEIRE COSTA, 00080-00128520/2021-21, Prefeitura Municipal, Novo Gama/GO, Professor, 07/06/2005 a 29/07/2018, 4.801 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.459-4, ANDRÉ

ALVES, 00080-00052987/2022-73, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Professor, 10/12/2012 a 22/03/2020, 2.660 dias para aposentadoria e reequilíbrio; 400.012-9, CILENE LUIZ DA SILVA, 00080-00069044/2022-80, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/03/1990 a 05/04/2000, 3.689 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 153 dias para efeito de aposentadoria de MARILIA LOURDES ARRUDA, matrícula 39.496-3, processo 080.000356/2001, averbado conforme publicação no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, página 24, referente ao(s) período(s) de 1º/08/1991 a 31/12/1991.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 294 dias para efeito de aposentadoria de MARILIA LOURDES ARRUDA, matrícula 39.496-3, processo 080.000356/2001, averbado conforme publicação no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, página 24, referente ao(s) período(s) de 05/03/1997 a 23/12/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 375 dias para efeito de aposentadoria de MARILIA LOURDES ARRUDA, matrícula 39.496-3, processo 080.000356/2001, averbado conforme publicação no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, página 24, referente ao(s) período(s) de 02/02/1998 a 11/02/1999.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de março de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a NAYARA LÚCIA GALVÃO COSTA, matrícula 239.441-3, processo 00080-00155022/2021-51, ONDE SE LÊ: "...10/07/2016 a 15/12/2016, 10/02/2017 a 13/06/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 296 dias para aposentadoria...". LEIA-SE: "...10/02/2017 a 13/06/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 137 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de março de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a WALTER ANTONIO SANTAREM MALVA, matrícula 64.479-X, processo 080-000725/2010, ONDE SE LÊ: "...65.479-X...", LEIA-SE: "...64.479-X...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/058/2003, da Gerência de Cadastro e Registro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 088, de 09 de maio de 2003, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FABIANI DE FRANÇA SHIROSAKI, matrícula 36.797-4, processo 080.001646/2003, ONDE SE LÊ: "...Não declarada...", LEIA-SE: "...Professor...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de março de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 247.018-7, processo 00080-00239042/2021-83, ONDE SE LÊ: "...00080-0029042/2021-83...", LEIA-SE: "...00080-00239042/2021-83...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de março de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 247.018-7, processo 00080-00239042/2021-83, ONDE SE LÊ: "...00080-0029042/2021-83...", LEIA-SE: "...00080-00239042/2021-83...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MONIQUE ESTRELA MARQUES RODRIGUES, matrícula 208.862-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 1º/05/2022 a 30/04/2025, conforme processo 00080-00077770/2022-76.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor BRUNO BATISTA DE PAIVA, matrícula 230.562-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 15/07/2022 a 14/07/2025, conforme processo 00080-00011772/2019-05.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JULIANA FREITAS QUEIROZ, matrícula 223.684-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 06/05/2022 a 05/05/2025, conforme processo 00080-00179485/2019-93.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FREDERICO COSTA, matrícula 223.132-8, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, pelo período de 1º/08/2022 a 31/07/2025, conforme processo 00080-00124218/2019-89.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 176.248-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 11/04/2022 a 10/04/2025, conforme processo 00080-00048097/2022-67.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 117, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, página 37, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora PATRÍCIA HELENA DA ROCHA HEINZELMANN, matrícula 219.874-6, para ONDE SE LÊ: "...período de 14/03/2022 a 13/03/2025...", LEIA-E: "...período de 17/03/2022 a 16/03/2025...", conforme processo 00080-00038632/2022-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 145, de 30 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 44, o ato que autorizou nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora ANDRÉA MELO DA SILVA FERREIRA, matrícula 0037.180-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 28/03/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00065281/2022-71, ONDE SE LÊ: "...a contar de 28/03/2022, pelo prazo de até cinco anos...", LEIA-SE: "...a contar de 02/05/2022, pelo prazo de até cinco anos...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 94, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 50, o ato que autorizou o afastamento nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor RODRIGO PEREGRINO BRAGA CORTES. ONDE SE LÊ: "...em Curitiba/PR, no período de 29/04/2021 a 02/05/2021...", LEIA-SE: "...em Colombo/PR, no período de 02/09/2021 e 05/09/2021...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2021, página 51, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada ROBERTA BRAZ SALVADOR GUIMARÃES, matrícula 21.385-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...ROBERTA BRAZ SALVADOR GUIMARÃES...", LEIA-SE: "...ROSANA BRAZ SALVADOR GUIMARÃES...". Processo 00080.00138893/2020-29.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação do servidor autorizado ao teletrabalho integral implementado na Gerência de Procedimento de Investigação Preliminar - GEPIP/DIEX/CORREG em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 80476924, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 05/04/2022 a 02/03/2023, processo 00080-00038289/2022-65: MAURO CESAR ARAUJO SILVA, 64.141-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00083107/2018-24, ONILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, 208.115-6; 00080-00146052/2021-76, THISSIANA BARBALHO CORDEIRO, 239.316-6; 00080-00122166/2021-21, LELIA MARIA GOMES, 231.800-8; 00080-00169335/2018-91, MARIA CRISTINA MENDES GOMES MACHADO, 38.197-7.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, referente as munições calibre 223 e mochilas táticas a serem doadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Art. 2º Designar os servidores da PCDF, JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, HONEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, e PAULO ROBERTO TAVARES BRANDAO, matrícula 76.224-5; e o servidor da SSPDF, o 2º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula SSP 110.275-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens, providenciar Termo de Recebimento Provisório e produzir Relatório Circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, do servidor 1º TEN QOBM/Intd. WALMIR SEVERINO DE OLIVEIRA, Assessor Militar, matrícula 1.704.499-5, para participação no Curso Internacional de Resposta a Emergência com Produtos Perigosos - HAZMAT - Nível Operações, na cidade de Nova Odessa - SP, no período de 03 a 09 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar GILSON DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula 1.656.670-X, da função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019-SSP, originário do processo 00050-00018963/2019-00, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JARBAS DELFINO GOMES, matrícula 1.688.931-2, na função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços 037/2019-SSP, originário do processo 00050-00018963/2019-00, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Dispensar ERNANDES FERREIRA DO COUTO, matrícula 164.579-X, na função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019-SSP, originário do processo 00050-00018963/2019-00, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Designar WALLACE DE JESUS ROSA, matrícula 1.706.464-3, da função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019-SSP, originário do processo 00050-00018963/2019-00, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Dispensar JACKSON GUEDES FERREIRA JÚNIOR, matrícula 1.691.690-5, na função de suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2020-SSP/DF, originário do SEI-GDF 00050-00003301/2020-61, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a Companhia Energética de Brasília - CEB, cujo objeto é o fornecimento de Energia elétrica de baixa tensão para suprir demanda dos pontos de captura que compõem o projeto de videomonitoramento urbano desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Designar FILIPE NOGUEIRA MARINHO DE ANDRADE, matrícula 1.697.872-2, na função de suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2020-SSP/DF, originário do SEI-GDF 00050-00003301/2020-61, firmado entre a SECRETARIA DE

ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a Companhia Energética de Brasília - CEB, cujo objeto é o fornecimento de Energia elétrica de baixa tensão para suprir demanda dos pontos de captura que compõem o projeto de videomonitoramento urbano desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º Designar VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.552-4, na função de executor, e a servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, na função de suplente, a ser firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº 03.160.007/0001-69, originário do processo 00050-00002444/2022-17, que tem por objeto a aquisição de 8.330 (oito mil, trezentos e trinta) unidades de água potável, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 8º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, na IN-SEGES/MPOG nº 05/2017, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula 1.691.607-7, e o servidor JACKSON GUEDES FERREIRA JÚNIOR, matrícula 78.729-9, das funções de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018-SSP, originário do processo 0050-000453/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de um circuito IP dedicado de acesso a internet, para uso como principal link de acesso à internet, com velocidade garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento proativo, por meio de equipamentos roteadores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 1.707.684-6 e o servidor THIAGO VINICIUS DE MELO ALMEIDA, matrícula 1.707.882-2, para a função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018-SSP, originário do processo 0050-000453/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de um circuito IP dedicado de acesso a internet, para uso como principal link de acesso à internet, com velocidade garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento proativo, por meio de equipamentos roteadores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, IN 04/2014-SLTI, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, na função de Gestor, o servidor TARCÍSIO SOARES FRANÇA, matrícula 1.701.521-8, na função de Fiscal Técnico, o servidor PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA, matrícula 1.699.749-2, na função de Fiscal Requisitante, e o servidor ANIS NACFUR JUNIOR, matrícula 1.702.124-3, na função de Fiscal Administrativo, para comporem a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022-SSP/DF, originário do processo 00050-00003249/2022-12, a ser firmado com a Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, e cujo objeto é a contratação de treinamentos e consultoria/assessoria técnica para implantação da metodologia BIM (Building Information Modeling - Modelagem de informações da Construção) na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, na Instrução Normativa nº 04/2014-MP/SLTI, na Instrução Normativa nº 02/2015-MP/SLTI, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº

37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.041/1998, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 135, de 29 de abril de 2013, publicada no DODF nº 96, de 13 de maio de 2013, referente ao MAJ PM REF COSME DE PAULA FREITAS, matrícula 00.687/4, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", bem como INCLUIR: "§4º do artigo 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.", conforme orientação da decisão nº 746/2014-TCDF.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 158, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.293/1999, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 56, de 09 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 2013, referente ao CEL PM REF FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA, matrícula 00.115/5, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", bem como INCLUIR: "§4º do artigo 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.", conforme orientação da decisão nº 746/2014-TCDF.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.750/1995, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 117 de 10 de abril de 2013, publicada no DODF nº 96, de 13 de maio de 2013, referente ao CEL PM REF CARLOS ALBERTO MICCIELI DOS SANTOS, matrícula 00.155/4, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", bem como INCLUIR: "§4º do artigo 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.", conforme orientação da decisão nº 746/2014-TCDF.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.270/1996, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 91, de 07 de março de 2013, publicada no DODF nº 50, de 11 de março de 2013, página 07, o ato referente a reforma do CEL PM REF JAIR TEDESCHI, matrícula 00.125/2, ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986..." LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", bem como INCLUIR: "§4º do artigo 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.", conforme orientação da decisão nº 746/2014-TCDF.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.708/2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 144, de 14 de maio de 2013, publicada no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013, o ato referente ao 1º SGT PM REF JOSÉ NILTON LOPES, matrícula 09.517/6, para INCLUIR: "artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.", conforme orientação da decisão nº 746/2014-TCDF.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 657, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00033591/2022-26, resolve:

MANTER ROBERT DO SANTOS ROCHA, matrícula 06006833, na condição de pensionista militar, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM ROBERVAL RUBEM ROCHA, matrícula SIAPE 1390968.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 660, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00024735/2022-53, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM RR CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 12.854-6, reserva remunerada, falecido em 09 de fevereiro de 2022, na proporção 1/2 (um meio) para PALLOMA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS, e PÂMELLA PRYSCYLA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS, respectivamente filha maior de 24 anos, e filha menor de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 665, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00028142/2022-66, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento QPPMC VALMIR CARDOZO DE LIMA, matrícula 17.147-5, da ativa, falecido em 10 de fevereiro de 2022, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: LUZINEIA ALVES CARDOZO, GIZELE ALVES CARDOZO e VINICIUS ALVES CARDOZO, respectivamente, cônjuge e filhos menores de 21 anos, do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 666, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054003090/84, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA BARBOSA MONTEIRO, matrícula 04262417, falecida na data de 06 de dezembro de 2021, conforme notícia a Certidão de Óbito, matrícula 0932600155 2021 4 00346 030 0139913 89, do Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Circunscrição do 1º distrito de Nova Iguaçu-RJ, datada em 07 de dezembro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960.

REVOGAR a Portaria DIP 30 de julho de 2002, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado LOURIVAL DE AZEVEDO MONTEIRO, matrícula 01.012-X, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de junho de 1984, integralmente para JUREMA BARBOSA MONTEIRO GOMES, filha maior do instituidor, a contar de 1º de dezembro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 672, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00005533/2022-11, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I; artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º TENENTE PM JORGE MODESTO DE ANDRADE, matrícula 00.098/1, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de novembro de 2021, integralmente para CENIRA MARTINS DE ANDRADE, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 675, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00027232/2022-30, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM Ref. LUIZ SAVAREGE, matrícula 03.414/2, reformado com proventos proporcionais, falecido em 11 de dezembro de 2021, integralmente para IRANI DA SILVA SAVAREGE viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 676, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.542/2014, resolve:

REVER a portaria DIPC Nº 555, de 11 de abril de 2014, publicado no DODF nº 100, de 21 de maio de 2014, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e parágrafo único; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM NELSON MUTTI ROCHA, matrícula 01.747/7, reformado com proventos integrais, falecido em 29 de outubro de 2013, integralmente, para: JORGE MUTTI ROCHA, filho maior e inválido do instituidor, a contar de 03 de março de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 677, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00071407/2020-84, resolve:

EXCLUIR do benefício da pensão militar referente ao senhor FRANCISCO CASTRO INAJOSA SOBRINHO, matrícula 06495184, a contar de 12 de fevereiro de 2022, por haver completado 21(vinte e um) anos de idade e não comprovou ser estudante universitário; REVOGAR a Portaria DIPC nº 637, de 21 de julho de 2020, para conceder, na forma dos artigos 37, inciso I artigo 39, § 1º e artigo 53, medida provisória nº 2.218/2001, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PAULO HENRIQUE INAJOSA DA SILVA, matrícula 21.645/3, falecido na ativa em 24 de junho de 2020, integralmente para: ELAINE FERNANDES BARBOSA DA SILVA, matrícula 06495168, viúva do instituidor, a contar de 12 de fevereiro de 2022;

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 678, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-000663/2007, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RUAN DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 4915399, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA matrícula SGRH 21.294/6, matrícula SIAPE 1393574, falecido na ativa em 1º de abril de 2007, a contar de 30 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 680, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.144/98, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RAUL GABRIEL QUEIROZ DE CASTRO, matrícula 4243251, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD PM FRANCISCO DE ASSIS G. CASTRO, matrícula SGRH 10.030/7, matrícula SIAPE 1416772, da ativa, excluído desta corporação, através da Portaria PMDF de 14 de maio de 1997, publicada no BCG nº 110, de 16 de junho de 1997, efetivada a contar de 25 de junho de 1998, através do BI/13º CPMind - CIA VISO, datado em 25 de junho de 1998, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 junho de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 681, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.643/2018, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor CAIO IGOR RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 6263721, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM GEOVANI RIBEIRO DE CAMPOS, matrícula SGRH 22.949-0, matrícula SIAPE 1395060, falecido na ativa em 22 de março de 2018, a contar de 1º de julho até 31 de dezembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 682, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.041/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora FERNANDA MENDES DE ARAÚJO CRISÓSTOMO, matrícula 05697476, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 3º SGT PAULO FERNANDO MENDES CRISÓSTOMO, matrícula SGRH 17.150-6, matrícula SIAPE nº 1390529, falecido na ativa em 16 de abril de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 05 maio de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 683, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.894/2015, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora JOSEFA PINHEIRO PIMENTA, matrícula 05924961, falecida em 12 de março de 2022, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2022 4 00144 239 0041565 91, do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, datada em 13 de março de 2022, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 562, de 11 de maio de 2015, para reverter, na forma do artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 50, 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Major JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO, matrícula 569-X, da reserva remunerada, falecido em 12 de março de 2015, na proporção de um 1/3 (um terço) para: ELIENE PINHEIRO SALOMÃO, TAYWANE PINHEIRO SALOMÃO e KELLY CRISTINA PINHEIRO SALOMÃO, filhas maiores do instituidor, a contar de 12 de março de 2022, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 684, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00035930/2022-17, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM Ref. MARCIO EVANDRO DE CASTRO SILVA, matrícula 14.430/4, reformado, falecido em 26 de fevereiro de 2022, integralmente para ENOIRMA SANTOS GRANDINE SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 685, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.009.822/1970, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARINELMA ALVES BELLO matrícula 05198909, a contar de 1º de dezembro de 2021, data em que foi excluída do rateio do benefício, em atendimento a Decisão do TCDF nº 3931/2021.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 827, de 31 de maio de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM PAULO CANDIDO ALVES, matrícula 01.237/8, reformado com proventos integrais, falecido em 03 de julho de 2013 na proporção de 1/3(um terço) para: MARLIETE ALVES DE SOUZA, MARLI ALVES DE OLIVEIRA E MARLIZETE ALVES DO AMARAL, filhas maiores do instituidor.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 686, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.00088/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor HÁLISSON DE MORAIS VIEIRA, matrícula 05790019, a contar de 18 de janeiro de 2022, data em que completou

21 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 627, de 26 de fevereiro de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC MANOEL CARDOSO VIEIRA, matrícula 09.676/9, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 11 de outubro de 2013, integralmente para: GENIR DE MORAIS VIEIRA, matrícula 05789991, viúva do instituidor, a contar de 18 de janeiro de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 688, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00030773/2022-45, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM JARY BARRETO DE SOUZA, matrícula 00.717/X, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de fevereiro de 2022, na proporção de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) para ELLANE PINHEIRO LIMA, JANETE PINHEIRO BARRETO e JANEIDE PINHEIRO BARRETO, per si, filhas do instituidor e na proporção de 20% (vinte por cento) para MARIA VALDENEIDE FURTADO PINHEIRO, ex-esposa do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 689, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.487/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MARCOS VINÍCIUS NERES FOLGIERINI, matrícula 05563143, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM SELMO ESPINDOLA FOLGIERINI, matrícula SIGRH 15.806/6, matrícula SIAPE 1389543, da ativa, falecido em 17 de fevereiro de 2012, a contar de 11 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 690, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.000.967/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MATEUS FERNANDES SOARES MATOS, matrícula 05695864, a contar de 30 de outubro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 970, de 27 de julho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento GERINALDO FERNANDES SANTOS MATOS, matrícula 06.114/X, da reserva remunerada, falecido em 27 de março de 2013, na proporção de 1/3(um terço) para: GEISIANE SOARES MATOS OLIVEIRA, GEOVANA CAMARGO MATOS e GEISA SOARES MATOS MENDES, filhas do instituidor a contar de 30 de outubro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 691, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.0043980/2021-89, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor HILSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 06596169, a contar de 12 de março 2022, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 761, de 30 de abril de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento HILSON DONIZETTI TAVARES DE LIMA, matrícula 07.236/2, reformado, falecido em 31 de março de 2021, na proporção de 1/3(um terço) para: AREZITA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, LITIZA DE OLIVEIRA LIMA e SARAH CAROLINA MOREIRA, respectivamente viúva, filha maior e filha maior de outro leito do instituidor a contar de 12 de março de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 696, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00040307/2022-78, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SARGENTO PM OSMAR BIZERRA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 010.793/X, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de março de 2022, na proporção de 1/3 (um terço) para CILENE PONTES SILVA, CHRISTIANE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA e REGIANNE CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, respectivamente viúva e filhas do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 697, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00037842/2022-41; resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM RR FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO, matrícula 09.907/4, da reserva remunerada, falecido em 22 de fevereiro de 2022, na proporção de 1/9(um nono) para: VANDERLUCIA CARVALHO DOS SANTOS DE PINHO, SOPHIA CARVALHO OLIVEIRA DE PINHO, SABYENE CARVALHO OLIVEIRA DE PINHO, GABRIELLE RIBEIRO DE PINHO, SHAMYA VITÓRIA OLIVEIRA SOUSA DE PINHO, MELISSA JEANNE FIRMINO DE PINHO, ISLA VITÓRIA OLIVEIRA SOUSA DE PINHO, REBECA DA NOBREGA LUCENA PINHO e RAQUEL DA NÓBREGA LUCENA PEREIRA, respectivamente, viúva, filhas menores do leito, filha menor de outro leito e filhas maiores de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 701, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00055157/2021-16, resolve:

REVER a Portaria DP de 29 de setembro de 1993, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c artigo 37, Parágrafo único; artigo 39, § 1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM MANOEL POGIS DO CARMO, matrícula 1.486/9, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de setembro de 1993, na proporção de 1/2 (um meio): DAGMAR OLIVEIRA DO CARMO e CESAR OLIVEIRA DO CARMO, viúva e filho maior inválido do instituidor a contar de 1º de abril de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Processo: 00054-00042400/2022-17.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ/MF nº 18.768.894/0001-20, para apurar possível irregularidade contratual acerca da entrega do material de limpeza e produtos de higienização em desconformidade com a nota de empenho nº 2022NE000135. Constatção apontada no Ofício nº 136/2022 PMDF/DPTS/SPAT (82723996) e Despacho PMDF/DLF/CH (82732868) no Processo SEI 00054-00011873/2022-72.

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPM RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 7312619, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, a fim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados

necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Processo: 00054-00043878/2022-64.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 27.050.836/0001-57, para apurar possível irregularidade contratual na entrega de kit lanche contendo gênero alimentício com data de validade vencida (barra de doce) ao efetivo do policiamento empregado no evento MANIFESTAÇÃO POPULAR - ATO PELA TERRA, no dia 09/03/2022. Conforme Despacho PMDF/DLF/CH (82818237) no Processo SEI 00054-00057803/2021-80.

Art. 2º Designar como encarregado o 1º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23201/7, lotada no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá officiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, a fim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante

legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Processo: 00054-00044803/2022-09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ 02.441.945/0001-74, para apurar possível irregularidade contratual no atraso da entrega de equipamentos e materiais esportivos de ergometria e musculação para o 13º e 14º Batalhão de Polícia Militar. Conforme Despacho PMDF/DLF/CH (82680382) no processo SEI 00054-00062034/2021-31.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50914/0, lotado na DINFRA, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá officiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, a fim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Processo: 00054-00045437/2022-05.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ 02.885.591/0001-57, para apurar possível irregularidade contratual no atraso da entrega de equipamentos e materiais esportivos de ergometria e musculação para o 13º e 14º Batalhão de Polícia Militar. Conforme Despacho PMDF/DLF/ATJ (82680382), no processo SEI 00054-00062034/2021-31.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM JERÔNIMO DE ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 73.176/5, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, a fim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, para a Função de Executor, e o MAJ QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula 73.493/4, para a Função de Executor Substituto, referente ao Contrato n.07/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, nos autos do processo 00054-00004710/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOPMSM CAMILA DO CARMO LIMA, matrícula 734.576/3, para a função de executora, e o 3º SGT HERMINIO FILHO ALVES DE LIMA, matrícula 73.763/1, para a função de executor substituto, pertencente ao processo 00054-00145536/2021-05, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: J L SILVA - COMERCIO LTDA - CNPJ 40.273.957/0001-26, por meio do Contrato nº 009/2022. Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de Tiras reagentes para determinação de glicemia: Accu-Chek (Performa) e Gtech lite, consoante específica do Termo de Referência (Doc. SEI n. 75763255) e da Proposta (Doc. SEI n. 77199332), que passam a integrar o presente Termo. E a empresa: DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA - CNPJ 07.492.485/0001-27, por meio do Contrato nº 010/2022. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de Tiras reagentes para determinação de glicemia: Accu-Chek (Performa) e Gtech lite, consoante específica do Termo de Referência (Doc. SEI n. 75763255) e da Proposta (Doc. SEI n. 76827800), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 28, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 08 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA, matrícula 731.241/5, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar a CAP QOPMSM MARIANA, matrícula 734577-1, para a função de Executor;

III - Designar o ST QPPME GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES, matrícula 20.748/9, para a função de Auxiliar;

IV - Designar o 2º SGT QPPMC EDSON COSTA DOS SANTOS, matrícula 21.269/5, para a função de Auxiliar;

V - Designar o 2º SGT QPPMC GLEIDSON CARLOS DE SOUZA matrícula 23.611-X, para a função de Auxiliar;

VI - Designar o 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE A. RABELLO DA C. NETO matrícula 23.582-2, para a função de Auxiliar;

VII - Designar o 3º SGT QPPMC KARLOS MAGNO SOUSA SILVA, matrícula 73.369-5, para a função de Auxiliar;

VIII - Designar a 3ª SGT QPPMC KELLY CRISTINA A. FREIRA DOS SANTOS matrícula 73.736-1, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA, matrícula 731.241/5, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamento pertencentes aos processos 054.001.603/2013 / 054.001.787.2016 e 054.002.530/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Home Care / Prestação de serviços de saúde de consultas Psiquiátricas / Prestação de serviços de saúde de Saúde Mental e Internação.

a) Termo de Credenciamento nº 30/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE);

b) Termo de Credenciamento nº32/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA-ME;

c) Termo de Credenciamento nº 37/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: Geroclínica Internação Domiciliar);

d) Termo de Credenciamento nº 38/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA-ME (Nome Fantasia: ÁGAPE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR);

e) Termo de Credenciamento nº 72/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA-ME (Nome Fantasia: INDOOR);

f) Termo de Credenciamento nº 51/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (Nome Fantasia: PRIME HOME CARE);

g) Termo de Credenciamento nº 31/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA (Nome Fantasia: VIP HOME CARE);

h) Termo de Credenciamento nº 41/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME;

i) Termo de Credenciamento nº 56/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RM CLINICA REABILITAÇÃO LDTA EPP (NOME FANTASIA RM CLÍNICA);

j) Termo de Credenciamento nº 13/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, KHENOSIS CLINICA DE SAÚDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA, (Nome Fantasia: CLINICA KHENOSIS);

k) Termo de Credenciamento nº 08/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL - SAUDE EIRELI EPP.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, a 3ª Sgt. QBMG-1 ISABELLA SOUSA BRANDÃO, matrícula 1758704, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial, do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00032824/2022-00.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, o 3º Sgt. QBMG-1 PAULO ANTÔNIO ATANAZIO JUNIOR, matrícula 3003034, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial, do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00029976/2022-17.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, o Cb. QBMG-1 ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE

SOUZA, matrícula 3002974, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial, do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00033106/2022-42.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, o 3º Sgt. QBMG-1 FELIPE MEDEIROS DEMARCHI, matrícula 3002562, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00029653/2022-23.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1403245, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00061265/2022-37.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de abril de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, matrícula 1400023, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, conforme tornou público na página 03, do DODF nº 28-A de 1º de abril de 2022, Ofício nº 253/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 06 de abril de 2022 e processo 00050-00002195/2022-60.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula 1401959, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00191575/2021-02.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 42, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº

7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 04 de maio de 2016, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 22, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt BM Ref. JOSE PEREIRA DANTAS, matrícula 1416056, em cumprimento à Decisão nº 1088/2022-TCDF, para EXCLUIR: os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, caput, inciso I, 39, § 1º, 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Processo 00053-00068359/2022-37.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 16, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a SAMUEL GOMES CARNEIRO MELLO, matrícula 06311652, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 26 de março de 2022, idade limite para o recebimento do benefício, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM (Ref.) ROMEU RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 1401589, falecido em 18 de setembro de 2018, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência o benefício deverá ser redistribuído aos pensionistas: Zelândia Gomes Rodrigues, viúva, matrícula 06311628, Talita Gomes Rodrigues, matrícula 6311687, e Felipe Gomes Carneiro, matrícula 06311695, filhos, passando de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) ou 33,33% do benefício para cada, a contar da data da exclusão do expensionista. Processo de Pensão Militar 00053-00071515/2018-61 - CBMDF.

HILDEBETO DOS SANTOS BARBOSA

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 07 de abril de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 999,09 (novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) em favor de MANOEL CHAGAS e OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00057890/2022-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência a SHEYLA MARIA LIMA BELEM, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH 30.719-X, a partir de 05/04/2022, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, nos termos do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo 00052-00005677/2022-15, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência a FABIANO CAMARGO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 57.048-6, matrícula SIAPE 1410908, matrícula SIAPE 1412333, a partir de 12/04/2022, conforme processo 00052-00005839/2022-15, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência a UILSON TAVARES MATOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 58.660-9, matrícula SIAPE 1412104, a partir de 08/04/2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00007669/2022-11, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, § 2º,

inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, o ato da concessão de abono de permanência à servidora ELINEY LUZIA GALVÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH nº 31.829-9, em razão de averbação de tempo de serviço, conforme Processo SEI/GDF 00052-00030115/2021-29, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 14/12/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 16/10/2020, mantendo-se os demais termos da concessão...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de julho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, a concessão de abono de permanência à AUREA LUCIA ALVES ROCHA DE MORAIS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH nº 31.760-8, em razão de averbação de tempo de serviço, conforme processo 00052-00002746/2020-77, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 30/06/2020...", LEIA-SE: "...a partir de 12/12/2019...", mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 61, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

ACATAR o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do processo 00055-00021193/2020-77, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor MÁRCIO MOREIRA, matrícula 65.342-X, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 13404, como integrante requisitante, o servidor ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 9938 como integrante administrativo e o servidor ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 13021 como integrante técnico para compor o grupo de trabalho para a instrução do processo licitatório que visa contratar empresa para o fornecimento de formulário, personalização e emissão de documentos, de Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir e Permissão Internacional para Dirigir, Autorização para Conduzir Veículos de Tração Animal, Credenciais para Instrutores (Diretores de CFC - Geral e de Ensino), Cadastramento biográfico e biométrico e coleta de imagens e Digitalização de Documentos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6, e KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, que trata de empresa especializada para elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI (CATSER 22225), dos edifícios do Detran/DF, objeto do processo administrativo 00055-00035947/2021-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SERGIO PEREIRA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.204-1, para substituir ANDRE LIMA BATISTA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.154-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB,

da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 25/04 a 04/05/2022, por motivo de férias, e nos dias 05 e 06/05/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00024708/2022-52.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para apresentar proposta de normatização do banco de horas e controle de frequência eletrônico no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores públicos:

I - ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula 196.617-0, coordenador do grupo de trabalho;

II - ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula 193.716-2;

III - SANDRA LOPES FRUTUOSO, matrícula 193.689-1;

IV - DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6;

V - DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 175.886-1.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para apoio ou em razão de conhecimento técnico.

Art. 3º O grupo de trabalho terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERRAZ DE ARAÚJO, matrícula 179.309-8, para atuar como Executor Suplente Local no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, em substituição ao servidor DJAIR ROBERTO GONÇALVES DA COSTA, matrícula 107.115-7, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2020 - SSP, firmado com a empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, processo 04026-00020078/2020-47, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, vigente até 03/08/2022.

Art. 2º Ao executor designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6 e DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00235, emitida em 06/04/2022, em favor da empresa CDV COMERCIAL LTDA, processo 04026-00012551/2022-84, que tem por objeto a aquisição de material de consumo para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art.

67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria nº 146 -SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA e matrícula 179.631-3; FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 0279882-1 como Pregoeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3; FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 279892-1; RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula 275.241-7 e DANIELE RAMOS de OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4 como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º A Equipe de Apoio ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão e será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 35, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 44 de 07 de março de 2022, página 53.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria nº 65, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00026629/2021-97, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LX do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LX - WAGNER BORGES MENDONÇA, matrícula 279.842-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Logística, símbolo CC-08;"

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações constantes no processo 00090-00006674/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CAUÂN DA MATA SILVA, matrícula 279932-4, como Integrante Técnico, MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 172.046-5, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a contratação de Solução de Business Intelligence - BI, incluindo atualizações, suporte e treinamento, a fim da construção de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 0221525X, para substituir FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, matrícula 0242410-X, no cargo de Gerente de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 09/03/2022 à 18/03/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO, matrícula 0248114-6, para substituir ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula 0185725-8, no cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 13/04/2022 a 14/04/2022, por motivo de abono anual de ponto da Titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o nome dos servidores autorizados a realizar o teletrabalho parcial no âmbito do Núcleo de Tesouraria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo 00113-00003968/2022-43. PAULA CRISTINA MOTA SILVA, matrícula 224.021-1, JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o nome do servidor autorizado a realizar o teletrabalho parcial no âmbito da Gerência de Planejamento e Acompanhamento - GEPAC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo 00113-00021539/2021-77. CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 182.150-4.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO a relação dos servidores autorizados a realizarem o teletrabalho parcial no âmbito do Núcleo de Análise e Defesa Prévia - NUADP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo 00113-00001736/2022-51. CLÁUDIA MARIA MELO E SILVA, matrícula 221.467-9; CÉLIA DE FÁTIMA GUSMÃO, matrícula 94.216-2; DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula: 223.858-6; ELIENE BIZERRA DA SILVA, matrícula 94.131-X; ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 93.774-6; LUIZ RIBEIRO FEITOSA, matrícula 94.277-4; MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA, matrícula 193.230-6; RONALDO PAULO DE FREITAS, matrícula 192.217-3; SUENE GARCEZ BRITO, matrícula 222.951-X; THAIS FREITAS DE SOUZA, matrícula 222.087-3.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado

com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 43 (SEI 69156777), publicada no DODF nº 168, em 03 de setembro de 2021, página 47, e tornar válida, doravante, esta Ordem de Serviço, conforme descrita abaixo: DESIGNAR KENIO MARCIO AVELAR, matrícula 0220771-0, para atuar como executor titular, e ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 0242425-8, para atuar como suplente, junto ao Contrato Nº 030/2021, adjudicado ao CONSÓRCIO ITAPOÁ, composto pelas empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA - SOGEL, CNPJ nº 222.126.120-87, cujo objeto consiste na execução das obras de construção do viaduto Itapoá/Paranoá, no entroncamento da DF-001 com a DF-015, conforme Edital de Regime Diferenciado de Contratação Integrada-RDCI Nº 001/2021 (SEI 63731578).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 346, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula 01936948, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 04/04/2022.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando a Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da contratação de empresa de engenharia para a construção de bloco anexo ao prédio administrativo, compreendendo: obras civis e instalações complementares, conforme projetos executivos, na Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS) - Processo administrativo 00400-00008213/2022-18.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

- I - GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula: 0246952-9 (UNEA);
- II - MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula: 0245851-9 (UNEA); e
- III - KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula: 171.932-7 (SUBSIS).

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

- I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:
 - a) Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
 - c) Análise de Riscos;
 - d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARINA SARTORI MORELI, matrícula 2470853, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07/04/2022.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 349, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GABRIELA NATASHA DE ABREU, matrícula 2441195, ocupante da função comissionada de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praças dos Direitos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/04/2022 a 18/04/2022, por motivo de férias regulamentares.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 350, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de MONICA DANIELE MACIEL FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo, matrícula 196.376-7, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Doutorado, na Universidade Federal de Santa Catarina, dentro do país, no período de 08/04/2022 a 14/03/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo 00400-00059950/2021-06.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 18, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, página 29, o ato que homologa o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores, ONDE SE LÊ: "...2417782, FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 06/08/2018, 06/08/2018...", LEIA-SE: "...2417782, FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 06/08/2018, 10/01/2022...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 87/2013 - PROPS/FGDF, 05 (cinco) meses, de

Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 0215150-2, Técnico em Assistência Social, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00022801/2022-64.

ALINE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme processo 00400-00008533/2021-97: LUIZA ARCANGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 218.006-5; ALINE FERNANDES LEITE, matrícula 217929-6; LUCAS QUEIROZ MOREIRA, matrícula 238543-0; DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula 218013-8; LYZANDRA SANTOS SOARES CONCEIÇÃO, matrícula 245853-5; HELEM CHAVANTE SOUZA, matrícula 241559-3; e, DENISE CARVALHO MOURA, matrícula 245952-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo efetivo - especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 244.248-5, JOSVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, APROVADO, 03/07/2019 e 04/04/2022, conforme processo 00015-00001661/2020-36.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo efetivo - especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 244.247-7, RODRIGO MARTINEZ PINTO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, APROVADO, 03/07/2019 e 04/04/2022, conforme processo 00015-00001660/2020-91.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e a Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 354, de 18 de julho de 2017, à LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 224.319-9, dependente Samuel de Oliveira Barros, nascido em 04/07/2019, conforme certidão apresentada e processo 00015-00005284/2022-76.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 242.161-5 para atuar como executora das Notas de Empenho número 2022NE00098 (83873098), cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo diversos, conforme consta nos autos do processo 00015-00002918/2022-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

RETIFICAÇÃO (*)

Na Ordem de Serviço nº 06, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 68, ato que designou o servidor SHIRLEIDSON MOISÉS DE OLIVEIRA JUNIOR, para apresentar-se ao Projeto "Na Hora Mais Perto do Cidadão", do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...matrícula 224.220-5...", LEIA-SE: "...matrícula 244.220-5...".

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 68, de 08 de abril de 2022, página 68.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 22, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 43, o ato que designou NEYSON FONTINELLE SANTOS FURTADO, matrícula 279.425-X, Assessor, para substituir PAULO CESAR LUZ JUSTO, matrícula 273.527-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04/04/2022 a 18/04/2022, por motivo de férias do titular.

JOSE AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 43.359-4, JAIR GUEDES CIRINEU, Inspetor Fiscal, 6º quinquênio, período 26/03/2017 a 24/03/2022; 42.736-5, RILDO ALVES WAGNER, Inspetor Fiscal, 6º quinquênio, período 31/03/2017 a 29/03/2022; 108.563-8, JOSE ROBERTO FARSETTE, Auditor de Atividades Urbanas, 4º quinquênio, período 27/02/2017 a 27/03/2022; 41.090-X, RODRIGO PADUA RODRIGUES CHAVES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 6º quinquênio, período 27/03/2017 a 25/03/2022.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09 de abril de 2012, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2011 página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JULIANA SEDELMAYER MORGADO, 40.872-7, 4º, quinquênio referente ao período de 13/03/2007 a 10/03/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 63, de 02 de junho de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021 página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LIANE MOREIRA SILVA, 43.474-4, Inspetor Fiscal, 6º, quinquênio período de 13/05/2016 a 11/05/2021.

RETIFICAR na Portaria de 29 de janeiro de 2009 publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2009, página 69, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período 14/03/2002 a 12/03/2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 13/03/2002 a 11/03/2007...".

RETIFICAR na Instrução nº 15, de 10 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, Aud. Fisc. Ativ. Urb. ONDE SE LÊ: "...5º 11/03/2012 a 09/03/2017...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 01/08/2012 a 10/08/2017...".

RETIFICAR na Instrução nº 13, de 29 de maio de 2018 publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2018, página 12, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LIANE MOREIRA SILVA, matrícula 43.474-4, Insp. Fisc., ONDE SE LÊ: "...1º 20/05/1991 a 17/05/1996...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 02/12/1994 a 30/11/1999..."; ONDE SE LÊ: "...2º 18/05/1996 a 16/05/2001 ...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 01/12/1999 a 28/11/2004..."; ONDE SE LÊ: "...3º 17/05/2001 a 15/05/2006...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 29/11/2004 a 27/11/2009..."; ONDE SE LÊ: "...4º 16/05/2006 a 14/05/2011...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 28/11/2009 a 26/11/2014..."; ONDE SE LÊ: "...5º 15/05/2011 a 12/05/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 27/11/2014 a 25/11/2019...".

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e o Art. 2º, parágrafo 4º, da Portaria Interna nº 71, de 07 de dezembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso do servidor ao teletrabalho ELVIS DA CRUZ AVELAR, matrícula 91.691-9, de acordo com o processo 04017-00006028/2022-28.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: SUENYA PONCIANO CORREA NASCIMENTO, 02797844, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação Lato Sensu, 15%, 21/03/2022, 04011-00002221/2021-78; VICTOR DOS SANTOS VALADARES, 16531701, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Mestrado, 20%, 05/04/2022, 04011-00001121/2022-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar o Decreto nº 35.807, de 15 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso V, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar o Decreto nº 35.807, de 15 de setembro de 2014, de elaborar instrumento convocatório para todas as entidades que queiram participar do Plano e de elaborar proposta para a execução de recurso financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Designar para compor o referido grupo de trabalho:

- I - ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186.281-2 (SEAGRI/DF);
- II - DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1.661.644-8, (SEAGRI/DF);
- III - JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 0795-1 (EMATER/DF); e
- IV - LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, matrícula 276.007-X, (SEMA/DF).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por Athaualpa Nazareth Costa, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00070-00003210/2022-12. Interessado: DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186282-0, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO da servidora desta Seagri-DF - DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 185669-3, em virtude de viagem à cidade de Goiânia - GO, nos dias 05 e 06 de abril de 2022, cujo objetivo é capacitar os servidores que atuam na fiscalização do trânsito de produtos agropecuários - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

LUCIANO MENDES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00072-00001427/2022-31. Interessado: DENISE ANDRADE DA FONSECA, matrícula 0000608-4, Presidente da EMATER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO da Presidente da EMATER-DF - DENISE ANDRADE DA FONSECA, matrícula 0000608-4, em virtude de viagem à cidade de Goiânia - GO, nos dias 28 e 29 de abril de 2022, cujo objetivo é a Participação na 61ª Assembleia Geral Ordinária da ASBRAER conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

LUCIANO MENDES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00070-00003231/2022-38. Interessado: FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 185669-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO do servidor desta Seagri-DF, FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 185669-3, em virtude de viagem à cidade de Goiânia - GO, nos dias 05 e 06 de abril de 2022, cujo objetivo é capacitar os servidores que atuam na fiscalização do trânsito de produtos agropecuários - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

LUCIANO MENDES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00070-00003230/2022-93. Interessado: AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA, matrícula 1657877-5. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO da servidora desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA, matrícula 1657877-5, em virtude de viagem à cidade de Goiânia - GO, nos dias 05 e 06 de abril de 2022, cujo objetivo é participar do Treinamento das Unidades Móveis de Fiscalização - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço 69 de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 39, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, à ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 16616111, para que ONDE SE LÊ: "...ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU...", LEIA-SE: "...ALESSANDRA PACHECO XAVIER DE SOUZA..."; e na Ordem de Serviço nº 312, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 29, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, ao servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, para que ONDE SE LÊ: "...no período de 15/10/2018 a 13/11/2018...", LEIA-SE: "...referente ao 1º quinquênio, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018..."; e na Ordem de Serviço nº 140, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 39, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, ao servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, para que ONDE SE LÊ: "...referente ao 1º quinquênio..." LEIA-SE: "...referente ao 2º quinquênio..."; e na Ordem de Serviço 69 de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 39, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, à WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula 16780175, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/02/2022 a 25/03/2022, ONDE SE LÊ: "...no período de 01/02/2022 a 25/03/2022...", LEIA-SE: "...01/02/2022 a 01/04/2022...".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 16580249, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 03/04/2022, processo 00070-00012523/2018-85.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007 e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituída por meio da Instrução nº 11, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Dispensar da referida Comissão o servidor DANILLO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560-1.

Art. 3º Designar NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula 1.701.340-2 para compor a Comissão que trata o Art. 1º.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Institui Comissão Especial de Licitação para conduzir os trabalhos relativos à licitação para o Concurso do Museu Nacional da Bíblia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação - CEL para conduzir os trabalhos relativos à licitação para o Concurso do Museu Nacional da Bíblia, para instruir o processo para tomada de decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação os seguintes servidores:

I - membros administrativos:

- a) BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2;
- b) CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula 242.697-8; e
- c) ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241671-9, Presidente.

II - membros técnicos:

- a) ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula 244.358-9;
- b) DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula 238.604-6; e
- c) SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula 55.049-3.

Art. 3º Compete aos membros administrativos:

- I - receber e distribuir aos demais membros toda a documentação recebida inerente ao certame;
- II - monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e apoio à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
- III - realizar o registro das consultas e encaminhar aos membros técnicos, quando for o caso;
- IV - realizar a divulgação das respostas às consultas, fornecidas pelos membros técnicos;
- V - receber, instruir e encaminhar pedidos de impugnação e consultas e responder os de sua competência administrativa;

VI - realizar a divulgação das respostas aos pedidos de impugnação;

VII - seguir o trâmite administrativo para aprovação de documentos referentes ao Concurso; e

VIII - proceder com a habilitação do responsável pela proposta vencedora.

Art. 4º Compete aos membros técnicos:

I - receber, controlar e homologar inscrições que atenderem aos requisitos exigidos que regulamenta o Concurso do Museu Nacional da Bíblia;

II - expedir certificados aos concorrentes;

III - monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

IV - intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e área técnica;

V - receber, analisar e responder às consultas formuladas; e

VI - assegurar a não-identificação da autoria das propostas apresentadas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante o processo do Concurso e do Julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados.

Art. 5º A Comissão Especial de Licitações, a seu critério, poderá contar com colaboradores/membros de outros órgãos competentes, bem como consultores externos com formação vinculada ao objeto do concurso, que atuarão como consultores técnicos, para esclarecimento dos procedimentos legais e/ou técnicos que afetem o projeto.

Parágrafo único. Os colaboradores deverão ser nomeados em Portaria específica ou Portaria Conjunta Complementar a esta.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão Especial de licitação é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 117, de 16 de julho de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS SILVEIRA BASTOS, matrícula 238.665-8, Músico Solista, para substituir LILIAN RAIOL DE OLIVEIRA GARDNER, matrícula 127.140-7,

Músico Spalla, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09.01.2022 a 07.07.2022, por motivo de Licença Maternidade da Titular, conforme processo 00150-00005188/2021-92.

Art. 2º Designar ZOLTAN PAULINI, matrícula 097.712-8, Músico, para substituir MARCOS SILVEIRA BASTOS, matrícula 238665-8, Músico Solista, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09.01.2022 a 07.07.2022, por motivo do titular encontrar-se como substituto Spalla, conforme processo 00150-00005188/2021-92.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA DE LANNA TORRES PIMENTEL, matrícula 174.766-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula 169.169-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 15.06, 14.11, e de 16 a 18.11.2022, por motivo de Abono de Ponto Anual e, no período de 18.07 a 16.08.2022, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo 00150-00006594/2020-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 49, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 83, o ato que concedeu Licença Maternidade à LILIAN RAIOL DE OLIVEIRA GARDNER, matrícula 127.140-7, ONDE SE LÊ: "...no período de 09/01 a 08/07/2022...", LEIA-SE: "...no período de 09/01/2022 a 07/07/2022...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00000434/2022-09.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, 4%, 11/03/2022, 00150-00001336/2022-51; EMERSON BENEDITO VIDAL, 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 31/03/2022, 00150-00000070/2022-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula 30482-4 e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula 172208-5 para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "EMPREENDEDOR PELA INTERNET" – Processo 00150-00001732/2022-16, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, em atenção ao contido no processo 04019-00000364/2022-19; e CONSIDERANDO os artigos 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como executores do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ nº 34.167.066/0001-92 e a HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 19.833.155/0001-3:

I - ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 289.696-7, na qualidade de titular;
II - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 275.899-7, na qualidade de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem, e considerando o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a celebração de ajustes, no exercício de 2009, entre a antiga SEDEST, atual SEDES, e diversas entidades para a prestação de serviços de convivência a crianças e educação infantil, Convênios nº 01 a 44/2009 - intitulados de Convênios "Tripartites"; CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no Processo TCDF nº 12.291/2009, notadamente a Decisão nº 3930/2017, que apresentam determinação expressa para que sejam apresentados os resultados conclusivos das análises realizadas nas prestações de contas correspondentes;

CONSIDERANDO, igualmente, a obrigatoriedade institucional da Sedes em concluir as prestações de contas, esgotando as diligências saneadoras que se fizerem necessárias, no sentido de evitar prejuízos ao Erário Distrital, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do DF, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise de Prestação de Contas com a finalidade de examinar e emitir pareceres financeiros sobre as prestações de contas, parciais e finais, dos convênios tripartites celebrados no ano de 2009, e eventuais prorrogações no ano de 2010, entre a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, atual SEDES, instituições privadas sem fins lucrativos, e a Secretaria de Estado de Educação do DF - SEE; de modo a submetê-las ao crivo do ordenador de despesa, para pronunciamento quanto à aprovação, ou não, das contas.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - instruir e analisar os processos a que se referem as prestações de contas dos aludidos convênios;

II - gerar, emitir e expedir as notificações destinadas ao saneamento das irregularidades ou impropriedades apontadas no parecer financeiro das prestações de contas;

III - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre as justificativas ou recursos apresentados pelo conveniente, em resposta às notificações geradas para saneamento de irregularidades identificadas na fase de análise financeira da prestação de contas;

IV - submeter à aprovação do ordenador de despesa os pareceres de prestações de contas dos convênios;

V - instruir e submeter à deliberação do ordenador de despesa os processos das entidades convenientes omissas no atendimento das notificações ou que não tiverem acatadas as justificativas apresentadas, para adoção das providências concernentes à instauração de tomada de contas especial, assim como encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para realização de cobrança judicial.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas: MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 221.588-8, como Presidente; KAIJO MONDADORI ARAÚJO DE OLIVEIRA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 221.570-5, como Membro, DENISE CAMPOS CAVALCANTE ANDRADE, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 218.082-0, como Membro.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - Planejar, coordenar, controlar, avaliar e demandar as ações necessárias para o cumprimento dos trabalhos relacionados a Comissão;

II - Supervisionar e acompanhar, avaliando performance, orientando e propondo soluções alternativas para o andamento dos trabalhos relacionados ao cumprimento dos serviços que foram direcionados à Comissão;

III - encaminhar consultas aos setores específicos, bem como aos executores dos convênios, para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir no decorrer das análises;

IV - elaborar lista de distribuição de processos com fixação de metas de desempenho;

V - elaborar os ofícios de notificação as entidades.

Art. 5º Cada membro da Comissão deverá reportar, quinzenalmente, ao Presidente, sua produtividade com base em indicadores por ela preestabelecidos fundamentados nos critérios de razoabilidade e eficiência.

Art. 6º O Presidente da Comissão receberá todos os processos e documentos em meio físico que correspondem aos trabalhos dessa Comissão, assinando termo de recebimento e de responsabilidade.

Art. 7º A Comissão deverá dedicar tempo integral às atribuições incumbidas, ficando seus membros dispensados do trabalho na unidade de origem até a conclusão dos trabalhos, podendo para tanto efetuar os trabalhos remotamente.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação, Substituto

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01 de abril de 2022, da Ordem de Serviço Nº 02, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, páginas 28 e 29, o ato que designa KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 01768476, para substituir ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1689295X, Secretária Adjunta, Símbolo CNE-01, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme o processo 00431-00001175/2021-51.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 02784181, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 04/12/2021 a 18/12/2021, por motivo de licença médica, conforme o processo 00431-00023566/2021-27.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 77, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021, página 30, resolve:

TORNAR PÚBLICA, o desligamento do regime de teletrabalho da servidora CAMILA MAIA DIAS SILVA, matrícula 280.141-8, Assessora, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2022. Processo 00390-00000564/2022-00.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Ajudar Não Dói, visando a realização da 1ª Olimpíadas do Cruzeiro, conforme processo 00220-00000617/2022-81.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA, matrícula 02808196, que atuará como Presidente; e ROGERIO DE SOUSA BRAGA, matrícula 0277741X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva, Social e Cultural Hebert Campos – DF, visando a realização do 12ª Copa HC de Futebol Base 2022, conforme processo 00220-00000225/2022-12.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JEAN DE FIGUEIREDO CRONENBERGER, matrícula 02740796, que atuará como Presidente; e PEDRO VIRIATO LOPES, matrícula 02791153, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso II, do Regimento Interno, e suas alterações, na Portaria nº 116, de 11 de agosto de 2021, e o que consta no processo 00197-00001125/2022-10, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, do quadro de Pessoal da ADASA, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro e número do processo, respectivamente: 271.173-7, ADALTO CLÍMACO RIBEIRO, Regulador de Serviços Públicos, 3º, V, 2º, I, 27/04/2022, 00197-001439/2017; 271.170-2, GUSTAVO TIMPONI SANTABÁIA NOGUEIRA, Regulador de Serviços Públicos, 3º, V, 2º, I, 24/04/2022, 00197-001436/2017; 271.171-0, EDUARDO MOREIRA TELLES, Regulador de Serviços Públicos, 3º, V, 2º, I, 24/04/2022, 00197-001434/2017; 271.064-1, LUCIANO LEONARDO TENÓRIO LEÓI, Regulador de Serviços Públicos, 3º, V, 2º, I, 06/04/2022, 00197-001437/2017.

CARLOS BIZZOTTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

CONCEDER, Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de

setembro de 2010, ao servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula 174426-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de (04%), a contar de 07/04/2022, processo 00196-00000927/2019-27.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição na forma do artigo 15, Inciso XVI, da Instrução nº 39, de 15/04/2009, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA PORTUGAL MATTIOLI, matrícula 279.560-4, Gerente de Clínica Médica, Símbolo CC-08, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CNE-07, no período de 11/04/2022 a 24/04/2022, por motivo de viagem fora do Distrito Federal, conforme processo 00196.00000441/2022-94.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 08 de abril de 2022

Processo: 00196.00000405/2022-21. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA - FJZB/GAB/SUCOP, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília DF. ASSUNTO: Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, F, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento com dispensa de ponto para o servidor CARLOS EDUARDO NOBREGA DA SILVA, matrícula 275.016-3, Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, com objetivo de viagem, para participar de equipe técnica do Ibama em atividade de fiscalização e manejo de fauna no Pantanal/MT-Brasil, no período de 11/04/2022 a 24/04/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, a delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Pregoeiros os seguintes servidores: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9, podendo para tanto, conduzir todos os procedimentos relativos às licitações a ser realizada nas modalidades de pregão, presencial e/ou eletrônico, e Cotação Eletrônica, no interesse do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio os servidores: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9 e MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6.

Art. 3º A substituição dos pregoeiros será entre os designados na ordem de designação.

Art. 4º Os pregoeiros ficam subordinados a Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do DF.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04, publicada no DODF nº 76, páginas 34 e 35, de 26 de abril de 2021.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto inciso III, art. 38 e art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, a delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação, do Serviço de Limpeza Urbana – CPL/SLU, composta por NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9 e MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6, sendo a primeira presidente e os demais membros.

Art. 2º Nos seus impedimentos legais a presidente da CPL/SLU será substituída pelo servidor NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9, matrícula 83.066-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 5/2021, publicada no DODF nº 79, página 41, de 29 de abril de 2021

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula 280.864-1, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Congêneres, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as Ordens de Serviço com disposições contrárias a dessa Ordem de Serviço.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 85, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA, matrícula 245.510-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL MARQUES PIRES, matrícula 33.749-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), da Assessoria Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SUENY CHAYANE DA SILVA SANTOS, matrícula 224.929-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDA SOARES DE FREITAS, matrícula 248.065-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DJANE SILVA RIBEIRO, matrícula 231.637-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUSTAVO GOMES TAVARES DA SILVA, matrícula 231.635-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRENDA GOMES GALDINO, matrícula 248.131-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JULIANA DIAS MEDEIROS, matrícula 248.068-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDERSON SOUZA DA SILVA, matrícula 241.682-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO WILLAMAR RODRIGUES ABREU, matrícula 240.843-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MONICA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 241.322-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAPHAEL SOUSA E SA, matrícula 242.359-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ HENRIQUE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 249.221-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS WAGNER SILVA SOBRINHO, matrícula 235.528-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CAROLINE GONCALVES PASSETTO, matrícula 245.896-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CLAUDIA ALVES SILVA MELO, matrícula 246.711-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAYANE SITONIO VELASCO, matrícula 02453738, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ABIGAIL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 248.337-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SUANNY SILVA COSTA, matrícula 246.406-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IGUACIANE DE LIMA NEVES, matrícula 0249180X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDA LISBOA CUNHA, matrícula 249.217-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JUSSARA DE AGUIAR VIDAL, matrícula 249.271-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA CLELIA BRASIL FERNANDES COSTA, matrícula 216.091-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula 249.119-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CECILIA COSTA DE QUEIROZ, matrícula 249.105-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 249.043-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ENZO MARQUES BORGES LAMOGLIA, matrícula 249.194-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUISA DANTAS AGUIAR MELO, matrícula 248.199-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TAINARA SOARES SANTOS, matrícula 247.551-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CLARA FREITAS LIVRAMENTO, matrícula 246.923-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERIKA CRISTINI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 244.831-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETH ARAUJO LISBOA, matrícula 224.889-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS, matrícula 135.591-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 217.910-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILLIAM DIMES MERHEB, matrícula 241.851-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CAROLINA VASCONCELOS FONSECA, matrícula 242.185-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CESAR AUGUSTO CASTRO CATANANTE, matrícula 241.939-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOAO PAULO ALVES MARINHO DE ALCANTARA, matrícula 247.651-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA MARIA MENDES BRANDAO, matrícula 245.506-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANA NEVES FIUZA, matrícula 234.482-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HERACLITO CUNHA ORTIGA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 225.004-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSINA MARIA PINTO COUTINHO, matrícula 216.207-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SARAH NEVES DA SILVA, matrícula 218.757-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THALITA COSTA OLINDA, matrícula 249.227-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IURY SOUZA DE AZEVEDO, matrícula 247.496-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIEL CASTRO CORREA DE SOUZA, matrícula 248.052-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RUAN LUCAS BASTOS DA SILVA, matrícula 249.193-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZANGELA VASCONCELOS BORGES TOVANI, matrícula 247.631-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIELA QUEIROZ CARDOSO, matrícula 243.441-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 247.644-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON, matrícula 245.794-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MORGANA NATHANY SOUSA DIAS, matrícula 247.931-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WALERIA JUSTINO DUTRA, matrícula 244.992-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KAMILA SANTOS PEREIRA, matrícula 247.495-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, matrícula 247.306-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUILHERME MENDES DA SILVA, matrícula 245.672-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSIELMA ALVES BENVINDO, matrícula 247.968-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ISABELA CRISTINA ORNELAS VALADARES, matrícula 249.101-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THIAGO AMORIM ARRUDA, matrícula 249.183-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERICA CRISTINA DA SILVA, matrícula 240.478-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAQUELINE CARVALHO MARTINS, matrícula 245.137-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA EUGENIA DE SOUSA BELO, matrícula 246.010-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FILIPE WILSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 243.626-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JESSICA ELAINY DE JESUS CAMPOS, matrícula 227.660-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KELLY FERREIRA ALVES, matrícula 248.362-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ILSON MARINS COUTINHO JUNIOR, matrícula 248.992-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALESSANDRO ROCHA LOBO FORASTIERI COVA, matrícula 248.007-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALZIRA ALVES SILVA, matrícula 02266008, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula 238.002-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNA GONCALVES DE ABRANTES, matrícula 217.736-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LORENA ROCHA RUAS, matrícula 02472643, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIELLE DA ROCHA MARTINS, matrícula 249.356-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas e Vicente Pires, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, matrícula 248.482-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSINEIDE DA SILVA BRITO MEDEIROS, matrícula 221.489-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BETHANIA KELLY GOMES SVIATOPOLK MIRSKY, matrícula 125.710-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDONILDA FRANCISCA DE PONTES, matrícula 217.610-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VERONICA MARIA BARROSO PINTO, matrícula 217.318-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LOYDE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 234.481-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADAURI MALDONADO VARGAS, matrícula 227.306-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIELA DE MONCAO FURTADO, matrícula 237.495-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINICIUS OLIVEIRA, matrícula 245.510-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MARQUES PIRES, matrícula 33.749-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SUENY CHAYANE DA SILVA SANTOS, matrícula 224.929-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA SOARES DE FREITAS, matrícula 248.065-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DJANE SILVA RIBEIRO, matrícula 231.637-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO GOMES TAVARES DA SILVA, matrícula 231.635-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA GOMES GALDINO, matrícula 248.131-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA DIAS MEDEIROS, matrícula 248.068-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON SOUZA DA SILVA, matrícula 241.682-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO WILLAMAR RODRIGUES ABREU, matrícula 240.843-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 241.322-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL SOUSA E SA, matrícula 242.359-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 249.221-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS WAGNER SILVA SOBRINHO, matrícula 235.528-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento

Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE GONCALVES PASSETTO, matrícula 245.896-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLAUDIA ALVES SILVA MELO, matrícula 246.711-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE SITONIO VELASCO, matrícula 02453738, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ABIGAIL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 248.337-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SUANNY SILVA COSTA, matrícula 246.406-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR IGUACIANE DE LIMA NEVES, matrícula 249.180-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA LISBOA CUNHA, matrícula 249.217-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA DE AGUIAR VIDAL, matrícula 249.271-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLELIA BRASIL FERNANDES COSTA, matrícula 216.091-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula 249.119-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CECILIA COSTA DE QUEIROZ, matrícula 249.105-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 249.043-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ENZO MARQUES BORGES LAMOGLIA, matrícula 249.194-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA DANTAS AGUIAR MELO, matrícula 248.199-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR TAINARA SOARES SANTOS, matrícula 247.551-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLARA FREITAS LIVRAMENTO, matrícula 246.923-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA CRISTINI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 244.831-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH ARAUJO LISBOA, matrícula 224.889-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS, matrícula 135.591-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 217.910-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM DIMES MERHEB, matrícula 241.851-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA VASCONCELOS FONSECA, matrícula 242.185-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CESAR AUGUSTO CASTRO CATANANTE, matrícula 241.939-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO PAULO ALVES MARINHO DE ALCANTARA, matrícula 247.651-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA MENDES BRANDAO, matrícula 245.506-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA NEVES FIUZA, matrícula 234.482-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HERACLITO CUNHA ORTIGA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 225.004-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROSINA MARIA PINTO COUTINHO, matrícula 216.207-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH NEVES DA SILVA, matrícula 218.757-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA COSTA OLINDA, matrícula 249.227-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR IURY SOUZA DE AZEVEDO, matrícula 247.496-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL CASTRO CORREA DE SOUZA, matrícula 248.052-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RUAN LUCAS BASTOS DA SILVA, matrícula 249.193-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZANGELA VASCONCELOS BORGES TOVANI, matrícula 247.631-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA QUEIROZ CARDOSO, matrícula 243.441-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 247.644-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, da Gerência de Engenharia e Arquitetura, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON, matrícula 245.794-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MORGANA NATHANY SOUSA DIAS, matrícula 247.931-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WALERIA JUSTINO DUTRA, matrícula 244.992-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA SANTOS PEREIRA, matrícula 247.495-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, matrícula 247.306-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MENDES DA SILVA, matrícula 245.672-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIELMA ALVES BENVINDO, matrícula 247.968-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA CRISTINA ORNELAS VALADARES, matrícula 249.101-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VERA FEITOSA BRAGA GROLI, matrícula 43.670-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO AMORIM ARRUDA, matrícula 249.183-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA CRISTINA DA SILVA, matrícula 240.478-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUELINE CARVALHO MARTINS, matrícula 245.137-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA EUGENIA DE SOUSA BELO, matrícula 246.010-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE WILSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 243.626-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ÁLEF PAULO XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY FERREIRA ALVES, matrícula 248.362-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ILSON MARINS COUTINHO JUNIOR, matrícula 248.992-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO ROCHA LOBO FORASTIERI COVA, matrícula 248.007-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALZIRA ALVES SILVA, matrícula 226.600-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula 238.002-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA GONCALVES DE ABRANTES, matrícula 217.736-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA ROCHA RUAS, matrícula 247.264-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE DA ROCHA MARTINS, matrícula 249.356-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas e Vicente Pires, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, matrícula 248.482-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSINEIDE DA SILVA BRITO MEDEIROS, matrícula 221.489-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BETHANIA KELLY GOMES SVIATOPOLK MIRSKY, matrícula 125.710-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDONILDA FRANCISCA DE PONTES, matrícula 217.610-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VERONICA MARIA BARROSO PINTO, matrícula 217.318-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LOYDE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 234.481-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ADAURI MALDONADO VARGAS, matrícula 227.306-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA DE MONCAO FURTADO, matrícula 237.495-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 197, de 09 de junho de 2021, com a finalidade de atuar, instruir e analisar os requerimentos de concessão das gratificações que especifica aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 5º, §1º, combinado com o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os arts. 26 e seguintes da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009; o Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010; o art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013; o art. 15 da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013; o art. 17 da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013; a Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal; e as Portarias nº 85 e 86, de 08 de maio de 2014, ambas da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 197, de 09 de junho de 2021, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - YSDAY CUSTODIO DE SOUZA, matrícula 249.282-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

II - DANIELE CRISTINA DE FIGUERÊDO LEITE, matrícula 91.239-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - CARINE FARIA FERREIRA ROCHA, matrícula 34.439-7, Agente Jurídico; e

IV - FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, matrícula 175.448-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 172, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o art. 101, da Lei Complementar nº 769,

de 30 de junho de 2008, o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o art. 40, §9º da Constituição Federal, e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (70019543), resolve:

RETIFICAR, nas Portarias de 26 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2009, página 27, o ato que averbou o tempo de contribuição de REGINA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 36.997-7, Técnico Jurídico, - Apoio Administrativo - Classe Especial, Padrão VI, ONDE SE LÊ: "...203 dias, referentes ao período de 10/08/1988 a 28/02/1989...", LEIA-SE: "...201 dias, referentes ao período de 10/08/1988 a 28/02/1989...", mantendo-se inalterados os demais termos.

AVERBAR o tempo de contribuição de REGINA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 36.997-7, Técnico Jurídico, - Apoio Administrativo - Classe Especial, Padrão VI, no total de 85 (oitenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/08/1992 a 25/10/1992, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (83874982). Processo 0020-000160/2009.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamentou o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à VANDICLEIDE GENUINO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Jurídico, matrícula 33.556-8, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 06/04/2022, processo 0020-000857/2010. Efeitos financeiros a contar de 1/05/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 99, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 14/03/2022, LUIS DE SOUSA MOURA FILHO, matrícula 123, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2021-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DANIELLE CARVALHO DA SILVA GUILHERMINO, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1668/2022-e, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria-TCDF nº 32, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 18, de 26 de janeiro de 2022, que nomeou ISABELA COSTA NEIVA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00011911/2022-58. Favorecido: AVANTI - PESQUISA, ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI. Valor: R\$ 1.097,00. Objeto: participação de servidor da CLDF, no Fórum Internacional de Comunicação Política (FINCOP), a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2022, na modalidade presencial, no Teatro UNIP, em Brasília-DF. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 06/04/2022, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00001-00009802/2022-71. O Ordenador de Despesas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato do Presidente nº 46/2021, publicado no DCL nº 34, de 09/02/2021, considerando o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve APLICAR a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa JK ENERGIA LTDA, CNPJ nº 08.847.656/0001-56, em decorrência de ter apresentado documentação falsa na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 52/2021-CLDF. MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Ordenador de Despesas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PODER EXECUTIVO**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021
Processo: 04029-00000018/2021-12; UASG: 926873; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPTS necessários ao atendimento em saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins). O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central utilizando-se do juízo de discricionariedade e da conveniência administrativa, REVOGA o item 20, vencido pela empresa MUNDIAL FÊNIX COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.808.453/0001-72. Motivo: a empresa recusou-se assinar a Ata de Registro de preço e todas as propostas cadastradas no sistema de Compras por estarem vencidas. Fundamentação: art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Ciência: Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente item da licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00072**

Processo: 00141-00000154/2022-00. Partes: Administração Regional do Plano Piloto e empresa Ivan Sanches Eletrônica M.E. (CNPJ: 00.226.521/0001-61). OBJETO: aquisição de equipamento fotográfico objetivando o aperfeiçoamento das coberturas feitas pela equipe da ASCOM/ RA-PP, conforme Termo de Referência SEI nº 78692884. VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Data do Empenho: 25/03/2022. Pela RA-PP: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00073

Processo: 00141-00000144/2022-66. Partes: Administração Regional do Plano Piloto e a empresa GILMAR PEREIRA COSTA, CNPJ: 22.624.925/0001-46. OBJETO: aquisição de equipamento eletrônico para Coordenação de Desenvolvimento - CODES/RA PP, a fim de atender as demandas desta Administração do Plano Piloto, conforme Termo de Referência SEI nº (78226260). VALOR TOTAL: R\$ 12.953,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais). Data do Empenho: 25/03/2022. Pela RA-PP: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 02/2019 - SIGGO Nº 38953/2019

Processo: 00132-00001104/2019-45 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATANTE; NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alterar a Cláusula Primeira do Contrato n. 02/2019 – Das Partes – Alteração da Razão Social da Contratada. 2.1 Alterar a denominação social, passando o nome da CONTRATADA de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. para NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, em razão do Contrato de Compra e Venda da CEB Distribuição S.A., passando a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.198/0001-00, deixando de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrada do Distrito Federal. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO 09105 - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.8205.8517-0090 - FONTE DE RECURSO 100/120 - UG 190105 - GESTÃO 00001 - EMPENHOS INICIAIS 2022NE00005/2022NE00006 - DATADO DE 21/01/2022 - VALOR DOS EMPENHOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento. DA ASSINATURA 22/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Administrador Regional de Taguatinga e pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ, FABIÓLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: CCER

Nº 64/2019 – SIGGO Nº 38952

Processo: 00132-00001105/2019-90. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATANTE; CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alterar a cláusula inicial e cláusula Da Identificação das Partes do Contrato CCER n.º0064/2019 Alterar a denominação social e o endereço, passando o nome da CONTRATADA de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. para NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, em razão do Contrato de Compra e Venda da CEB Distribuição S.A., passando a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.198/0001-00, deixando de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrada do Distrito Federal. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO 09105 - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.8205.8517-0090 - FONTE DE RECURSO 100/120 - UG 190105 - GESTÃO 00001 - EMPENHOS INICIAIS 2022NE00007/2022NE00008 - DATADO DE 21/01/2022, VALOR DOS EMPENHOS R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento. DA ASSINATURA 29/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional de Taguatinga e pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e FABIÓLA MARIA DE ALMEIDA na qualidade de Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: CUSD

Nº 64/2019 – SIGGO Nº 38952

Processo: 00132-00001105/2019-90. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA na qualidade de CONTRATANTE; CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alterar a cláusula inicial e cláusula Da Identificação das Partes do Contrato CUSD n.º0064/2019 Alterar a denominação social e o endereço, passando o nome da CONTRATADA de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. para NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, em razão do Contrato de Compra e Venda da CEB Distribuição S.A., passando a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.198/0001-00, deixando de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrada do Distrito Federal. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 09105 - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517-0090 - FONTE DE RECURSO:100/120 - UG 190105 - GESTÃO: 00001 - EMPENHOS INICIAIS 2022NE00007/2022NE00008 - DATADO DE 21/01/2022, VALOR DOS EMPENHOS: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento. DA ASSINATURA 29/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional de Taguatinga e pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e FABIÓLA MARIA DE ALMEIDA na qualidade de Representantes da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Processo: 00133-00000568/2021-21. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0097- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - BRAZLÂNDIA, ND 33.91.39, fonte 100. O presente termo aditivo entra em vigência a partir de 09/04/2022. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo; Signatários: Pelo DF, MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Paula TATIANE DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 00133-00000530/2022-39; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a instalação e retirada de de ponto de Luz para realização da 07ª Feira da Goiaba; Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 32.598. Dotação Orçamentária: UO – 09106 / 190106; Unidade Orçamentária: 09.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA. Natureza da despesa: 339039; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 339039, emitida em 28/03/2022, na modalidade Ordinário. Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/03/2022; Signatários: Pelo Distrito Federal, Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Antonio Carlos Moraes de Queiros, na qualidade de Diretor Superintendente Técnico e Fabiola Maria da Cruz de Almeida na qualidade de Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2022

Processo: 00136-00000200/2022-69. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE x IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Objeto: cessão de uso não onerosa de edificação da CEDENTE, localizada na Av. Contorno, projeção 11, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, com área total construída de 104.17m², para funcionamento exclusivo destinado às atividades do Censo Demográfico 2022 do IBGE. Vigência: a autorização terá vigência a partir da data de sua assinatura, em 30 de março de 2022, até 31 de dezembro de 2022, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da administração. Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Adalberto Ferreira de Paula Carvalho, na qualidade de Administrador Regional, e pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, Sílvio Rogério Potier dos Santos, na qualidade de Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2022

Processos: 00072-00001105/2022-92 e 00138-00000691/2022-91. DA ESPÉCIE: Termo de Cessão Uso de Bem móvel. DAS PARTES: A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-DF e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. DO OBJETO: a cessão de uso 02 (dois) veículos, a título gratuito, de propriedade da EMATER-DF, para uso da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS: MODELO: KOMBI- MARCA: VOLKSWAGEN - PLACA JHO-9684 - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL - ANO FABRICAÇÃO: 2008 - ANO MODELO: 2008; Tombamento nº : 003105, conforme Ficha Patrimonial nº SEI 81998460, MODELO: STRADA - MARCA: FIAT - PLACA JIC-4777 - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL - ANO FABRICAÇÃO: 2009 - ANO MODELO: 2010 ; Tombamento nº 004924, conforme Ficha Patrimonial nº SEI 81998634. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. A vigência deste ajuste poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CESSIONÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CEDENTE. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente, DENISE ANDRADE DA FONSECA, na qualidade de Presidente da EMATER-DF, e pela Cessionária, FERNANDO BATISTA FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

Processo: 00137-00000434/2021-05. Contratante: Administração Regional do Guará. Contratada: Empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda -EPP; Fundamento Legal: O inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Objeto: Prorrogação do prazo constante do contrato nº 03/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses; Valor Estimado: R\$ 29.239,15 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos); Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo; Signatários: Pelo Distrito Federal, LUCIANE GOMES QUINTANA - Administradora Regional, pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA, – Represente Legal da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica objetivando fornecimento de 01 (um) certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, conforme demanda e necessidade desta RA-CRUZ, e justificativa constante do processo 00139-00000101/2022-01. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador regional.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00059

Processo: 00139-00000220/2022-55. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e a empresa ARICELIO FIGUEIRA LOPES, CNPJ: 37.353.275/0001-19, OBJETO: BOTINA DE SEGURANÇA, em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 75/2021 e a Ata de Registro de Preços 0216/2021. VALOR: O valor da aquisição é de R\$ 5.829,50. Dotação Orçamentária: U.O: 09113; Unidade Gestora: U.G: 190113; Programa de Trabalho: 04122820585170107; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 120000000; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29/03/2022. Prazo de Entrega: 15 dias. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador regional.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00060

Processo: 00139-00000101/2022-01. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 19.833.155/0001-37. OBJETO: fornecimento de 01 (um) certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 032/2021 (80104988), e a Ata de Registro de Preços nº 61/2021 (80106797). VALOR: O valor da aquisição é de R\$ R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 09113; U.G: 190113; Programa de Trabalho: 04122820585170107; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 04/04/2022. Prazo de Entrega: 90 dias. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2022

Processo: 00040-00013246/2022-16 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa DISTRIBUIDORA DE GAS OESTE EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 07/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: THAYNARA NIELLEN DE MOURA, na qualidade de Titular da Empresa.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Processo: 04006-00000002/2019-36 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 04/2019, por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 8 de abril de 2022, observando-se,

ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO e JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Procuradores da PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Processo: 04006-00000047/2019-19 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 05/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2022, observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Processo: 04006-00000039/2022-60. Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais, por inexigibilidade de licitação nº 01/2022, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a DF-PREVICOM. DO VALOR TOTAL: de até R\$15.690,24 (quinze mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Processo: 04006-00000054/2022-16. Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, BRXNQ TELECOMUNICACOES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura de plano de internet banda larga de no mínimo 300mbs para atender as necessidades da CONTRATANTE, por meio de dispensa de licitação nº 02/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a DF-PREVICOM. DO VALOR TOTAL: R\$ 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: RUI PEDRO DE SOUSA CARVALHO, na qualidade de Sócio Diretor.

AVISO DE REQUISIÇÃO DE PROPOSTA Nº 01/2022

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal torna pública a REQUISIÇÃO DE PROPOSTA nº 01/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de programa de recompensa, dispondo de sistema informatizado capaz de recompensar compras realizadas pelos participantes da DF-PREVICOM em EMPRESAS PARCEIRAS, que integram o portfólio da CONTRATADA, bem como ser capaz de direcionar as recompensas acumuladas para aporte em plano de benefícios previdenciários da DF-PREVICOM, nos termos da Resolução nº 18, de 18 de junho de 2019. O documento de Requisição de Proposta está disponível para retirada no endereço www.dfprevicom.com.br. Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591 ou pelo e-mail contratos@df-previcom.df.gov.br.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM) comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 03/2022, referente à contratação de empresa para realizar, processar e apurar a eleição de 20202 dos Conselheiros (Deliberativo/Fiscal) da DF-PREVICOM, via internet, mediante sistema eletrônico próprio da Contratada, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis, processo 04006-00000041/2022-39, estimada no valor de R\$ 9.421,38 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). O Projeto Básico da Contratação poderá ser solicitado pelo e-mail: contratos@df-previcom.df.gov.br. Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO (*)

Processo: 041000.103/2022.

O BANCO DE BRASÍLIA – BRB, por meio da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Adm e Retaguarda – DIPES, torna público aos interessados que venderá, pela

maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados abaixo. O Edital de Leilão BRB, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda em Leilão, estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2022 a 25/04/2022 na página do BRB no endereço www.novo.br.com.br e na página do Leiloeiro responsável pela unidade, conforme tabela seguinte. O certame realizar-se-á com início a partir da data da publicação no DODF e encerramento no dia 25/04/2022. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 26/04/2022, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

Outras informações nos telefones indicados.

Agência	Condições	Leiloeiro / Site leilão	Contato
AG PLANALTIMA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR www.leilaoivp.com.br	(11)3093-5252/ (11)96414-2319
AG SRTV-SUL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	Orlando Araújo dos Santos www.oaleiloes.com.br	(61) 4042-2010 / (61) 4042-0050
AG CONJUNTO NACIONAL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG GOIÂNIA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG RIO DE JANEIRO	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG NORTE	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG W3 SUL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG TAGUATINGA SUL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG TAGUATINGA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG CEILÂNDIA NORTE	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 10 (dez) anos, no modelo "Built to Suit"	Lucas Rafael Antunes Moreira mgj.com.br	(37) 3242-2001 / (37) 99182-2452
AG SAAN	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	www.leiloeirosdebrasil.com.br	(61) 99669-7402

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 08 de abril de 2022, página 77.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000049/2021-55. Interessado: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA., CNPJ 05.090.412/0001-83. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 8.896,40 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 06 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03199

Processo: 00060-00156266/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000181/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001481. VALOR: R\$ 488,22 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03210

Processo: 00060-00091666/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRIMIDONA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001382. VALOR: R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03211

Processo: 00060-00150319/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 20 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001441. VALOR: R\$ 4.175,13 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03212

Processo: 00060-00150319/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS & MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 20 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001441. VALOR: R\$ 779,23 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03218

Processo: 00060-00151145/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000065/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001451. VALOR: R\$ 968.382,48 (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03220

Processo: 00060-00151418/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILOPROSTA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10 MCG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001453. VALOR: R\$ 265.611,60 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2022 - UASG 926119

OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos: OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00526444/2021-90. Total de 26 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.108.936,0597. Cadastro das Propostas: a partir de 11/04/2022. Abertura das Propostas: 25/04/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Progeiroa

ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 108/2022 - UASG 926119

OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00502341/2021-34. Total de 24 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.278.346,7400. Cadastro das Propostas: a partir de 11/04/2022. Abertura das Propostas: 25/04/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Progeiroa

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Nº 469/2021 e 075/2022,

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 032 e 033/2022, AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 055/2022, ATO CONVOCATÓRIO Nº 224/2021 e EMENDA PARLAMENTAR Nº 899551, 899552, 899553 e 904844/2020.

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 075/2022 - Kit para enfaixamento compressivo MMSS e MMII (Bandagem de compressão multicamadas); 2) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 032/2022 - Cânulas de Traqueostomia Siliconada flexível; 3) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 033/2022 (JUDICIALIZADA) - Cânula traqueal siliconada, pediátrica, sem balonete e com orifício interno de 4,5mm, 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 055/2022 - Soluções e comprimidos, 5) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 469/2021 - Kit de Agulha para acesso Vascular Intra-ósseo adulto, pediátrico e útero; 6) ATO CONVOCATÓRIO Nº 224/2021 - Registro de Preços para aquisição regular de Kit Transdutor de Pressão Arterial Invasiva (P.A.I.) descartável para uso em módulo de Monitor Multiparamétrico; 7) EMENDA PARLAMENTAR 904844/2020 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; 8) EMENDA PARLAMENTAR 899552/2020 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; 9) EMENDA PARLAMENTAR 899553/2020 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; 10) EMENDA PARLAMENTAR 899551/2020 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Seleção de Fornecedores nº 075/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 13/04/2022 às 15h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214296499).

2) Dispensa de Seleção de Fornecedor nº 032/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 12/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214629158).

3) Dispensa de Seleção de Fornecedores nº 033/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 12/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214646084).

4) Aquisição Imediata nº 055/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 12/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214647712).

5) Seleção de Fornecedores nº 469/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 14/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214654243).

6) Ato Convocatório nº 224/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 10h00min até o dia 27/04/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 27/04/2022, às 10h00 – horário local;

7) Emenda Parlamentar nº 904844/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214677984) - (emendas.propostas@igesdf.org.br).

8) Emenda Parlamentar nº 899552/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214655073) - (emendas.propostas@igesdf.org.br).

9) Emenda Parlamentar nº 899553/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214679022) - (emendas.propostas@igesdf.org.br).

10) Emenda Parlamentar nº 899551/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 11/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 214654886) - (emendas.propostas@igesdf.org.br).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.medicamentos@igesdf.org.br, compras.materiais@igesdf.org.br e compras.imediatas@igesdf.org.br

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 00080-00040854/2022-54. Interessados: INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do art. 24 e nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, em conformidade com a Nota Jurídica 158 (82932645), em favor do INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE, inscrito no CNPJ/MF: 22.912.524/0001-91, cujo objeto é a implantação de Solução Educacional Assistiva para até no máximo 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em estado de adoecimento ou de imobilidade ou mobilidade reduzida que as impossibilitam de comparecer e acompanhar as atividades educacionais em estabelecimentos educacionais comuns. Considerando que o atendimento a ser ofertado pelo INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE será em caráter gratuito e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019, de 2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843, de 2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843, de 2016.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

Processo: 00080-00204337/2021-39. Partes: SEEDF X JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Justificativas. Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100, 101, 103 e 183. Notas de Empenho: nº 2022NE02181, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nº 2022NE02182, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nº 2022NE02183, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nº 2022NE02184, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nº 2022NE02185, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nº 2022NE02186, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nº 2022NE00248, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e nº 2022NE00249, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitidas em 05/04/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 125.319.899,40 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: de 12/04/2022 até 11/04/2023. Assinatura: 07/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.: BRUNO AUGUSTO MATTA LAWALL.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 25/2022

Processo: 00080-00246455/2021-14. Partes: SEEDF X WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA. Objeto: a aquisição de equipamentos de enfermagem existentes no mercado nacional - modelo tridimensional anatômico do corte da pele, para

atender as necessidades de aparelhamento do laboratório do curso técnico em Enfermagem da Escola Técnica de Brazlândia e do Guará, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE1066, no valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), emitida em 17/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 07/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA.: RICARDO SCHWARTZMANN LEITE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00080-00159144/2021-16.

O pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem, comunicar a REVOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 06/2022, que em função de alterações proferidas no termo de referência do processo supramencionado, o processo licitatório teve que passar a tramitar com novo número de Pregão, haja vista que os itens tiveram alterações nas especificações e nas exigências técnicas, e ainda nos quantitativos, o que culminou com a impossibilidade de manter a formatação dos grupos conforme previsto no edital do pregão eletrônico nº 06/2022. Assim, para providências de ajuste administrativos no site Agente Público - Português (Brasil) (www.gov.br) foi necessário gerar novo número de pregão, passando o feito a tramitar como sendo Pregão Eletrônico nº 12/2022.

RENI FERNANDES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Processo: 00054-00004710/2022-33. Partes: DF/PMDF x FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Objeto: A prestação de serviços, por Instituição de Ensino Superior, para o curso de Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos, em formato online, com carga horária de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, para 20 (vinte) integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante específica o Termo de Referência (Doc. SEI n. 77908048), a Proposta (Doc. SEI n. 80057927) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI n. 78190856). VALOR: R\$ 225.330,05 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e cinco centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE148, de 14/03/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – PMDF. ASSINATURA: 07/04/2022. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARIO ROCHA SOUZA e RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ, na qualidade de Procuradores.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo: 00053-00128478/2021-75 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de mangueiras com seus respectivos anéis de vedação sobressalentes, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 614.833,90; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-28; FONTE DO RECURSO: FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 25/04/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.002,87 (dois mil e dois reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa GASTROCLASS - CNPJ- 08.437.977/0001-82, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00053273/2022-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 201.040,48 (duzentos e um mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00037663/2022-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) em favor da empresa FISIO PLUS CLINICA DE FISIOTERAPIA- CNPJ- 22.801.589/0001-60, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051289/2022-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) em favor da empresa FISIO PLUS CLINICA DE FISIOTERAPIA- CNPJ- 22.801.589/0001-60, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00053228/2022-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 371,51 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa ALENCASTRO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ- 06.264.421/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00055210/2022-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 736,08 (setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) em favor da empresa DIAGNÓSTICO CLÍNICAS DE IMAGENS MÉDICAS- CNPJ- 00.102.285/0001-71, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051525/2022-66, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.450,26 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa FISIO ANCHIETA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço de saúde no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00057937/2022-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.206,28 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa UNINEURO - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA LTDA- CNPJ- 21.903.856/0001-47, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00030881/2022-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.215,79 (um mil e duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA- CNPJ- 24.857.885/0001-08, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060551/2022-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.504,58 (um mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA.- CNPJ- 09.087.150/0005-82, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00058869/2022-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.670,96 (três mil e seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 04.024.440/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00048678/2022-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.006,45 (quatro mil e seis reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa

UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA- CNPJ- 03.953.658/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00058851/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) em favor da empresa SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA- CNPJ- 10.493.037/0001-52, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00038104/2022-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 520,44 (quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa ISO CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA - EPP- CNPJ- 11.156.515/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060555/2022-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 650,28 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) em favor de JOSEAN COSTA DE SOUSA e OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2019, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00057854/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 736,08 (setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) em favor da empresa TERA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ- 17.252.011/0001-61, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051558/2022-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 44.892,94 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA- CNPJ- 09.104.513/0001-17, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00048876/2022-90, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. Em 07 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.701,90 (um mil e setecentos e um reais e noventa centavos) em favor da empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA- CNPJ- 00.508.572/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00033173/2022-67, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 169,62 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa ESPAÇO CLINICO BEM ESTAR - ACS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA- CNPJ- 16.594.153/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00053184/2022-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista MÔNICA ROSANA DA SILVA, SIGRH 58.805-9, SIAPE 4265921 e CPF nº 786.***.***.04, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência sobre valores a receber referente ao acerto financeiro de óbito da pensionista em 25/11/2021 que foi apurado nos autos do processo 00052-00031067/2021-96. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo será sobrestado.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 39.

CONVOCAÇÃO (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) do servidor FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, SIGRH 6.346-0, SIAPE 1406497 e CPF nº 008.***.***.04, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência sobre valores a receber referente ao acerto financeiro de óbito do servidor em 05/12/2021 que foi apurado nos autos do processo 00052-00030555/2021-86. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo será sobrestado.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 38.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa FB GERA & CIA LTDA. Processo 00055-00057970/2019-88. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a

contar de 17/04/2022 e reajuste no percentual de 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06181621728010001 e Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 06/04/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral Interino e FABIANA BALBINO, Sócia.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de março de 2022: 2022NE00364/365, Brasofware Informática LTDA, R\$ 1.724.620,01; 2022NE00366/439/440, Caixa Econômica Federal, R\$ 562.031,02; 2022NE00368/369, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 750.000,00; 2022NE00375/377/378/380, Wanjour Comercio de Metais Joias e Serviços, R\$ 227.520,39; 2022NE00383, Multipaper Distribuidora de Papéis LTDA, R\$ 126.800,00; 2022NE00399, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap, R\$ 552.000,00; 2022NE00405/406/413/432, Poli Engenharia LTDA, R\$ 200.000,00; 2022NE00407, Fiscal Tecnologia e Automação LTDA, R\$ 465.575,28; 2022NE00421/422/535, Banco do Brasil S.A, R\$ 512.053,04; 2022NE00425, DPS Gonçalves Ind. E Com de Alimentos, R\$ 164.400,00, 2022NE00441, Gráfica e Editora Movimento LTDA, R\$ 2.000.000,00; 2022NE00444/445, Valid Soluções S.A, R\$ 2.563.419,30; 2022NE00447, Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento, R\$ 429.621,45; 2022NE00530, Amplos Proteção contra Incêndio LTDA ME, R\$ 168.844,60; 2022NE00536/537/539, Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 504.316,24; 2022NE00540, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 2.829.270,00.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

RELAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE JANEIRO A MARÇO DE 2022

O Diretor-Geral, Interino, em cumprimento ao disposto nos art. 3º e 4º da Lei nº 3.184/2003 e ao art. 22 §1º e 2º, da Lei nº Orgânica do Distrito Federal, torna pública a relação de despesas com publicidade e propaganda. Programa: 06.131.6217.8505.0958, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - Detran DF, Período: janeiro a março de 2022, Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública, Valor: R\$ 339.289,66 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ 15.410.710,34 (quinze milhões quatrocentos e dez mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda, Período: janeiro a março de 2022, Finalidade: Campanha Publicitária de Veículos Alternativos, Valor: R\$ 1.951,32 (mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ 1.748.048,68 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Institucional, Período: janeiro a março de 2022, Finalidade: Publicidade e Propaganda - Institucional, Valor: R\$ 141.814,56 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), Beneficiários: Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), Recurso Disponível: R\$ 558.185,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

THIAGO GOMES NASCIMENTO

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, resolve tornar público o resultado definitivo da avaliação dos inscritos no Chamamento Público nº 01/2022, após análise pela Comissão de Avaliação. Os classificados terão 05 (cinco) dias para a apresentação da documentação constante nos itens 15 e 15.2 do Edital.

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Cristina das Neves Berg	2 e 3 anos	Apto	46,3	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Cordeiro e Silva	4 e 5 anos	Apto	50,0	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Serafim Alkmim	6 e 7 anos	Apto	50,0	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Grupo de Teatro Oceano Nox	8 e 9 anos	Apto	48,6	1º lugar
CLASSIFICADOS			04	

ESPETÁCULOS TEATRAIS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Criar e Animar	4 e 5 anos	Apto	46,6	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Kelly do Lago Costa	6 a 8 anos	Apto	50,0	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Néia e Nando Teatro LTDA	9 e 10 anos	Apto	48,6	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Néia e Nando Teatro LTDA	11 a 14 anos	Apto	47,7	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Kelly do Lago Costa	Acima de 18 anos	Apto	50,0	1º lugar
CLASSIFICADOS			05	

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM MCS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wanderson Sousa dos Santos	15 a 18 anos	Apto	46,0	1º lugar
CLASSIFICADOS			01	

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM MÍMICOS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Miqueias José da Paz	Acima de 18 anos	Apto	49,3	1º Lugar
CLASSIFICADOS			01	

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM REPENTISTAS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Santana Mauger	Acima de 18 anos	Apto	47,1	1º Lugar
CLASSIFICADOS			01	

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00235
 Processo: 04026-00012551/2022-84. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDV COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.205.399/0001-60. OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 124/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 07/2022 SEEC. VALOR R\$ 93.130,14 (noventa e três mil cento e trinta reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/04/2022. Prazo de Entrega: 15 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . Objeto do Processo: Despesa de fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF . O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do

Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 07 de Abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 0113.006181/2005. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MARIA JOSÉ SALGUEIRO DA ROCHA. Objeto: OCUPAÇÃO do imóvel residencial operacional do DER/DF: Casa 01, do Conjunto Residencial IV, 3º Distrito Rodoviário - Samambaia-DF. Fundamento Legal: Decreto nº 23.0641/2002. Taxa de ocupação: O ocupante pagará a taxa de ocupação no valor de R\$ 173,95 (cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais. Prazo: O prazo de ocupação do imóvel será igual ao das circunstâncias que motivaram a ocupação. Data da assinatura: 05 de abril de 2022. Assinantes: Pelo DER/DF: FAUZI NACFUR; Ocupante: MARIA JOSÉ SALGUEIRO DA ROCHA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Processo: 00113-00001155/2019-13. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TC, CNPJ nº 00.037.127/0001-85; OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339139; IV - Fonte de Recursos: 100 e 183; VALOR: R\$1.273.516,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA e MARCOS VINICIUS BOARON.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 00113-00012151/2020-02. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: M.R.S DA ROCHA ME, CNPJ nº 10.415.328/0001-22; OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Sexta e Décima Oitava do Contrato nº 016/2021, e ainda, no art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93; Com EFEITO a partir de 04/03/2022; DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO: 00113-00000029/2022-47

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo – botijões térmicos para água, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: SINARCON – Sinalização e Construção Ltda., CNPJ 01.676.300/0001-58, valor R\$ 5.799,15 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos); Lote 2: SINARCON – Sinalização e Construção Ltda., CNPJ 01.676.300/0001-58, valor R\$ 15.948,60 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); Lote 3: SINARCON – Sinalização e Construção Ltda., CNPJ 01.676.300/0001-58, valor R\$ 39.999,28 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); Total geral da licitação: R\$ 61.747,03 (sessenta e um mil reais, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926.966.

Brasília/DF, 07 de abril de 2022

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 22/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a identidade do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2.3.1 do Edital e habilitada a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica marcada para o dia 20.04.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00098

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa - AAZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. Objeto: extrator de grampos, em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula, marca carbrink, item 09, item 3, conforme da Ata de Registro de Preços nº 1190/2022. Valor total R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 440202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 111000000, emitido em 07/04/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. VANESSA PEREIRA, na qualidade de Diretora-Geral Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: Davi Cristian Lopes, ***.671.881-**, 04017-00028656/2021-83, PEDRO DE ARAÚJO COELHO, ***.843.981-**, 04017-00031622/2021-76, DIVANIA SOARES PEREIRA, ***.080.711-**, 04017-00031995/2021-47, ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES, ***.704.781-**, 04017-00031028/2021-85, RAFAEL SILVA GOMES, 049.481.981-29, 04017-00015458/2021-50, IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA, 03.072.319/0001-10, 04017-00030730/2021-21, MILTON RODRIGUES DOS SANTOS CANÇADO, ***.027.761-**, 04017-00016563/2021-14, CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL APROVAÇÃO EIRELI, 33.890.830/0001-90, 04017-00016773/2021-02, GUSTAVO ROCHA BATISTA, ***.099.781-**, 04017-00005487/2022-94, JANDIRA ARAÚJO BARRETO, ***.538.445-**, 04017-00024668/2021-39, MICHELL SANTOS MEDEIROS, ***.693.661-**, 04017-00030982/2021-51, wagner alves ribeiro, ***.018.261-**, 04017-00028679/2021-98, JOSÉ FRANCISCO SALES MOREIRA, ***.179.301-**, 04017-00003007/2022-51, Rosângela da Conceição Lopes Macedo, ***.846.311-**, 04017-00004940/2022-45, MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA, ***.546.641-**, 04017-00005440/2022-21, ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES,

***.704.781-**, 04017-00029887/2021-12, ELIZEU FONSECA DA SILVA, ***.887.801-**, 04017-00030498/2021-21, VANUSA DA APARECIDA SIQUEIRA, ***.590.581-**, 04017-00030760/2021-38, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MACEDO, ***.485.021-**, 04017-00031020/2021-19, MANOEL JOSENILDO ALVES, ***.867.761-**, 04017-00031143/2021-50, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM ALVORADA, 35.669.577/0001-75, 04017-00031347/2021-91, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO IPÊ ROXO, 32.377.280/0001-83, 04017-00031335/2021-66, MATHEUS ROCHA DE SOUZA EIRELI, 21.526.687/0001-73, 04017-00031559/2021-78, GERALDO FRANCISCO RIBEIRO, ***.387.976-**, 0361-002967/2016, MARTINS IND E COM DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO, 12.621.676/0001-81, 04017-00004368/2022-14. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GARDEN COZINHA E BAR LTDA, 34.378.878/0001-87, 04017-00000032/2021-00, GCAM BAR E RESTAURANTE LTDA, 39.643.145/0001-46, 04017-00011992/2021-97, CLAUDINO MARTINS GOMES, ***.882.711-**, 04017-00030489/2021-31, VALTEMIER FELIX RODRIGUES, ***.421.083-**, 04017-00031791/2021-14, A&C BAR E RESTAURANTE LTDA, 31.899.753/0001-04, 04017-00032962/2021-14, NJL DE ASSIS RECREAÇÃO E LAZER LTDA, 22.710.940/0001-07, 04017-00002748/2022-14, IRONILDO DE SOUSA BARRETO, 27.996.921/0001-02, 04017-00029533/2021-60, FLAVIO HENRIQUE PINHEIRO PEREIRA EIRELI, 40.105.913/0001-97, 04017-00031553/2021-09, DAVID S. SILVERIO - PUB & TABACARIA, 33.013.487/0001-04, 04017-00025998/2021-41, PAULO ROBÉRIO NOVAES DE ALMEIDA, ***.663.601-**, 04017-00012921/2020-21, DRAFT COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, 04017-00015638/2021-31, VANESSA PINTO DE SOUSA, ***.929.531-**, 04017-00013720/2021-21, VILLA BUTQUIN BAR E RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, 36.700.696/0001-06, 04017-00028887/2021-97, G1 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 11.898.219/0003-38, 04017-00011770/2021-74, MARIA RAIMUNDA SOUSA ARAÚJO, ***.991.001-**, 04017-00015616/2021-71, LUCAS HENRIQUE GARCIA, ***.448.846-**, 04017-00017282/2020-90, MANOEL DOS SANTOS FREIRE, ***.248.551-**, 04017-00028716/2021-68, Carlete da Silva Lima, ***.632.561-**, 04017-00029567/2021-54, COMANDO DO EXÉRCITO, 00.394.452/0286-10, 04017-00002347/2020-01, COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR, 09.600.642/0001-04, 04017-00033903/2021-63, ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES, ***.704.781-**, 04017-00029114/2021-28, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO IBIZA, 29.077.440/0001-29, 04017-00009647/2020-11, NOVA FLORICULTURA LTDA, 27.698.839/0001-00, 04017-00026295/2021-31, SIZÉLIO DE CASTRO, ***.296.321-**, 04017-00011612/2021-14, REGINA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, ***.127.291-**, 04017-00021800/2021-51, JOANA MARIA GONÇALVES PEREIRA, ***.895.631-**, 04017-00000122/2022-73, NALDO ALVES LACERDA, ***.090.673-**, 04017-00018233/2021-55, MAX CARLOS BRAGA ANTÃO, ***.992.071-**, 04017-00029238/2021-11, SHIRLEI OLIVEIRA RABELO ME, 17.328.080/0001-01, 04017-00016152/2021-11, ADENILDA DA SILVA NEVES, ***.890.691-**, 04017-00030988/2021-28, FROZZA IMPLEMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, 18.413.715/0001-31, 04017-00019189/2021-09, PESQUE & PAGUE RANCHO PALHOÇA EIRELI, 25.526.859/0001-09, 04017-00007378/2021-21, BRENO E PAULO ELETRO INFORMÁTICA LTDA - ME, 16.620.790/0001-48, 0361-001606/2016, RONIE CLAITON AGOSTINHO DE SOUZA, ***.561.291-**, 04017-00004418/2022-63, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00026433/2021-81, D & G COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 25.333.122/0001-20, 04017-00014063/2021-30, AÇÁI CONCEPT STORE SUDOESTE LTDA - ME, 24.332.656/0001-70, 04017-00007588/2021-19, MAIS VOCÊ SUPERMERCADO - 3R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 20.209.780/0001-91, 04017-00026180/2021-46. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00001241/2022-50. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 8.022,84 (oito mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, referente ao ressarcimento de despesas pelo consumo de água/taxa de esgoto do prédio sede e anexo da SODF, à NOVACAP, no período de 01/12/2021 à 03/01/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.8209.8517.0091 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal, na Natureza de Despesa 339092, Fonte de Recursos: 100, conforme Portaria Nº 119, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 68, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00001248/2022-71. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 14.303,70 (quatorze mil, trezentos e três reais e setenta centavos), em favor da empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, referente ao ressarcimento de despesas referente ao ressarcimento de despesas pelo consumo de energia elétrica, durante o período de 01/11/2021 à 01/12/2021 e 01/12/2021 à 01/01/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.8209.8517.0091 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal, na Natureza de Despesa 339092, Fonte de Recursos 100, conforme Portaria Nº 119, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 68, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00002776/2020-32. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 280.244,60 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel Taguatinga - TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, referente ao Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 14/02/2020 a 20/05/2020 (1ª medição) e de 21/05/2020 a 20/06/2020 (2ª medição). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002 (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2021NL03254, conforme Portaria nº 124, de 06 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal comunica a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília em 11 de março de 2022. Objeto: Concorrência nº 01/2022-SODF - do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília-DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readaptações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e/ou condição estrutural do sistema; conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, DNIT, NOVACAP, Manuais Técnicos da ABCP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do presente edital e seus complementos e demais Anexos que integram o Edital.

ADRILES MARQUES DA FONSECA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Processo: 092-00032945/2021. OBJETO: Serviço de revitalização da torre de equilíbrio da Elevatória de Água Bruta da Granja do Torto - EAB.TOR.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 120 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias. ABERTURA: 03/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/04/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 08 de abril de 2022, página 88.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 06/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço unitário - modo de disputa fechado, para contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de urbanização no Itapuã e ao longo da Avenida Brasil, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 32.455.419,85 - Processo 00308-00000491/2019-52. Data e horário da licitação: 05 de maio de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço global (por grupo/ lote - modo de disputa aberto - para Registro de Preços para a contratação de empresa(s) visando a locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível para a formação e operação de "PATRULHA MECANIZADA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 112.357.122,46 - Processo 00112-00015366/2020-03 - Data e horário da licitação: 26 de abril de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retomará o certame acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 68 - página 89, de 08.04.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 04/2022-FDR, DE 08 DE ABRIL DE 2022 A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de

setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) CARLOS BATISTA ALVES, 82845836, CPF: 198.***.***-34, Processo: 00072-00001265/2022-31 no valor de R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), para custeio de 0,70 hectare de lavoura de tomate em estufa; II) NATAL GOMES DA SILVA, 83014662, CPF: 060.***.***-20, Processo: 00072-00001284/2022-68, no valor de R\$ 21.304,00 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais), para custeio de 0,40 hectare de lavoura de pimentão à campo; III) ITAMAR PEREIRA DE REZENDE, 82614837, CPF: 589.***.***-20, Processo: 00072-00001184/2022-31, no valor de R\$ 22.803,00 (vinte e dois oitocentos e três), para custeio de 6,00 hectares de lavoura banana; IV) CAIRO ROCHA REZENDE, 82466123, CPF: 002.***.***-40, Processo: 00072-00001184/2022-31, no valor de R\$ 50.153,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e três reais), para custeio de 0,84 hectare de lavoura de tomate em estufas; V) COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA LTDA - COOTAQUARA; CNPJ: 04.363.876/20001-53, Processo: 00072-00001257/2022-95, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para custeio da comercialização de produtos agrícolas; VI) ROGÉRIO ANTÔNIO D SILVA, 83384336, CPF: 876.***.***-00, Processo: 00072-00001339/2022-30, no valor de R\$ 35.608,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oito reais), para custeio de 0,80 hectare de lavoura Chucho; VII) GILIARDI BENTO ANTUNES BARBOSA, 71409370, CPF: 731.***.***-53, Processo: 00072-00003331/2021-27, no valor de R\$ 61.888,90 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), investimentos em I) poço tubular profundo e 10 kit de irrigação por aspersão e custeio 1,00 hectare de mandioca e 1,00 hectare de batata doce. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise Câmara Técnica do FDR. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

EDSON ROHDEN

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 205/2019 - EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000078/2019-96. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta, LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ e CLÁUDIA SILVA DA COSTA RIBEIRO, como OUTORGADA/COORDENADORA, e o Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH/Embrapa Hortaliças como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Chefe Geral WARLEY MARCOS NASCIMENTO. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 205/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/04/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 223/2019 - EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000921/2019-34. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e SABRINA ISABEL COSTA DE CARVALHO, como OUTORGADA/COORDENADORA, e o Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH/Embrapa Hortaliças como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Chefe Geral, WARLEY MARCOS NASCIMENTO. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 223/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 648/2019 - EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00001399/2019-16. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e EMANUEL FELIPE MEDEIROS ABREU, como OUTORGADO/COORDENADOR, e a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pela Chefe Geral, MARIA CLÉLIA VALADARES INGLIS.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 648/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL — FAPDF e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC**

Processo: 00193-00000381/2020-22. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2020 FAPDF-FINATEC. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, denominada CONVENIENTE. Do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade alterar o prazo de vigência de 24 para 36 meses do Convênio nº 03/2020, firmado entre os partícipes em 31 de março de 2020, bem como promover adequações ao Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio originário. Da Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura 25 de fevereiro de 2022. Das Ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO. Signatários: Pela FAPDF: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, CPF ° 001.04X.XXX-XX, Pela FINATEC: Augusto César de Mendonça Brasil, CPF 187.41X.XXX-XX.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL — FAPDF e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC**

Processo: 00193-00000529/2020-29. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2020 FAPDF-FINATEC. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta, LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, e IZABELA MARQUES DOURADOS BASTOS CHARNEAU, como OUTORGADA/COORDENADORA, com intervenção administrativa e financeira da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, denominada OUTORGADA/GESTORA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação, processo 00193-00000529/2020-29 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 497/2021 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021“CAPACITAÇÃO EM ESTRUTURA
ITINERANTE PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA CONECTIVIDADE
DIGITAL POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO
E NOVAS TECNOLOGIAS”, VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 DESAFIO DF -
CHAMADAS ESPECÍFICAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PDI PARA
ATENDIMENTO DE DEMANDAS PÚBLICAS**

Processo: 00193-00001579/2021-12. Espécie: Termo Aditivo. Instrumento: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro ao projeto nº 497/2021. Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta Ludimila Gonçalves da Cruz, como instituição executora a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação-RBCIP representada pela Vice-Presidente, Cristian de Oliveira Lobo Campos, como órgão demandante a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, representada pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Gilvan Máximo e como outorgado Marcelo Estrêla Fiche. Objeto: incluir a assinatura do órgão demandante prevista no Edital nº 04/2020, Item 19 do instrumento de fomento, subitem 19.2 "O Instrumento de Fomento será celebrado entre a FAPDF, o Órgão Demandante, a Instituição Executora e o Proponente do Projeto PD&I selecionado na Chamada Específica". Das ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 499/2021 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM EXECUÇÃO
FISCAL" - PGDF - VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 DESAFIO DF -
CHAMADAS ESPECÍFICAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PDI PARA
ATENDIMENTO DE DEMANDAS PÚBLICAS**

Processo: 00193-00001395/2021-44. Espécie: Termo Aditivo. Instrumento: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro ao projeto nº499/2021. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como outorgante representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta, Ludimila Gonçalves da Cruz, como Instituição Executora a Fundação de Empreendimentos Científicos e

Tecnológicos- FINATEC representada pelo Diretor-Presidente Augusto César de Mendonça Brasil, como órgão Demandante, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, representada por sua Procuradora Geral Ludmila Lavocat Galvão e o Coordenador do projeto Fabricio Ataídes Braz, como outorgado. OBJETO: incluir a assinatura do Órgão Demandante prevista no Edital nº 04/2020, Item 19 do instrumento de fomento, subitem 19.2 "O Instrumento de Fomento será celebrado entre a FAPDF, o Órgão Demandante, a Instituição Executora e o Proponente do Projeto PD&I selecionado na Chamada Específica" e a alteração do período da vigência, de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses. Das ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00325

Processo: 00150-00001732/2022-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DO CÂNCER DE MAMA, CNPJ nº 07.279.133/0001-98. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "EMPREENDER PELA INTERNET", conforme detalhamento contido no plano de trabalho Prazo: 06 dias. Do Valor: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750226, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2022.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 0150-00003974/2020-74. TERMO DE FOMENTO Nº 26/2020. Interessado: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ 09.663.359/0001-1. Solicitamos manifestação ao Ofício 10/2022-SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, a Sr. GISELY NERES DE OLIVEIR que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 26/2020, que tinha como objetivo "CIRCUITO CULTURAL DAS CIDADES 2020 (LIVE 2)". Publique-se.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2020-SECEC, Processo 00150-00000188/2022-87, o objeto "Contratação de serviço especializado para tradução em linguagem de libras, a fim de atender a demanda do Conselho de Cultura do Distrito Federal, participando de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para acompanhar eventos presenciais e online dos seus Conselheiros, em atividades em que atuem como representantes do CDDF, como também, em eventos presenciais ou online da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, observando os detalhamentos dos serviços descritos no item 6 do Termo de Referência" foi adjudicado em favor da empresa: R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA , C.N.P.J nº 33.911.328/0001-19 , Lote 01, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 07 de abril de 2022
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 192/2022-DIRET, 3609ª sessão, realizada em 06/04/2022, decidiu, com base

nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00010080/2021-32, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 17 - 3L SERVIÇOS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA R\$ 450.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 23, 27, 47, 48, 64, 92, 93 e 95 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 14/04/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 191/2022-DIRET, 3609ª sessão, realizada em 06/04/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00012056/2021-38, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 06 - CASA FRATERNA SEMENTES DE LUZ R\$ 6.250,00 (Concessão Mensal); ITEM 13 - EFE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO e ALICIA FRANCISCA OLIVEIRA LEITAO BARRETO R\$ 349.500,00; ITEM 15 - MICHELLE DA COSTA TAVARES e FRANCISCO DE SOUZA BRASIL FILHO R\$ 119.500,00; ITEM 87 - MARCOS CESAR DA SILVA LOPES R\$ 395.000,00; ITEM 88 - NB INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 2.910,00 (Concessão Mensal). Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 16, 25, 33, 75 e 89 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 26/05/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 193/2022-DIRET, 3609ª sessão, realizada em 06/04/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 89 - CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 8.685.973,09. Comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10

(dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, a interessada, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Processo: 04019-0000364/2022-19. Das Partes: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ n.º 34.167.066/0001-92 X HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.833.155/0001-37. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados, visando atender às necessidades da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.204. Programa de Trabalho: 04.122.8207.2557.0002 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL. Natureza de Despesa: 33.90.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. VALOR TOTAL: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). 2022NE00038, emitida em 07/04/2022, sob o evento nº 400091 - EMPENHO DA DESPESA, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 032/2021 (82800847), da Ata de Registro de Preços nº 0061/2021 (82786872), da Autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços (83547069), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 26.851/2006, 38.934/2019, 40.205/2019 e 39.103/2018, Lei Federal nº 12.440/2011, Lei Distrital nº 6.112/2018, Instrução Normativa nº 05/2017, Portaria 265/2018 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, na qualidade de Presidente em exercício. Pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação para Audiência Pública, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 99, no ato que convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta de Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 135 e Anexo II, incluindo a Vila dos Carroceiros, na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, ONDE SE LÊ: “...A Audiência será realizada em sessão pública virtual...”, LEIA-SE: “...A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão pública presencial... no Galpão Cultural de Múltiplas Funções de Santa Maria, localizado na Quadra Central QC 01, Conjunto H, Santa Maria - DF, e virtual...”; ONDE SE LÊ: “...Art. 2º ...Audiência Pública virtual...”, LEIA-SE: “Art. 2º ...Audiência Pública virtual e presencial...”, ONDE SE LÊ: “...Art. 2º ... §1º ... exclusivamente de forma virtual...”, LEIA-SE: “...Art. 2º ... §1º ... de forma presencial e virtual, no Galpão Cultural de Múltiplas Funções, localizado na Quadra Central QC 01, Conjunto H, Santa Maria – DF, limitada a 100 (cem) pessoas, devido a capacidade do local...”; ONDE SE LÊ: “...Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail)...”, LEIA-SE: “...Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais...”.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

Processo: 392.001.206/2016. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Claro S/A- CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação por mais 06 (seis) meses ou até fim de ato licitatório, de 26 de abril de 2022 a 26 de outubro de 2022, referente à contratação de telefonia móvel e internet móvel 4G, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. Valor do Contrato: R\$ 160.146,60 (cento e sessenta mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 07/04/2022. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, na qualidade de Gerente de Contas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo: 00392-00010477/2021-15. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: LOVATH MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.810.540/0001-66 - JS FAGUNDES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 21.103.048/0001-03 - SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ: 04.063.503/0001-67 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.211.711/0001-80. Objeto: Registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral (armários, cadeiras, estação de trabalho, gaveteiro, mesas de reunião, poltronas e outros), para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Edital nº 03/2022 e em seus anexos, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$ 455.496,70 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Data da assinatura: 07/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB: JOÃO MONTEIRO NETO, Diretor Presidente; Pela Contratada: Hallisson de Oliveira Nascimento, Joil Souza Fagundes, Marcos Antônio Gomes, Fabiane Fernandes Veiga, como Diretor da sociedade.

EDITAL Nº 153/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado KAIO LEÔNIDAS CÂNDIDO DA SILVA - CPF nº 085.***-06, indicado pela entidade AFAMAS para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-CPF>.

Brasília/DF, 07 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 154/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 34 (trinta e quatro) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-CPF.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

Processo: 00220-00000301/2022-90. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LIGA BRASILENSE DE VOLEIBOL. DO OBJETO: PROJETO LIBRAVO 2022 DE VÔLEI. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 97.488,02 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00162 de 29/03/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27811620690800135, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EDMILSON RIBEIRO DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

Processo: 00220-00000302/2022-34. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE JIU-JITSU/COJJ. DO OBJETO: CIRCUITO CENTRO OESTE DE JIU-JITSU 2022 ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE JIU-JITSU/COJJ. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 185.154,38 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00175 de 31/03/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27811620690800133, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: RODRIGO DE CASTRO RIBEIRO, na qualidade de Presidente da Entidade

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO****NOTIFICAÇÃO Nº 13/2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANTÔNIA GONÇALVES DE SIQUEIRA FADUL, inscrito(a) sob o CPF nº 098.***-49, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03022/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 02351/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00002263/2022-84, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**

Processo: 00094-00001004/2021-18. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa CONNEX - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF nº 11.745.682/0001-88. Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 15 de abril de 2022 até 14 de Abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Processo: 00094-00000700/2021-07. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa TAPITÁ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.861.644/0001-41. Objeto: Elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as edificações da Usina de Tratamento Mecânico Biológico do P Sul - UTMB - QNP 28, Setor P Sul, Ceilândia-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2021-SLU/DF, da Proposta de Preços, da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 91.498,38 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos

termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. O empenho inicial é de R\$ 91.498,38 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00110, emitida em 28/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global.DATA DE ASSINATURA:30 de março de 2022.DA VIGÊNCIA:O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 12.7 do Termo de Referência, a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.SIGNATÁRIOS:pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças pela CONTRATADA: MAURO SÉRGIO DANNA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PMI Nº 01/2022

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 08 de fevereiro de 2022-, resolve: PRORROGAR o prazo para apresentação de Requerimento de Autorização, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referente à estruturação de projeto de revitalização e gestão da Prainha Norte, localizada no Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF, até o dia 11 de maio de 2022.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE", objeto do Processo SEI 04012-00002363/2021-15, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 200 (duzentas) vagas na Região Administrativa do Sol Nascente, no período noturno, mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de Cabeleireiro (30 vagas); Manicure e Pedicure (50 vagas); Designer de sobancelhas (120 vagas), com inscrições abertas no período de 11/04/2022 a 17/04/2022, para os candidatos interessados em participar do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE".

1.2. Serão ofertados, aos qualificandos, cursos de qualificação profissional com duração total de 600 (seiscentas) horas, distribuídas em 466 (quatrocentos e sessenta e seis) horas de aulas práticas e 134 (cento e trinta e quatro) horas de aula teóricas, ministrados pela Instituto Mãos Solidárias - IMS, CNPJ Nº 05.488.350/0001-62, inscrita no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação;
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos; e
- Comprovar residência na Região Administrativa do Sol Nascente-DF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), no período de 11/04/2022 a 17/04/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante. Portanto, se o candidato preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial, no horário de 08h às 17h, na Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, situada no endereço: QNM 18/20, Bloco B - Ceilândia-DF (CEP: 72210-552).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas beneficiárias de seguro-desemprego; trabalhadores desempregados; trabalhadores empregados em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do

desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores individuais; pessoas com deficiências - PcD e idosos.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), no dia 18/04/2022.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, situada no endereço: QNM 18/20, Bloco B - Ceilândia-DF (CEP: 72210-552), ou na Sede do IMS, situada no Setor Habitacional Sol Nascente, SHSN, Chácara 119, Lote 5, Lojas 1 a 5 - Sol Nascente, entre os dias 19/04/2022 a 29/04/2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital, que são:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de aulas, equivalente à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de Prova Prática, que terá peso 6 (seis), e de Prova Teórica, que terá peso 4 (quatro).

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão de início das atividades do curso de qualificação profissional será a partir do dia 02/05/2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão o curso de qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aulas, de segunda a sexta-feira, nos horários de 19h às 22h, no período noturno.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas na sede da entidade qualificadora, situada no Setor Habitacional Sol Nascente, SHSN, Chácara 119, Lote 5, Lojas 1 a 5 - Sol Nascente-DF.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 00401-00017074/2019-90. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. Objeto: rescisão do Contrato nº 017/2019, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Assinatura: 01/04/2022. Signatários: Pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral; pela VALID: MÁRCIO NUNES DA SILVA e ILSON ROQUE BRESSAN, Representantes Legais.

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO****REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de até 200 (duzentos) certificados digitais e-CPF do tipo A3, com validade de 03 (três) anos, emitidos por autoridade certificadora credenciada no ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais (tipo token USB ou outro de características semelhantes ou superiores, devendo ser novo e fornecido pela CONTRATADA), compreendendo o atendimento de, até, 20 ordens de fornecimento, que poderá realizar-se presencialmente, no Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF ou, alternativamente, por videoconferência, por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 00600-00007973/2021-34-TCDF. Valor estimado: R\$ 27.980,00; enquadramento: natureza 3.3.90.40.23 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 26/04/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 169/2022****PROCESSO: 04024-00002380/2022-31**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 169/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Docetaxel), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 059/2022-Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 059/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 24/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Kit Invitrogen e Polímero POP-7), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos Para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). O item 05 foi cancelado. Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 068/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 068/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/02/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Material Médico (Atadura, Cateter, Curativo, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 871,25 (Oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); item 04 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda, pelo valor total de R\$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais); item 05 para a empresa All Support Comercio e Assistência Técnica Ltda, pelo valor total de R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais); item 06 para a empresa Astra Científica Eireli, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); item 07 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); item 09 para a empresa Hospitech Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 1.554,50 (Um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Os itens 02 e 03 restaram desertos. O item 08 restou fracassado. Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 114/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Manta Térmica Pós-Operatório) com comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa CEI Comercio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 119/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 119/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Cartão Branco em PVC com chip e Cartão Branco em PVC), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Rosano Technology Indústria Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); item 02 para a empresa Idealine Tecnologia e Segurança Ltda. Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.580,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 465/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 465/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a Implantação de Serviço de Oftalmologia (Microscópio, Retinógrafo, Refratômetro, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Andes Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). O item 01 restou fracassado. Os itens 02, 04, 05, 06 e 07 foram cancelados. Brasília/DF, 08 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-61/2022

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL****APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL À MÉDICA DRA. IZADORA GOMES DE FREITAS – CRM/DF: 27770 E CRM/MG: 63019**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando os termos do parágrafo 1º, artigo 105 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.306/2022) TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, tendo em vista a decisão protocolada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 2840/2017 – CRM-MG, que resultou à DRA. IZADORA GOMES DE FREITAS – CRM/DF: 27770 E CRM/MG: 63019 a penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 2.217/2018). Brasília/DF, 08 de abril de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES – Presidente.

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI
 CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 / NIRE 533 000 1118 - 4

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A DIRETORIA da **GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem apresentar aos senhores acionistas e ao público em geral, as Demonstrações Contábeis do Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; bem como colocar à disposição dos interessados, a documentação suporte de que trata a Lei 6.404/76, à sua Sede Social em expediente comercial, Brasília (DF) 23 de março de 2022. **ALTEREDO GONÇALVES FILHO** - Diretor Presidente - CPF/MF 068.652.673-20; **RENATO DA COSTA MOURA** - Diretor Administrativo Financeiro e de Controle - PF/MF 354.223.781-72.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - (EM MILHARES DE REAIS)					DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO				
		2020	2021			2020	2021		
ATIVO		58.353	63.726	PASSIVO		58.353	63.726	RECEITA BRUTA VENDAS SERVIÇOS	
CIRCULANTE		27.111	31.400	CIRCULANTE		12.475	17.050	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.017	12.822	Fornecedores		443	207	RECEITA LÍQUIDA VENDAS SERVIÇOS	
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER		4.921	6.227	Obrigações Sociais e Fiscais		2.169	4.650	(-) CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	
Adtos a fornecedores e Outros		179	288	Financiamentos		4.921	6.227	LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	
Despesas antecipadas		496	360	Arrendamentos a pagar		4.868	5.887	RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Parcelamentos fiscais a apropriar (PERT)		5.593	3.317	Outras Contas a Pagar		74	79	Pessoal e encargos	
Antecipação de dividendos a acionistas		6.905	8.386	NÃO CIRCULANTE		12.631	16.590	Serviços de terceiros	
NÃO CIRCULANTE		31.242	32.326	PASSIVOS COM TERCEIROS		69.462	65.439	Tributárias	
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO		30.756	31.887	Financiamentos		40.923	32.703	Seguros	
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER		30.756	31.887	Arrendamento a pagar		28.539	32.736	Depreciações	
IMOBILIZADO		486	439	RESULTADOS DIFERIDOS		(56.831)	(48.849)	Administrativas e gerais	
Custo Histórico (-)		1.405	1.476	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.247	30.086	RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	
Depreciações		(919)	(1.037)	Capital Social		18.000	18.000	EFETOS FINANCEIROS	
				Resultados Acumulados		8.296	8.486	Receitas financeiras e multas contratuais	
				Reserva Legal		3.600	3.600	(-) Despesas financeiras	
				Reserva de contingências e reposição de ativos		3.351	3.600	RESULTADO OPERACIONAL	
								RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e OUTRAS	
								RESULTADO DO EXERCÍCIO	
								RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS FINAIS	
								PROVISÃO IRPJ/CSSL	
								RESULTADO LÍQUIDO FINAL	
								RECURSOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
								FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	
								ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
								Aumento (redução) de financiamentos	
								C/C E DIVIDENDOS AACIONISTAS	
								Dividendos distribuídos	
								IMOBILIZAÇÕES NO EXERCÍCIO	
								Aplicação em Ativos Permanentes e outros	
								VARIACÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	
								CAIXA INICIAL	
								CAIXA FINAL	
								VARIACÃO APURADA	

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RETENÇÃO DE LUCROS	RESERVA CONTINGÊNCIAS E INVEST.
SALDOS 31/12/2017	18.000	3.996	14.600	-
Reversão de Reservas	-	(396)	396	-
Resultados do exercício	-	-	17.235	-
Dividendos distribuídos	-	-	(23.561)	-
SALDOS 31/12/2018	18.000	3.600	8.670	-
Formação de reservas	-	-	(2.151)	2.151
Dividendos distribuídos	-	-	(6.519)	-
Lucro do exercício	-	-	17.761	-
SALDOS 31/12/2019	18.000	3.600	17.761	2.151
Lucro do exercício	-	-	48.496	-
Transferência para reservas	-	-	(1.200)	1.200
Dividendos distribuídos	-	-	(56.761)	-
SALDOS 31/12/2020	18.000	3.600	8.296	3.351
Reversão de Reservas	-	-	3.351	(3.351)
Lucro do exercício	-	-	31.017	-
Dividendos distribuídos	-	-	(34.178)	-
SALDOS 31/12/2021	18.000	3.600	8.486	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL a) **Informações gerais sobre a Companhia** A GBT S.A. Concessionária de Infraestrutura Predial e de Serviços de TI é uma empresa de capital fechado, sediada em Brasília-DF, constituída em 26 de março de 2010, que tem por objeto exclusivo realizar, direta ou indiretamente todas as obrigações constantes dos contratos de Parceria Público-Privada (PPP) e de Arrendamento de Terreno, assinados com o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, decorrentes da licitação Concorrência Consórcio Datacenter nº 2009/001, cujos objetivos estão expressos no item "b" a seguir. b) **Informações sobre a Parceria Público Privada (PPP) b.1.** Em 15 de junho de 2010, foram assinados os contratos nº 2010/85580188 entre a GBT S.A. e o Banco do Brasil, e o Contrato 1611/2010 entre a GBT S.A. e a Caixa Econômica Federal. Tais contratos, decorrentes da licitação Concorrência Consórcio Datacenter nº 2009/001, tem como objeto: **I - Edificação em imóveis de propriedade dos CONTRATANTES denominado COMPLEXO DATACENTER, e destinação, para abrigar profissionais e equipamentos dos contratantes pelo prazo de 15 anos, podendo ser prorrogado por mais 15, de um conjunto de áreas e instalações de alta disponibilidade, projetadas para funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. II - Gerenciamento, manutenção e operação de infraestrutura predial do "Complexo Datacenter", com vista a mantê-lo, durante toda a vigência dos contratos, em condições seguras e adequadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos dos contratantes lá abrigados. III - Execução e manutenção, durante toda a vigência dos contratos, das interconexões (em duas vias independentes), por malhas exclusivas de fibras ópticas, entre o "Complexo Datacenter" e os CPD's dos contratantes. b.2) Pelas atividades listadas acima, a GBT receberá dois tipos de receita: A primeira representada por um ressarcimento referente à incorporação das obras edificadas sobre os terrenos arrendados, enquanto a segunda será referente a prestação dos serviços de gerenciamento e manutenção do "Complexo Datacenter" e da interconexão por fibras ópticas. b.3) O valor referente ao ressarcimento dos investimentos na edificação ainda pendentes, com vencimento a partir de janeiro de 2022, é de R\$ 38.114 mil (sendo R\$ 6.227 mil a curto prazo e R\$ 31.887 mil a longo prazo). Tais valores são atualizados anualmente (ao final de março de cada ano) pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base o mês de abril de 2009. O ressarcimento pela construção está sendo pago mensalmente durante os 15 anos do contrato, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura de um termo em que o contratante aceitou a edificação entregue pela GBT S.A., o que ocorreu em março de 2013. O "Complexo Datacenter" foi edificado em uma área de 40.000 m2, de propriedade dos CONTRATANTES, cujo terreno foi arrendado à GBT S.A. O valor mensal passou a ser pago pela GBT S.A., à título de arrendamento, a partir da assinatura do "Termo de Aceitação da Edificação", nos mesmos prazos do ressarcimento das obras, e está apontado no Passivo da Sociedade (R\$ 5.887 mil a curto prazo e R\$ 32.736 mil a longo prazo) e nos Resultados Diferidos, juntamente com os custos das obras até 2021, e no CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS a partir de 2021. A receita referente à prestação de serviços varia de acordo com a ocupação do complexo por parte dos contratantes, seguindo o Ramp-up contratual em regime de take-or-pay. Nos contratos assinados existe uma previsão de receita que será reconhecida quando faturada. No exercício de 2021, essa receita atingiu R\$ 104.451 mil. **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** a) Base da apresentação As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo**

apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). b) **Moeda funcional e moeda de apresentação** Estas demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais. c) **Uso de estimativas e julgamentos** A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil dos bens do imobilizado, a valorização de instrumentos financeiros, e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** As principais práticas contábeis utilizadas pela Administração para a elaboração das demonstrações contábeis foram as seguintes: **3.1 - Reconhecimento de receitas e despesas** As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime de Competência e/ou Caixa, com destaque para os seguintes itens: a) **Receitas e Despesas decorrentes de execução de Contratos de Construção** A receita pela execução da construção compreende a quantia inicial acordada e as variações decorrentes de atualização monetária, aditivos, prêmios, penalidades, indenizações e outros acordos contratuais confiavelmente mensurados e é reconhecida pelo valor justo da retribuição a receber. O reconhecimento da receita é efetuado pelo regime de caixa deduzidos pela proporção dos custos contratuais incorridos em cada etapa da construção e dos custos totais orçados. b) **Custos Diretos** As despesas da construção, até a entrega da obra, foram reconhecidas nos resultados diferidos quando incorridas. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente nesse resultado. Os custos reconhecidos como despesas compreendem os diretamente incorridos com a construção. c) **Apuráveis** Todos esses dados são apurados numa conta de RESULTADOS DIFERIDOS (Passivo não circulante) e a cada RECEBIMENTO EFETIVO, serão transferidos para o RESULTADO DO PERÍODO com os custos proporcionais envolvidos (nos resultados não operacionais, de R\$ 3.848 mil no período, como PERDA). **3.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 12.822 mil)** São representados pelos saldos de caixa e bancos (R\$ 11 mil) e de aplicações financeiras com prazos originais para resgate iguais ou inferiores a 90 dias (R\$ 12.811 mil). As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço levantado. **3.3 - Ressarcimentos a Receber** São representadas pela contraprestação financeira a receber dos CONTRATANTES decorrente da fase de construção do Complexo Datacenter, descrita em contrato. Seu registro é efetuado de forma idêntica e simultânea ao registro da receita do contrato de construção (vide Nota Explicativa nº 3.1). O saldo é representado pelo valor dos fluxos de recebíveis futuros, e encontra-se atualizado monetariamente pela variação do índice contratual IGP-DI (FGV). Em 31/12/2021 existiam RECEITAS CONTRATUAIS a receber de R\$ 38.114 mil (Nota 1.b.3); custos a apropriar de R\$ 48.184 mil gerando uma perda líquida diferida de R\$ 10.070 mil que, somadas ao CUSTOS diferidos de arrendamento (R\$ 38.779 mil) atingem R\$ 48.849 mil negativos. Esse valor irá sendo transferido para Resultados efetivos à medida em que o fluxo monetário de recebimentos e pagamentos de arrendamentos, vir a ocorrer. **3.4 - Imobilizado de Uso** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, se houver. As taxas de

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA					
		2020	2021		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		48.634	31.152	ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Exercício		48.496	31.017	(-) Depreciações	
VARIACÃO ATIVAS E PASSIVAS		4.519	13.833	Ressarcimentos DATA CENTER	
Despesas antecipadas		141	136	Antecipação de dividendos	
Adiantamentos e outros		9.922	(1.481)	Parcelamentos a apropriar (PERT)	
Fornecedores		(1.114)	(236)	Obrigações sociais e fiscais	
Arrendamentos a pagar		198	5.216	Contas a pagar	
Resultados exercícios futuros		(9.876)	7.982	FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL		53.153	44.985	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Aumento (redução) de financiamentos		5.361	(6.914)	C/C E DIVIDENDOS AACIONISTAS	
Dividendos distribuídos		(56.761)	(34.178)	IMOBILIZAÇÕES NO EXERCÍCIO	
Aplicação em Ativos Permanentes e outros		(27)	(88)	VARIACÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	
VARIACÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO		1.726	3.805	CAIXA INICIAL	
CAIXA INICIAL		7.291	9.017	CAIXA FINAL	
CAIXA FINAL		9.017	12.822	VARIACÃO APURADA	
VARIACÃO APURADA		1.726	3.805		

depreciação utilizadas levam em consideração a vida útil econômica dos bens. **3.5 - Demais ativos e passivos a) Demais ativos realizáveis** São demonstrados ao valor histórico incluídas as atualizações monetárias até a data do balanço e deduzido da provisão para perdas, quando aplicável. No caso de despesas antecipadas (R\$ 360 mil) referem-se a prêmios de seguros que são rateados à medida dos meses contratados, até seu final. b) **Demais passivos exigíveis** São demonstrados ao valor histórico por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço. c) **Reservas de contingências e reposição de ativos.** A Assembleia Geral de acionistas, destinou um valor de R\$ 1.531 mil para contingências cíveis e R\$ 1.820 mil para reposição e modernização do imobilizado, totalizando R\$ 3.351 mil no Patrimônio Líquido da sociedade. Esses valores foram deduzidos dos lucros auferidos até 31/12/2019, por R\$ 2.151 mil acrescidos de R\$ 1.200 mil em 2020, totalizando R\$ 3.351 mil. Em 2021, essas reservas foram revertidas para lucros acumulados, por autorização da Assembleia Geral de acionistas.

NOTA 4 - IMOBILIZAÇÃO DE USO (R\$ MIL)

Descrição	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	RESIDUAL
Equipamentos de Comunicação	4	4	-
Veículos	88	6	82
Máquinas, equip. e ferramentas	715	553	162
Equipamentos de Informática / Software	606	445	161
Móveis e Utensílios	63	29	34
Total	1.476	1.037	439

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS (R\$ MIL)

	2020	2021
Salários, pró-labores e provisões de férias	360	894
IRRF	189	203
FGTS	16	80
INSS	237	305
PIS/COFINS	49	353
ISSQN	74	81
IRPJ/CSSL correntes	1.217	2.722
Contribuição sindical e outros	27	12
Total	2.169	4.650

NOTA 6 - FINANCIAMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO a) Em 27 de janeiro de 2011, a GBT S.A. emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário lastreadas pelas 180 parcelas mensais de ressarcimento da edificação do "Complexo Datacenter". Nesse mesmo dia, a companhia cedeu as primeiras 57 parcelas do total de 180, para a Companhia Brasileira de Securitização - CIBRASEC, resultando em uma captação de R\$ 204.906 mil, que após o pagamento das taxas e comissões de estruturação/distribuição aos agentes envolvidos, totalizou uma captação de R\$ 200.264 mil, esta operação foi liquidada **01/02**

02/02

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI
CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 - NIRE 533 000 1118 - 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

em dezembro/2017. Em 28 de maio de 2015, a companhia cedeu 123 parcelas finais das 180, para a RB CAPITAL Companhia de Securitização inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, resultando em uma captação de R\$ 20.526 mil, que após o pagamento das taxas e comissões de estruturação/distribuição aos agentes envolvidos, totalizou uma captação líquida de R\$ 19.549 mil; esta operação devidamente atualizada com encargos e deduções por pagamentos, gerou um saldo devedor atualizado de R\$ 38.930 mil (R\$ 6.227 mil no curto prazo e R\$ 32.703 mil no longo prazo). b) A operação tem como garantias a contratação de seguros e fiança corporativa das acionistas da GBT S.A, assim como os mecanismos de retenção dos recursos nas contas vinculadas a RB CAPITAL

Companhia de Securitização, exclusivamente das Receitas referentes ao Ressarcimento da construção do Complexo Datacenter. **NOTA 7 – APURAÇÃO DO EBITDA (RS MIL)**

	2020	2021
Lucro Operacional	36.451	50.818
Financeiras Líquidas	(139)	(667)
Depreciações	138	135
EBITDA TOTAL	36.450	50.286

NOTA 8 – CAPITAL De R\$ 18.000 mil é representado por ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. **NOTA 9**

– **OUTRAS INFORMAÇÕES a) Contingências** Informamos que não há contingências ativas ou passivas em nome da Companhia, até a data de conclusão destas demonstrações contábeis. **b) Benefícios pós-emprego** Informamos que não há plano de benefício pós-emprego, tais como complemento de aposentadoria, seguro e/ou assistência aos empregados e administradores. **c) Seguros** As responsabilidades contratuais por obras, serviços e outras, estão cobertas por SEGUROS contratados com companhias seguradoras de primeira linha. **d) Reserva Legal** Não calculada nos exercícios a partir de 2019, já que o total até então provisionado, atinge o limite legal de 20% do Capital Social.

DIRETORIA		CONTABILIDADE
ALTEREDO GONÇALVES FILHO Diretor Presidente	RENATO DA COSTA MOURA Diretor Adm. Financeiro e de Controle	Maria de Lourdes Afonso CRC GO 001.863/O

RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

ILMOS. SRS. ADMINISTRADORES E ACIONISTAS GBT S/A – CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI BRASÍLIA - DF 1. Examinamos as demonstrações contábeis da GBT S/A, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **2.** A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **3.** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. **4.** Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. **5.** Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a

avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **6.** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GBT S/A em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **7.** As demonstrações de 2020 foram auditadas por nós, estando aptas para sua formatação comparativa.

Brasília (DF), 23 de março de 2022.

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC GO Nº 000605/O-4

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ
CONTADOR CRC GO 005.056/O-6

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 8º, II do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO/DF, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de abril de 2022, na sede do SINDIFISCO/DF, situado no SHIN CA 11 Lote 10 – Lago Norte – Brasília/DF, às 17h, em primeira convocação e às 17h 30min, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: I. Eleição dos Membros da Comissão Eleitoral. Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

RUBENS RORIZ DA SILVA
Presidente

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SINETRIN-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO

O prazo para o registro de chapa é de 05 (cinco) dias a contar do dia 12/04/2022 a 17/04/2022, das 09h às 12:00h, e das 14h às 17:00h. O requerimento de registro de chapa será endereçado ao DIRETOR PRESIDENTE DO SINETRIN-DF, na secretaria do sindicato, para realização da ELEIÇÃO SINDICAL que será realizada no dia 10/05/2022, das 09h, às 16h, tudo em conformidade com o Estatuto Social do SINETRIN-DF e edital de convocação do dia 08 de abril de dois mil e vinte e dois, edital completo encontra-se afixado na sede do SINETRIN-DF, situado na End: Qs 01 Rua 212 Lotes 19,21 e 23. salas 1112 a 1114 connect Towers, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.950-550. Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

ERNALDO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

COOPERATIVA SOL & MAR DE TURISMO E LAZER LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Sol & Mar de Turismo e Lazer, conforme art. 38, Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 987, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20.04.2022 em sua sede da Sol & Mar, no SIG, quadra 08, nº 2.308, sala 102, em primeira convocação, às 17h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; em segunda convocação, às 18h, com a presença da metade mais um do número total de associados; e, em terceira e última convocação, às 19h, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Análise e deliberação sobre a prestação de contas do exercício de 2021; 2. Análise e deliberação sobre a formalização de trespasse da SR Construções e Incorporações. Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

REMY GORGA NETO
Presidente

SINDICATO DA CARREIRA GESTÃO FAZENDARIA DO DISTRITO FEDERAL – SINDFAZFISCO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDFAZFISCO/DF, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a norma estatutária da entidade, resolve, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, para em conjunto com os filiados, deliberar acerca das seguintes pautas como segue: I. Projeto de Reestruturação da Carreira Gestão Fazendária; II. Projeto de Inclusão à Lei 5.594; III. Alteração estatutária, mudança de endereço sede da entidade; IV. Assuntos Gerais. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará no dia 13 de abril de 2022, com primeira chamada prevista para 09h e segunda chamada as 09h e 30 minutos, no auditório do SINPROEP, SIG - Quadra 03 Bloco C, s/n - 50. Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

HELVÉCIO LUIZ DE SANTANA
Presidente